

INFORMAÇÕES PARA ARQUIVO NO REGISTRO DE IMÓVEIS

EDIFÍCIO
URBANI SMART
RESIDENCE

- ~ CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO
- ~ DECLARAÇÃO DE GARAGEM
- ~ NB 12.721

Proprietário: ABC CONSTRUÇÕES LTDA.

CAPITULO II - DA DESCRIÇÃO

Artigo 2º - O **Edifício URBANI SMART RESIDENCE** destina-se a home service/flat e é composto de 1 (um) bloco, contendo pavimento subsolo, pavimento térreo, pavimento 1º andar, pavimento 2º andar, pavimento 3º andar, pavimento 4º andar, pavimento 5º andar, pavimento 6º andar, pavimento 7º andar, pavimento 8º andar, pavimento cobertura inferior, pavimento cobertura superior e coberta, totalizando 108 (cento e oito) unidades autônomas, assim distribuídas:

- Pavimento Subsolo: Constituído de estacionamento coberto com capacidade para 55 (cinquenta e cinco) veículos de passeio de pequeno porte, sendo uma vaga para cada unidade autônoma tipo flat de nº 108, 210, 303, 308, 402, 408, 501, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 601, 602, 603, 604, 605, 606, 607, 608, 609, 610, 701, 702, 703, 704, 705, 706, 707, 708, 709, 710, 801, 802, 803, 804, 805, 806, 807, 808, 809, 810, 901, 902, 903, 904, 905, 906, 907, 908, 909 e 910, circulação, escada com antecâmara, 2 (dois) elevadores sociais, 1 (um) elevador de serviço, abrigo para gerador, reservatório inferior e rampas de acesso;

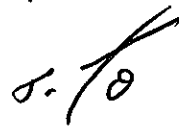
- Pavimento Térreo: Constituído de estacionamento com capacidade para 53 (cinquenta e três) veículos de passeio de pequeno porte, sendo uma vaga descoberta para cada unidade autônoma de tipo sala de nº 001, 002, 003 e 004, uma vaga descoberta para cada unidade autônoma tipo flat de nº 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 110, 111, 201, 202, 203, 206, 207, 208, 209, 211, 301, 302, 304, 310, 311, 510, 511, 611, 711, 811 e 911, uma vaga semicoberta para cada unidade autônoma tipo flat de nº 109, 204, 205, 305, 306, 307, 309, 409, 410 e 411, uma vaga coberta para cada unidade autônoma de nº 401, 403, 404, 405, 406 e 407, e 5 (cinco) vagas autônomas descobertas de nº 001, 002, 003, 004 e 005, circulação, recepção, acesso flat, hall, administração, academia, vestiário de funcionários masculino, vestiário de funcionários feminino, lavanderia, restaurante com cozinha, 2 (dois) wcs PNE, escada com antecâmara, 2 (dois) elevadores sociais, 1 (um) elevador de serviço, elevador PNE, abrigo para lixo, rampas de acesso e 4 (quatro) unidades autônomas tipo sala comercial de nº 001, 002, 003 e 004;

- Pavimento Tipo (1º ao 8º Andar): Constituído de 8 (oito) pavimentos tipo, contendo cada um 11 (onze) unidades autônomas tipo flat, circulação social, laje técnica, escada com antecâmara, 2 (dois) elevadores sociais e 1 (um) elevador de serviço;

- Pavimento 9º Andar (Cobertura Inferior): Constituído de um pavimento, contendo 11 (onze) unidades autônomas tipo flat de nº 901, 902, 903, 904, 905, 906, 907, 908, 909, 910 e 911, circulação social, laje técnica, escada com antecâmara, 2 (dois) elevadores e 1 (um) elevador de serviço;

- Pavimento 10º Andar (Cobertura Superior): Constituído de um pavimento, contendo piso superior das unidades autônomas tipo flat de nº 901, 902, 903, 904, 905, 906 e 907, circulação social, laje técnica, escada com antecâmara, 2 (dois) elevadores sociais, 1 (um) elevador de serviço, espaço gourmet, piscina, piscina infantil, hidromassagem, deck e rampa PNE;

- Coberta: Constituído de reservatório superior, barriletes, casa de máquina e telhado.



CAPITULO III - DAS PARTES COMUNS E DAS AUTÔNOMAS

Artigo 3º - O Condomínio é constituído das partes de uso comum e das unidades autônomas, estas de uso privativo de seus respectivos proprietários, e aquelas, indivisíveis e inalienáveis, de propriedade de todos os condôminos.

Parágrafo 1º – São partes de uso comum todas aquelas a que se refere o Artigo 3º, da Lei nº 4.591 de 16 de Dezembro de 1964 e essencialmente:

- a) o solo em que o Edifício se acha construído, em uma área de 1.717,52 m²;
- b) as fundações, vigas, pilares, lajes, telhados, escadas, elevadores, rampa de acesso, piscinas, wc, salão de festas, academia, jardineiras, recepção, acesso flat, administração, vestiários, lavanderia, restaurante com cozinha e circulações de acesso às unidades;
- c) os encanamentos d'água, luz, esgotos, telefones e antena coletiva até alcançar os pontos de interseção com ligações de propriedade dos Condôminos;
- d) os equipamentos e acessórios;
- e) as calhas, algeroz, cobertas, condutores d'águas pluviais e reservatório d'água elevado;
- f) as instalações contra incêndio.

Parágrafo 2º - São partes de propriedade exclusiva de cada condômino: a unidade indicada pela numeração correspondente, constituída de número de peças com descrição, área discriminada na escritura de aquisição, bem como as instalações internas, encanamentos e tubulações, etc. até a interseção com o sistema tronco das linhas de encanamentos e tubulações.

Artigo 4º - A cada unidade corresponde uma área privativa de construção e uma área de uso comum, a saber:

A unidade autônoma tipo sala comercial de nº 001, possui os seguintes ambientes e áreas:
sala com wc e no pavimento térreo 1 (uma) vaga descoberta;

Área Real Privativa (Principal)	47,64 m ²
Área Real Privativa Acessória (vaga de garagem)	11,50 m ²
Área Real Privativa Total	59,14 m ²
Área Real de Uso Comum	26,39 m ²
Área Real Total	85,53 m ²
Coefficiente de Proporcionalidade	0,0084

A unidade autônoma tipo sala comercial de nº 002, possui os seguintes ambientes e áreas:
sala com wc e no pavimento térreo 1 (uma) vaga descoberta;

Área Real Privativa (Principal)	31,74 m ²
Área Real Privativa Acessória (vaga de garagem)	11,50 m ²
Área Real Privativa Total	43,24 m ²
Área Real de Uso Comum	18,18 m ²
Área Real Total	61,42 m ²
Coefficiente de Proporcionalidade	0,0058

A unidade autônoma tipo sala comercial de nº 003, possui os seguintes ambientes e áreas:
sala com wc e no pavimento térreo 1 (uma) vaga descoberta;

Área Real Privativa (Principal)	41,42 m ²
Área Real Privativa Acessória (vaga de garagem)	11,50 m ²
Área Real Privativa Total	52,92 m ²
Área Real de Uso Comum	23,18 m ²
Área Real Total	76,10 m ²
Coefficiente de Proporcionalidade	0,0074

A unidade autônoma tipo sala comercial de nº 004, possui os seguintes ambientes e áreas: sala com wc e no pavimento térreo 1 (uma) vaga descoberta;

Área Real Privativa (Principal)	23,85 m ²
Área Real Privativa Acessória (vaga de garagem)	11,50 m ²
Área Real Privativa Total	35,35 m ²
Área Real de Uso Comum	14,10 m ²
Área Real Total	49,45 m ²
Coefficiente de Proporcionalidade	0,0045

As unidades autônomas tipo flat de nº 101, 201 e 301, possuem os seguintes ambientes e áreas: varanda, sala de estar, 2 (dois) quartos sendo um suíte, wcb social, cozinha americana/ área de serviço e no pavimento térreo 1 (uma) vaga descoberta;

Área Real Privativa (Principal)	60,00 m ²
Área Real Privativa Acessória (vaga de garagem)	11,50 m ²
Área Real Privativa Total	71,50 m ²
Área Real de Uso Comum	32,78 m ²
Área Real Total	104,28 m ²
Coefficiente de Proporcionalidade	0,0105

As unidades autônomas tipo flat de nº 102, 202 e 302, possuem os seguintes ambientes e áreas: sala de estar, 2 (dois) quartos sendo um suíte, wcb social, cozinha americana/área de serviço e no pavimento térreo 1 (uma) vaga descoberta;

Área Real Privativa (Principal)	61,00 m ²
Área Real Privativa Acessória (vaga de garagem)	11,50 m ²
Área Real Privativa Total	72,50 m ²
Área Real de Uso Comum	33,30 m ²
Área Real Total	105,80 m ²
Coefficiente de Proporcionalidade	0,0106

As unidades autônomas tipo flat de nº 103 e 203, possuem os seguintes ambientes e áreas: varanda, sala de estar, 1 (um) quarto social, wcb social, cozinha americana e no pavimento térreo 1 (uma) vaga descoberta;

Área Real Privativa (Principal)	43,50 m ²
Área Real Privativa Acessória (vaga de garagem)	11,50 m ²
Área Real Privativa Total	55,00 m ²
Área Real de Uso Comum	24,26 m ²
Área Real Total	79,26 m ²
Coefficiente de Proporcionalidade	0,0078

As unidades autônomas tipo flat de nº 104 e 304, possuem os seguintes ambientes e áreas: varanda, sala de estar, 2 (dois) quartos sendo um suíte, wcb social, cozinha americana/área de serviço e no pavimento térreo 1 (uma) vaga descoberta;

Área Real Privativa (Principal)	58,85 m ²
---------------------------------	----------------------

Área Real Privativa Acessória (vaga de garagem)	11,50 m ²
Área Real Privativa Total	70,35 m ²
Área Real de Uso Comum	32,19 m ²
Área Real Total	102,54 m ²
Coefficiente de Proporcionalidade	0,0103

A unidade autônoma tipo flat de nº 105, possui os seguintes ambientes e áreas: varanda, sala de estar, 2 (dois) quartos sendo um suíte, wcb social, cozinha americana/área de serviço e no pavimento térreo 1 (uma) vaga descoberta;

Área Real Privativa (Principal)	57,37 m ²
Área Real Privativa Acessória (vaga de garagem)	11,50 m ²
Área Real Privativa Total	68,87 m ²
Área Real de Uso Comum	31,42 m ²
Área Real Total	100,29 m ²
Coefficiente de Proporcionalidade	0,0100

As unidades autônomas tipo flat de nº 106 e 206, possuem os seguintes ambientes e áreas: varanda, sala de estar, 2 (dois) quartos sendo um suíte, wcb social, cozinha americana/área de serviço e no pavimento térreo 1 (uma) vaga descoberta;

Área Real Privativa (Principal)	56,36 m ²
Área Real Privativa Acessória (vaga de garagem)	11,50 m ²
Área Real Privativa Total	67,86 m ²
Área Real de Uso Comum	30,90 m ²
Área Real Total	98,76 m ²
Coefficiente de Proporcionalidade	0,0099

As unidades autônomas tipo flat de nº 107 e 207, possuem os seguintes ambientes e áreas: sala de estar, 2 (dois) quartos sendo um suíte, wcb social, cozinha americana/área de serviço e no pavimento térreo 1 (uma) vaga descoberta de garagem

Área Real Privativa (Principal)	54,66 m ²
Área Real Privativa Acessória (vaga de garagem)	11,50 m ²
Área Real Privativa Total	66,16 m ²
Área Real de Uso Comum	30,02 m ²
Área Real Total	96,18 m ²
Coefficiente de Proporcionalidade	0,0096

As unidades autônomas tipo flat de nº 108, 308, 408, 508, 608, 708, 808 e 908, possuem os seguintes ambientes e áreas: sala de estar, 2 (dois) quartos sendo um suíte, wcb social, cozinha americana/área de serviço e no pavimento subsolo 1 (uma) vaga coberta;

Área Real Privativa (Principal)	53,46 m ²
Área Real Privativa Acessória (vaga de garagem)	11,50 m ²
Área Real Privativa Total	64,96 m ²
Área Real de Uso Comum	30,59 m ²
Área Real Total	95,55 m ²
Coefficiente de Proporcionalidade	0,0098

As unidades autônomas tipo flat de nº 109, 309 e 409, possuem os seguintes ambientes e áreas: sala de estar, 2 (dois) quartos sendo um suíte, wcb social, cozinha americana/área de serviço e no pavimento térreo 1 (uma) vaga semicoberta;

Área Real Privativa (Principal)	51,00 m ²
Área Real Privativa Acessória (vaga de garagem)	11,50 m ²
Área Real Privativa Total	62,50 m ²
Área Real de Uso Comum	28,72 m ²
Área Real Total	91,22 m ²
Coefficiente de Proporcionalidade	0,0092

As unidades autônomas tipo flat de nº 110, 310 e 510, possuem os seguintes ambientes e áreas: sala de estar, 1 (um) quarto social, wcb social, cozinha americana/ área de serviço e no pavimento térreo 1 (uma) vaga descoberta;

Área Real Privativa (Principal)	41,15 m ²
Área Real Privativa Acessória (vaga de garagem)	11,50 m ²
Área Real Privativa Total	52,65 m ²
Área Real de Uso Comum	23,04 m ²
Área Real Total	75,69 m ²
Coefficiente de Proporcionalidade	0,0074

As unidades autônomas tipo flat de nº 111, 211, 311, 511, 611, 711, 811 e 911, possuem os seguintes ambientes e áreas: sala de estar, 2 (dois) quartos sendo um suíte, wcb social, cozinha americana/área de serviço e no pavimento térreo 1 (uma) vaga descoberta;

Área Real Privativa (Principal)	52,10 m ²
Área Real Privativa Acessória (vaga de garagem)	11,50 m ²
Área Real Privativa Total	63,60 m ²
Área Real de Uso Comum	28,70 m ²
Área Real Total	92,30 m ²
Coefficiente de Proporcionalidade	0,0092

A unidade autônoma tipo flat de nº 204, possui os seguintes ambientes e áreas: varanda, sala de estar, 2 (dois) quartos sendo um suíte, wcb social, cozinha americana/área de serviço e no pavimento térreo 1 (uma) vaga semicoberta;

Área Real Privativa (Principal)	58,85 m ²
Área Real Privativa Acessória (vaga de garagem)	11,50 m ²
Área Real Privativa Total	70,35 m ²
Área Real de Uso Comum	32,78 m ²
Área Real Total	103,13 m ²
Coefficiente de Proporcionalidade	0,0105

As unidades autônomas tipo flat de nº 205 e 305, possuem os seguintes ambientes e áreas: varanda, sala de estar, 2 (dois) quartos sendo um suíte, wcb social, cozinha americana/área de serviço e no pavimento térreo 1 (uma) vaga semicoberta;

Área Real Privativa (Principal)	57,37 m ²
Área Real Privativa Acessória (vaga de garagem)	11,50 m ²
Área Real Privativa Total	68,87 m ²
Área Real de Uso Comum	32,02 m ²
Área Real Total	100,89 m ²
Coefficiente de Proporcionalidade	0,0102

A unidade autônoma tipo flat de nº 208, possui os seguintes ambientes e áreas: sala de estar,

2 (dois) quartos sendo um suíte, wcb social, cozinha americana/área de serviço e no pavimento térreo 1 (uma) vaga descoberta;

Área Real Privativa (Principal)	53,46 m ²
Área Real Privativa Acessória (vaga de garagem)	11,50 m ²
Área Real Privativa Total	64,96 m ²
Área Real de Uso Comum	29,40 m ²
Área Real Total	94,36 m ²
Coefficiente de Proporcionalidade	0,0094

A unidade autônoma tipo flat de nº 209, possui os seguintes ambientes e áreas: sala de estar, 2 (dois) quartos sendo um suíte, wcb social, cozinha americana/área de serviço e no pavimento térreo 1 (uma) vaga descoberta;

Área Real Privativa (Principal)	51,00 m ²
Área Real Privativa Acessória (vaga de garagem)	11,50 m ²
Área Real Privativa Total	62,50 m ²
Área Real de Uso Comum	28,13 m ²
Área Real Total	90,63 m ²
Coefficiente de Proporcionalidade	0,0090

As unidades autônomas tipo flat de nº 210, 610, 710, 810 e 910, possuem os seguintes ambientes e áreas: sala de estar, 1 (um) quarto social, wcb social, cozinha americana/área de serviço e no pavimento subsolo 1 (uma) vaga coberta;

Área Real Privativa (Principal)	41,15 m ²
Área Real Privativa Acessória (vaga de garagem)	11,50 m ²
Área Real Privativa Total	52,65 m ²
Área Real de Uso Comum	24,23 m ²
Área Real Total	76,88 m ²
Coefficiente de Proporcionalidade	0,0077

As unidades autônomas tipo flat de nº 303, 503, 603, 703 e 803, possuem os seguintes ambientes e áreas: varanda, sala de estar, 1 (um) quarto social, wcb social, cozinha americana e no pavimento subsolo 1 (uma) vaga coberta;

Área Real Privativa (Principal)	43,50 m ²
Área Real Privativa Acessória (vaga de garagem)	11,50 m ²
Área Real Privativa Total	55,00 m ²
Área Real de Uso Comum	25,44 m ²
Área Real Total	80,44 m ²
Coefficiente de Proporcionalidade	0,0081

A unidade autônoma tipo flat de nº 306, possui os seguintes ambientes e áreas: varanda, sala de estar, 2 (dois) quartos sendo um suíte, wcb social, cozinha americana/área de serviço e no pavimento térreo 1 (uma) vaga semicoberta;

Área Real Privativa (Principal)	56,36 m ²
Área Real Privativa Acessória (vaga de garagem)	11,50 m ²
Área Real Privativa Total	67,86 m ²
Área Real de Uso Comum	31,49 m ²
Área Real Total	99,35 m ²
Coefficiente de Proporcionalidade	0,0101

A unidade autônoma tipo flat de nº 307, possui os seguintes ambientes e áreas: sala de estar,

2 (dois) quartos sendo um suíte, wcb social, cozinha americana/área de serviço e no pavimento térreo 1 (uma) vaga semicoberta;

Área Real Privativa (Principal)	54,66 m ²
Área Real Privativa Acessória (vaga de garagem)	11,50 m ²
Área Real Privativa Total	66,16 m ²
Área Real de Uso Comum	30,62 m ²
Área Real Total	96,78 m ²
Coefficiente de Proporcionalidade	0,0098

A unidade autônoma tipo flat de nº 401, possui os seguintes ambientes e áreas: varanda, sala de estar, 2 (dois) quartos sendo um suíte, wcb social, cozinha americana/área de serviço e no pavimento térreo 1 (uma) vaga coberta;

Área Real Privativa (Principal)	60,00 m ²
Área Real Privativa Acessória (vaga de garagem)	11,50 m ²
Área Real Privativa Total	71,50 m ²
Área Real de Uso Comum	33,97 m ²
Área Real Total	105,47 m ²
Coefficiente de Proporcionalidade	0,0109

As unidades autônomas tipo flat de nº 402, 502, 602, 702 e 802, possuem os seguintes ambientes e áreas: sala de estar, 2 (dois) quartos sendo um suíte, wcb social, cozinha americana/área de serviço e no pavimento subsolo 1 (uma) vaga coberta;

Área Real Privativa (Principal)	61,00 m ²
Área Real Privativa Acessória (vaga de garagem)	11,50 m ²
Área Real Privativa Total	72,50 m ²
Área Real de Uso Comum	34,49 m ²
Área Real Total	106,99 m ²
Coefficiente de Proporcionalidade	0,0110

A unidade autônoma tipo flat de nº 403, possui os seguintes ambientes e áreas: varanda, sala de estar, 1 (um) quarto social, wcb social, cozinha americana e no pavimento térreo 1 (uma) vaga coberta;

Área Real Privativa (Principal)	43,50 m ²
Área Real Privativa Acessória (vaga de garagem)	11,50 m ²
Área Real Privativa Total	55,00 m ²
Área Real de Uso Comum	25,44 m ²
Área Real Total	80,44 m ²
Coefficiente de Proporcionalidade	0,0081

A unidade autônoma tipo flat de nº 404, possui os seguintes ambientes e áreas: varanda, sala de estar, 2 (dois) quartos sendo um suíte, wcb social, cozinha americana/área de serviço e no pavimento térreo 1 (uma) vaga coberta;

Área Real Privativa (Principal)	58,85 m ²
Área Real Privativa Acessória (vaga de garagem)	11,50 m ²
Área Real Privativa Total	70,35 m ²
Área Real de Uso Comum	33,37 m ²
Área Real Total	103,72 m ²
Coefficiente de Proporcionalidade	0,0107

A unidade autônoma tipo flat de nº 405, possui os seguintes ambientes e áreas: varanda, sala

de estar, 2 (dois) quartos sendo um suíte, wcb social, cozinha americana/área de serviço e no pavimento térreo 1 (uma) vaga coberta;

Área Real Privativa (Principal)	57,37 m ²
Área Real Privativa Acessória (vaga de garagem)	11,50 m ²
Área Real Privativa Total	68,87 m ²
Área Real de Uso Comum	32,61 m ²
Área Real Total	101,48 m ²
Coefficiente de Proporcionalidade	0,0104

A unidade autônoma tipo flat de nº 406, possui os seguintes ambientes e áreas: varanda, sala de estar, 2 (dois) quartos sendo um suíte, wcb social, cozinha americana/área de serviço e no pavimento térreo 1 (uma) vaga coberta;

Área Real Privativa (Principal)	56,36 m ²
Área Real Privativa Acessória (vaga de garagem)	11,50 m ²
Área Real Privativa Total	67,86 m ²
Área Real de Uso Comum	32,09 m ²
Área Real Total	99,95 m ²
Coefficiente de Proporcionalidade	0,0103

A unidade autônoma tipo flat de nº 407, possui os seguintes ambientes e áreas: sala de estar, 2 (dois) quartos sendo um suíte, wcb social, cozinha americana/área de serviço e no pavimento térreo 1 (uma) vaga coberta;

Área Real Privativa (Principal)	54,66 m ²
Área Real Privativa Acessória (vaga de garagem)	11,50 m ²
Área Real Privativa Total	66,16 m ²
Área Real de Uso Comum	31,21 m ²
Área Real Total	97,37 m ²
Coefficiente de Proporcionalidade	0,0100

A unidade autônoma tipo flat de nº 410, possui os seguintes ambientes e áreas: sala de estar, 1 (um) quarto social, wcb social, cozinha americana/ área de serviço e no pavimento térreo 1 (uma) vaga semicoberta;

Área Real Privativa (Principal)	41,15 m ²
Área Real Privativa Acessória (vaga de garagem)	11,50 m ²
Área Real Privativa Total	52,65 m ²
Área Real de Uso Comum	23,64 m ²
Área Real Total	76,29 m ²
Coefficiente de Proporcionalidade	0,0076

A unidade autônoma tipo flat de nº 411, possui os seguintes ambientes e áreas: sala de estar, 2 (dois) quartos sendo um suíte, wcb social, cozinha americana/área de serviço e no pavimento térreo 1 (uma) vaga semicoberta;

Área Real Privativa (Principal)	52,10 m ²
Área Real Privativa Acessória (vaga de garagem)	11,50 m ²
Área Real Privativa Total	63,60 m ²
Área Real de Uso Comum	29,29 m ²
Área Real Total	92,89 m ²
Coefficiente de Proporcionalidade	0,0094

As unidades autônomas tipo flat de nº 501, 601, 701 e 801, possuem os seguintes ambientes

e áreas: varanda, sala de estar, 2 (dois) quartos sendo um suíte, wcb social, cozinha americana/área de serviço e no pavimento subsolo 1 (uma) vaga coberta;

Área Real Privativa (Principal)	60,00 m ²
Área Real Privativa Acessória (vaga de garagem)	11,50 m ²
Área Real Privativa Total	71,50 m ²
Área Real de Uso Comum	33,97 m ²
Área Real Total	105,47 m ²
Coefficiente de Proporcionalidade	0,0109

As unidades autônomas tipo flat de nº 504, 604, 704 e 804, possuem os seguintes ambientes e áreas: varanda, sala de estar, 2 (dois) quartos sendo um suíte, wcb social, cozinha americana/área de serviço e no pavimento subsolo 1 (uma) vaga coberta;

Área Real Privativa (Principal)	58,85 m ²
Área Real Privativa Acessória (vaga de garagem)	11,50 m ²
Área Real Privativa Total	70,35 m ²
Área Real de Uso Comum	33,37 m ²
Área Real Total	103,72 m ²
Coefficiente de Proporcionalidade	0,0107

As unidades autônomas tipo flat de nº 505, 605, 705 e 805, possuem os seguintes ambientes e áreas: varanda, sala de estar, 2 (dois) quartos sendo um suíte, wcb social, cozinha americana/área de serviço e no pavimento subsolo 1 (uma) vaga coberta;

Área Real Privativa (Principal)	57,37 m ²
Área Real Privativa Acessória (vaga de garagem)	11,50 m ²
Área Real Privativa Total	68,87 m ²
Área Real de Uso Comum	32,61 m ²
Área Real Total	101,48 m ²
Coefficiente de Proporcionalidade	0,0104

As unidades autônomas tipo flat de nº 506, 606, 706 e 806, possuem os seguintes ambientes e áreas: varanda, sala de estar, 2 (dois) quartos sendo um suíte, wcb social, cozinha americana/área de serviço e no pavimento subsolo 1 (uma) vaga coberta;

Área Real Privativa (Principal)	56,36 m ²
Área Real Privativa Acessória (vaga de garagem)	11,50 m ²
Área Real Privativa Total	67,86 m ²
Área Real de Uso Comum	32,09 m ²
Área Real Total	99,95 m ²
Coefficiente de Proporcionalidade	0,0103

As unidades autônomas tipo flat de nº 507, 607, 707 e 807, possuem os seguintes ambientes e áreas: sala de estar, 2 (dois) quartos sendo um suíte, wcb social, cozinha americana/área de serviço e no pavimento subsolo 1 (uma) vaga coberta;

Área Real Privativa (Principal)	54,66 m ²
Área Real Privativa Acessória (vaga de garagem)	11,50 m ²
Área Real Privativa Total	66,16 m ²
Área Real de Uso Comum	31,21 m ²
Área Real Total	97,37 m ²
Coefficiente de Proporcionalidade	0,0100

As unidades autônomas tipo flat de nº 509, 609, 709, 809 e 909, possuem os seguintes

ambientes e áreas: sala de estar, 2 (dois) quartos sendo um suíte, wcb social, cozinha americana/área de serviço e no pavimento subsolo 1 (uma) vaga coberta;

Área Real Privativa (Principal)	51,00 m ²
Área Real Privativa Acessória (vaga de garagem)	11,50 m ²
Área Real Privativa Total	62,50 m ²
Área Real de Uso Comum	29,32 m ²
Área Real Total	91,82 m ²
Coefficiente de Proporcionalidade	0,0094

A unidade autônoma tipo flat de nº 901, possui os seguintes ambientes e áreas:

Cobertura Piso Inferior: varanda descoberta com escada de acesso ao piso superior da cobertura, sala de estar, 2 (dois) quartos sendo um suíte, wcb social e cozinha americana/área de serviço;

Cobertura Piso Superior: espaço gourmet, deck e hidromassagem;

E no pavimento subsolo 1 (uma) vaga coberta;

Área Real Privativa (Principal)	114,08 m ²
Área Real Privativa Acessória (vaga de garagem)	11,50 m ²
Área Real Privativa Total	125,58 m ²
Área Real de Uso Comum	40,21 m ²
Área Real Total	165,79 m ²
Coefficiente de Proporcionalidade	0,0129

A unidade autônoma tipo flat de nº 902, possui os seguintes ambientes e áreas:

Cobertura Piso Inferior: varanda descoberta com escada de acesso ao piso superior da cobertura, sala de estar, 2 (dois) quartos sendo um suíte, wcb social e cozinha americana/área de serviço;

Cobertura Piso Superior: espaço gourmet, deck e hidromassagem;

E no pavimento subsolo 1 (uma) vaga coberta;

Área Real Privativa (Principal)	116,07 m ²
Área Real Privativa Acessória (vaga de garagem)	11,50 m ²
Área Real Privativa Total	127,57 m ²
Área Real de Uso Comum	40,88 m ²
Área Real Total	168,45 m ²
Coefficiente de Proporcionalidade	0,0131

A unidade autônoma tipo flat de nº 903, possui os seguintes ambientes e áreas:

Cobertura Piso Inferior: varanda descoberta com escada de acesso ao piso superior da cobertura, sala de estar, 1 (um) quarto social, wcb social e cozinha americana;

Cobertura Piso Superior: espaço gourmet, deck e hidromassagem;

E no pavimento subsolo 1 (uma) vaga coberta;

Área Real Privativa (Principal)	81,84 m ²
Área Real Privativa Acessória (vaga de garagem)	11,50 m ²
Área Real Privativa Total	93,34 m ²
Área Real de Uso Comum	29,52 m ²
Área Real Total	122,86 m ²
Coefficiente de Proporcionalidade	0,0094

A unidade autônoma tipo flat de nº 904, possui os seguintes ambientes e áreas:

Cobertura Piso Inferior: varanda descoberta com escada de acesso ao piso superior da cobertura, sala de estar, 2 (dois) quartos sendo um suíte, wcb social e cozinha americana/área de serviço;

Cobertura Piso Superior: espaço gourmet, deck e hidromassagem;

E no pavimento subsolo 1 (uma) vaga coberta;

Área Real Privativa (Principal)	112,49 m ²
Área Real Privativa Acessória (vaga de garagem)	11,50 m ²
Área Real Privativa Total	123,99 m ²
Área Real de Uso Comum	39,80 m ²
Área Real Total	163,79 m ²
Coefficiente de Proporcionalidade	0,0127

A unidade autônoma tipo flat de nº 905, possui os seguintes ambientes e áreas:

Cobertura Piso Inferior: varanda descoberta com escada de acesso ao piso superior da cobertura, sala de estar, 2 (dois) quartos sendo um suíte, wcb social e cozinha americana/área de serviço;

Cobertura Piso Superior: espaço gourmet, deck e hidromassagem;

E no pavimento subsolo 1 (uma) vaga coberta;

Área Real Privativa (Principal)	109,56 m ²
Área Real Privativa Acessória (vaga de garagem)	11,50 m ²
Área Real Privativa Total	121,06 m ²
Área Real de Uso Comum	38,83 m ²
Área Real Total	159,89 m ²
Coefficiente de Proporcionalidade	0,0124

A unidade autônoma tipo flat de nº 906, possui os seguintes ambientes e áreas:

Cobertura Piso Inferior: varanda descoberta com escada de acesso ao piso superior da cobertura, sala de estar, 2 (dois) quartos sendo um suíte, wcb social e cozinha americana/área de serviço;

Cobertura Piso Superior: espaço gourmet, deck e hidromassagem;

E no pavimento subsolo 1 (uma) vaga coberta;

Área Real Privativa (Principal)	107,53 m ²
Área Real Privativa Acessória (vaga de garagem)	11,50 m ²
Área Real Privativa Total	119,03 m ²
Área Real de Uso Comum	38,14 m ²
Área Real Total	157,17 m ²
Coefficiente de Proporcionalidade	0,0122

A unidade autônoma tipo flat de nº 907, possui os seguintes ambientes e áreas:

Cobertura Piso Inferior: varanda descoberta com escada de acesso ao piso superior da cobertura, sala de estar, 2 (dois) quartos sendo um suíte, wcb social e cozinha americana/área de serviço;

Cobertura Piso Superior: espaço gourmet, deck e hidromassagem;

E no pavimento subsolo 1 (uma) vaga coberta;

Área Real Privativa (Principal)	104,34 m ²
Área Real Privativa Acessória (vaga de garagem)	11,50 m ²
Área Real Privativa Total	115,84 m ²
Área Real de Uso Comum	37,11 m ²
Área Real Total	152,95 m ²
Coefficiente de Proporcionalidade	0,0119

As unidades autônomas de vaga garagem nº 001,002, 003, 004 e 005, possuem área 11,50 m² (2,30x5,00m) descoberta, devidamente demarcada e identificada, destinada ao estacionamento de veículo de passeio.

Área Real Privativa (Principal)	0,00 m ²
Área Real Privativa Acessória (vaga de garagem)	11,50 m ²
Área Real Privativa Total	11,50 m ²
Área Real de Uso Comum	1,78 m ²
Área Real Total	13,28 m ²

Coeficiente de Proporcionalidade

0,0006

Artigo 5º - O terreno onde está localizado o Edifício acha-se registrado no Cartório EUNÁPIO TORRES, no município de João Pessoa - PB.

Artigo 6º- O estacionamento possui 108 (cento e oito) vagas de garagem para veículos de passeio de pequeno porte, sendo 61 (sessenta e uma) vagas cobertas, 10 (dez) vagas semicobertas, 32 (trinta e dois) vagas descobertas, e 5 (cinco) vagas autônomas descobertas, situadas nos pavimentos subsolo e térreo, conforme indicado no projeto de arquitetura, sendo vinculadas as unidades autônomas conforme a declaração de garagem que é parte integrante deste documento.

CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO DO CONDOMÍNIO

Artigo 7º - A direção e administração do Condomínio serão exercidas:

- a) pela Assembléia Geral;
- b) pelo Conselho Consultivo;
- c) pelo Síndico e Subsíndico.

CAPÍTULO V - DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 8º - A Assembléia Geral compor-se-á dos proprietários das unidades autônomas do Condomínio, aqui chamados Condôminos, em pleno gozo dos direitos que lhes são conferidos por esta Convenção e pela legislação em vigor, estando quites com suas cotas de condomínio normais ou extras e multas aplicadas.

Parágrafo único - O Condômino ausente poderá ser representado por procurador mediante procuração datada há menos de 1 (um) ano, com firma reconhecida por tabelião. Cada procurador só poderá representar 1 (um) Condômino e o Síndico e Subsíndico não poderão ser procuradores.

Artigo 9º - As Assembléias Gerais serão convocadas por cartas registradas, ou protocoladas, enviadas aos Condôminos, e por edital colocado no mural do Edifício, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo único - As Assembléias Gerais Extraordinárias poderão ser convocadas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, quando houver reconhecimento de urgência.

Artigo 10 - São competentes para convocar a Assembléia Geral:

- a) o Síndico;
- b) o Presidente do Conselho Consultivo ou seu substituto legal.

Parágrafo único - $\frac{1}{4}$ (um quarto), no mínimo, dos Condôminos, em pleno gozo de seus direitos, poderão requerer ao Síndico ou ao Presidente do Conselho Consultivo a convocação de Assembléia Geral Extraordinária, indicando o assunto a ser debatido. Se a convocação não for feita dentro de 10 (dez) dias, a partir do recebimento do pedido, os requerentes poderão fazer diretamente a convocação. Se a Assembléia decidir que o assunto não é do interesse geral do

Condomínio, toda a despesa decorrente da convocação será dividida entre os requerentes e cobrada em acréscimo às suas cotas de condomínio do mês subsequente.

Artigo 11 - As convocações das Assembléias Gerais obedecerão às seguintes disposições:

a) o edital indicará, em resumo, a "Ordem do Dia", data, hora e local da Assembléia, e conterà data e assinatura do autor da convocação;

b) as convocações das Assembléias Gerais Ordinárias serão acompanhadas de cópias do relatório anual, das contas do Síndico e do orçamento de despesas para o exercício seguinte;

c) é lícito fixar no mesmo edital a hora em que se realizará a Assembléia em primeira e em segunda convocação, mediando o intervalo mínimo de 30 (trinta) minutos;

d) as convocações serão enviadas por cartas registradas, ou protocoladas, aos apartamentos dos Condôminos, salvo se estes tiverem comunicado, em tempo oportuno, outro endereço para o qual devam ser remetidas, devendo edital ser fixado em quadro de aviso ou local apropriado.

Artigo 12 - As Assembléias serão abertas pelo Presidente do Conselho Consultivo ou por seu substituto legal e o plenário escolherá entre os Condôminos presentes quem as presidirá, o qual designará um Condômino ou não para Secretário que redigirá a ata.

Parágrafo único - Além do Presidente e respectivo Secretário, o Síndico também fará parte da mesa diretora dos trabalhos.

Artigo 13 - Haverá um Livro de Presença, com suas folhas rubricadas pelo Presidente do Conselho Consultivo, no qual os Condôminos presentes às Assembléias aporão suas assinaturas. O Presidente da Assembléia encerrará a lista de presença com a sua assinatura.

Artigo 14 - As decisões das Assembléias Gerais serão tomadas pela aprovação da maioria (metade mais um) de votos dos presentes no ato da votação. Em caso de empate na votação, o Presidente da Assembléia terá direito ao voto de desempate.

Artigo 15 - Salvo quando o assunto exigir *quorum* especial, as Assembléias serão realizadas em primeira convocação com a presença de pelo menos metade dos Condôminos do Edifício, e em segunda e última convocação com a presença mínima de 1/3 dos Condôminos.

Parágrafo único - As Assembléias não poderão ser realizadas, se todos os condôminos não tiverem sido convocados para a reunião.

Artigo 16 - O proprietário de cada unidade autônoma terá direito a um voto. Se a unidade autônoma tiver mais de um proprietário, eles deverão designar um dentre eles para representá-los perante o Condomínio, mediante procuração especial, sem prejuízo de qualquer de suas obrigações, pelas quais serão sempre solidariamente responsáveis.

Artigo 17 - Será exigida aprovação unânime dos Condôminos para as seguintes matérias:

- a) realização ou modificação de benfeitorias e obras meramente voluptuárias do Condomínio;
- b) alteração da finalidade ou destino do Condomínio ou de suas unidades autônomas;
- c) modificação da estrutura ou aspecto arquitetônico do Condomínio.

Parágrafo 1º - Nos seguintes casos, exige-se, para sua aprovação, a presença e o voto de 2/3 dos Condôminos em Assembléia Geral convocada especialmente para cada caso:

- a) realização de benfeitorias meramente úteis ou inovações no Condomínio;
- b) destituição do Síndico, ou de membros do Conselho Consultivo;
- c) alterações da Convenção ou do Regimento Interno.

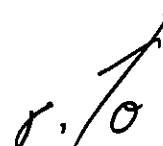
Parágrafo 2º - É vedado ao Condômino votar em assunto em que tenha particular interesse.

Artigo 18 - À Assembléia Geral Ordinária que se realizará na primeira quinzena de janeiro de cada ano, compete:

- a) discutir e votar o Relatório e as Contas do Síndico relativas ao exercício findo, com parecer do Conselho Consultivo;
- b) discutir e votar o Orçamento de Despesas e Receita para o exercício seguinte, fixando as contribuições para o Fundo de Reserva;
- c) eleger com mandato de dois anos, o Síndico e o Subsíndico, Condôminos ou não, e, dentre os Condôminos, os membros do Conselho Consultivo, em ambos os casos, de preferência dentre os que morem no Edifício;
- d) discutir e votar resoluções sobre assuntos do interesse geral que lhe forem apresentados;
- e) fixar ou não uma ajuda de custo para o Síndico, ou determinar a isenção do pagamento da cota do Condomínio, com exceção das extraordinárias.

Artigo 19 - As Assembléias Gerais Extraordinárias serão convocadas quando houver assunto de interesse relevante a discutir e votar, tais como:

- a) deliberação sobre casos omissos na presente convenção;
- b) decisão, em grau de recurso, sobre assunto decidido pelo Síndico e a elas levado, a pedido do interessado;
- c) decisão sobre pedido de reforço de verba ou rateio extraordinário e, ainda, sobre a realização de obras ou melhoramentos de vulto ou urgência;



d) destituição justificada, em Assembléia convocada para o caso, do Síndico, Subsíndico, membro do Conselho Consultivo, ou Administradora, elegendo ou designando substituto.

Artigo 20 - As deliberações das Assembléias Gerais serão obrigatórias para todos os Condôminos, independentemente de seu comparecimento e de seu voto.

Parágrafo único - Nos oito dias subseqüentes à realização da Assembléia, o Síndico comunicará a todos os Condôminos, por carta registrada, ou protocolada, e fixada em quadro de aviso ou mural próprio, as deliberações nela tomadas.

Artigo 21 - Da Assembléia Geral será lavrada ata em livro próprio, aberto, encerrado e rubricado pelo Presidente do Conselho Consultivo, a qual será assinada pelo Presidente e pelo Secretário da reunião. O Condômino dissidente tem o direito de fazer constar na ata sua declaração de voto. A ata poderá ser lavrada na respectiva reunião ou posteriormente, caso em que deverá ser assinada, também, pelo Presidente do Conselho Consultivo.

Parágrafo único - O Livro de Atas e o de Presença ficarão sob a guarda do Síndico.

Artigo 22 - Se a Assembléia Geral não se reunir para exercer qualquer dos poderes que lhe competem, dentro de 15 (quinze) dias após o pedido de convocação, caberá decisão judicial, a requerimento dos interessados.

CAPÍTULO VI - DO CONSELHO CONSULTIVO

Artigo 23 - De dois em dois anos, com mandato coincidindo com o do Síndico, será eleito o Conselho Consultivo, composto de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, os quais escolherão o Presidente, um Secretário e o vice-Presidente.

Parágrafo 1º - Os membros do Conselho Consultivo poderão ser reeleitos, mas não receberão pró-labore, nem isenção de pagamento da cota de condomínio.

Parágrafo 2º - As reuniões, convocadas pelo Presidente, deverão ter sempre a presença mínima de três membros; quando um dos membros efetivos não puder comparecer, será convocado um dos suplentes.

Artigo 24 - Ao Conselho Consultivo compete:

- a) colaborar com o Síndico na administração do Condomínio e atender às suas consultas;
- b) resolver os casos de caráter urgente que sejam submetidos à sua apreciação pelo Síndico;
- c) examinar as contas do Síndico a serem apresentadas à Assembléia Geral e o orçamento anual elaborado pelo Síndico;
- d) examinar e dar parecer sobre concorrências para obras ou serviços, bem como sobre o Regimento e Regulamentos, que deverão ter sua prévia aprovação;

- e) opinar sobre assuntos de caráter administrativo perante o Síndico ou a Assembléia Geral;
- f) opinar, a pedido do Síndico: f.1) sobre o valor da multa a ser aplicada, quando não estiver fixado na Convenção ou Regimento Interno; f.2) se determinado veículo é de tamanho compatível com a vaga de seu usuário no estacionamento; f.3) se determinado animal se enquadra nos requisitos desta Convenção para sua permanência no Edifício;
- g) aprovar o nome do Banco ou Instituição Financeira, indicada pelo Síndico, para manutenção da conta de Fundo de Reserva, ou de qualquer outra conta em nome do Condomínio;
- h) aprovar o nome da companhia de seguro para o Condomínio, indicada pelo Síndico, e a Administradora do Condomínio, se for o caso, ou profissional especializado para os serviços de administração e contabilidade;
- i) autorizar o Síndico a realizar obra urgente e imprevista, até o limite correspondente a 8 (oito) vezes o salário mínimo;
- j) no caso de renúncia ou destituição do Síndico ou Subsíndico, designar um de seus membros para exercer o cargo até que a Assembléia Geral eleja o substituto.

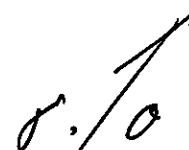
Parágrafo único – O Presidente do Conselho convocará a Assembléia Geral não convocada pelo Síndico, e a requerimento justificado de, no mínimo, 1/3 dos Condôminos. Cabe ainda ao Presidente do Conselho rubricar os Livros de Atas e de Presença nas Assembléias.

CAPÍTULO VII - DO SÍNDICO E DO SUBSÍNDICO E SUAS ATRIBUIÇÕES

Artigo 25 – A Assembléia Geral Ordinária elegerá, com mandatos coincidentes de 2 (dois) anos, o Síndico, o Subsíndico e os membros do Conselho Consultivo, permitida a reeleição.

Artigo 26 - Compete ao Síndico:

- a) administrar, e representar ativa e passivamente o Condomínio em Juízo ou fora dele, inclusive perante bancos, instituições financeiras e órgãos da administração pública federal, estadual e municipal, e praticar os atos de defesa dos interesses comuns, nos limites das atribuições conferidas por lei, pela Convenção e regulamentos internos, inclusive quanto à vigilância, moralidade e segurança da edificação, bem como aos serviços do interesse de todos os moradores. Com prévia aprovação do Conselho Consultivo, o Síndico poderá constituir advogado com poderes da cláusula *ad judicium* para defender os interesses do Condomínio e com prévia aprovação da Assembléia Geral poderá contratar serviços de administração e de contabilidade, com firma ou profissional especializado, conforme esta Convenção e legislação aplicável;
- b) cumprir e fazer cumprir pelos Condôminos, locatários e visitantes a presente Convenção, o Regimento Interno, os Regulamentos em vigor e as deliberações das Assembléias Gerais;
- c) impor e cobrar as multas estabelecidas, na forma da Lei, desta Convenção e Regulamentos;



- d) admitir, punir ou demitir empregados e fixar-lhes a respectiva remuneração, obedecendo a Consolidação das Leis do Trabalho e Legislação Previdenciária, evitando o pagamento de horas extras e de autônomos, salvo o estritamente necessário e de acordo com legislação em vigor, dentro dos recursos orçamentários;
- e) ordenar qualquer reparo e adquirir o que for necessário à boa conservação do prédio, até o limite das verbas orçamentárias;
- f) ordenar reparo extraordinário de natureza inadiável, não previsto no orçamento anual, após sua aprovação pelo Conselho Consultivo;
- g) convocar as Assembléias Gerais;
- h) prestar, a qualquer tempo, informações sobre os atos de sua administração;
- i) ao fim de cada exercício, com a colaboração do Subsíndico, redigir o relatório de sua atuação, fazer o balanço de suas contas e elaborar a proposta orçamentária para o exercício seguinte, que será apresentada à Assembléia Geral por intermédio do Conselho Consultivo;
- j) cobrar, inclusive em juízo, as cotas que couberem em rateio aos Condôminos, das despesas normais ou extraordinárias do Condomínio, aprovadas pela Assembléia Geral, e impor e cobrar multas por infração de disposições legais ou desta Convenção;
- l) receber as cotas de Condomínio devidas pelos Condôminos para fazer face às despesas comuns, e efetuar os pagamentos correspondentes, podendo para tal fim abrir Conta Corrente em Banco de sua confiança, e movimentá-la ou encerrá-la;
- m) submeter à aprovação do Conselho Consultivo o nome de um Banco ou Instituição Bancária para abertura de conta do Fundo de Reserva que deverá ser movimentada com a sua assinatura e a do Presidente do Conselho Consultivo ou a de seu substituto legal;
- n) remeter mensalmente a cada um dos Condôminos o extrato de Conta do Condomínio, caso não haja administradora;
- o) comunicar à Assembléia Geral as citações que receber;
- p) procurar por meios suasórios dirimir divergências entre Condôminos;
- q) promover os seguros do Condomínio após a aprovação da companhia escolhida, pelo Conselho Consultivo, e fixação de seu valor pela Assembléia Geral, e assinar os contratos de conservação de máquinas, instalações e outros;
- r) designar, se for o caso, após autorização da Assembléia Geral, a firma administradora do Condomínio ou profissional especializado, cujos atos cabe-lhe fiscalizar, sobretudo os de arrecadação, pagamentos e contábeis;



s) entregar ao seu sucessor, em devida ordem, todos os livros e documentos pertencentes ao Condomínio, em seu poder e sob sua responsabilidade, inclusive a escrituração contábil em dia e os saldos de contas bancárias e outras devidamente autenticadas;

t) zelar pelo fiel cumprimento de todas as obrigações das leis trabalhistas e previdenciárias;

u) controlar e manter em dia o Registro de Moradores e respectivas fichas cadastrais.

v) conservar e manter o prédio, promovendo o que se fizer necessário, respondendo pelas omissões, excessos ou danos que causar, e cumprir e fazer cumprir pelas pessoas que ocuparem os apartamentos, dentre outras, as seguintes obrigações:

1ª) conservar as esquadrias da unidade (para preservar sua durabilidade e prevenir infiltrações), fazendo revisão a cada seis meses, devidamente comprovada;

2ª) não ferir a camada impermeabilizante dos boxes dos banheiros e sanitários, existente abaixo do revestimento do piso, e a camada impermeabilizante das fachadas do prédio, que deverão ser reconstituídas, quando necessário, por pessoas habilitadas;

3ª) revisar as fachadas do Edifício, a cada 12 meses, para repor rejuntas e revestimentos que estejam faltando, em face da ação do tempo (sol, chuva, vento) ou outros fatores;

4ª) revisar a cobertura do Edifício, a cada 12 meses, a fim de repor danos derivados da ação do tempo (sol, chuva, vento) ou outros fatores;

5ª) conservar e manter todos os equipamentos e acessórios das partes comuns do prédio, promovendo o seu uso adequado e os reparos através de assistência técnica direta dos fabricantes;

6ª) preservar a segurança estrutural do Edifício, não fazendo furos vazados de qualquer dimensão em parede interna ou externa, nem colocando sobrecarga nestas paredes, nem em qualquer ponto do Edifício, salvo mediante Projeto de Engenharia, com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, aprovado pelo Departamento competente da Prefeitura Municipal de João Pessoa.

Artigo 27 - Em caso de renúncia, demissão ou destituição do Síndico, a Assembléia Geral elegerá seu substituto, devendo o primeiro continuar no cargo até a posse do novo eleito, que exercerá o mandato pelo tempo restante;

Artigo 28 – Respeitado o Art. 24, alínea "h", o Síndico poderá sob sua inteira responsabilidade delegar, temporariamente, funções administrativas a terceiros de sua confiança.

Artigo 29 - O Síndico poderá ou não receber, durante o tempo em que tiver no exercício de sua função, um pró-labore fixado pela Assembléia Geral Ordinária;

Parágrafo único - Não será permitida ao Síndico, nem ao Conselho Consultivo, a concessão de ajuda de custo e de locomoção ou representação a quem quer que seja, devendo cingir-se ao Orçamento aprovado pela Assembléia Geral.

Artigo 30 - O Síndico não é responsável, pessoalmente, pelas obrigações contraídas em nome do Condomínio, desde que tenha agido no exercício regular de suas atribuições. Porém, responderá pelo excesso de representação e pelos prejuízos que der causa por dolo ou omissão.

Artigo 31 - O Síndico submeterá, através do Conselho Consultivo, à aprovação da Assembléia Geral, as obras ou reparos de conservação não previstos no orçamento anual, de valor superior a 8 (oito) vezes o salário mínimo.

Artigo 32 - Dos atos do Síndico e Subsíndico, caberão aos Condôminos recursos para o Conselho Consultivo, em primeira instância e para a Assembléia Geral, em segunda e última instância.

Artigo 33 - O Síndico e o Subsíndico tomarão posse no ato de sua eleição.

CAPÍTULO VIII - DOS DIREITOS E DOS DEVERES CONDÔMINOS

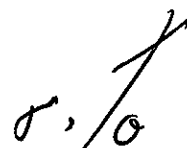
Artigo 34 - São direitos dos Condôminos:

- a) usar, gozar e dispor da respectiva unidade autônoma, de acordo com o seu destino, desde que não prejudiquem a moral, a higiene, a segurança e a solidez do Condomínio, não causem danos ou incômodo aos demais Condôminos e não infrinjam as normas legais, as disposições desta Convenção, as do Regimento Interno ou Regulamentos vigentes;
- b) usar ou gozar das partes comuns do Condomínio, desde que não impeçam ou perturbem idêntico uso ou gozo pelos demais Condôminos, com as mesmas restrições da alínea anterior;
- c) examinar, a qualquer tempo, os livros e arquivos da administração e pedir esclarecimentos ao Síndico e ao Subsíndico;
- d) utilizar os serviços da portaria e estacionamento, sem perturbar a sua ordem, nem desviar os empregados para serviços internos de suas unidades autônomas durante o horário de trabalho;
- e) comparecer às Assembléias Gerais ou nelas fazer-se representar e, quando quite com suas contribuições, nelas discutir, votar e ser votado;
- f) denunciar ao Conselho Consultivo ou ao Síndico qualquer irregularidade que observem;
- g) representar, por procuração legalizada, no máximo 1 (um) Condômino nas Assembléias;
- h) recorrer dos atos e decisões do Síndico ao Conselho Consultivo que, se for caso, encaminhará o recurso à Assembléia Geral.

Artigo 35 - São deveres dos Condôminos:

- a) contribuir para as despesas comuns e extraordinárias do Condomínio, inclusive taxas e tarifas públicas, na proporção da sua fração ideal, efetuando os recolhimentos nos prazos estabelecidos;

- b) guardar o decoro e respeito no uso das coisas comuns e das unidades autônomas, não as usando nem permitindo que sejam usadas, para fins diversos daquele a que se destinam;
- c) não usar as respectivas unidades autônomas, nem alugá-las ou cedê-las a qualquer título, para atividades ruidosas, industriais, associações de qualquer espécie, oficinas, laboratórios e congêneres, ou a pessoas de costumes de vida ou reputação duvidosa;
- d) não estender roupas ou tapetes, nem colocar quaisquer objetos, nas janelas, parapeitos ou peitoris, ou em lugares visíveis do exterior, ou onde corram o risco de caírem.
- e) não remover pó ou poeira de tapetes, cortinas ou de qualquer coisa, de forma que possa dispersar para fora das unidades autônomas;
- f) não lançar quaisquer detritos, objetos ou líquidos para o exterior das unidades, nem colocar entulhos de obras, móveis ou qualquer objeto nas partes comuns do Condomínio;
- g) não colocar lixo, detritos sólidos ou líquidos, cigarros acesos, no respectivo coletor, sem que estejam devidamente embrulhados e dentro dos limites da capacidade do coletor;
- h) não mudar a forma e cor da fachada externa de portas de entrada das unidades autônomas e não decorar as paredes, portas e esquadrias externas, com cores ou tonalidades diversas das previamente aprovadas, como tipo no Condomínio, pelo Conselho Consultivo;
- i) não colocar ou permitir que sejam colocados letreiros, placas, cartazes de publicidade ou quaisquer outros anúncios, nas paredes ou em qualquer local do Condomínio;
- j) não permitir que seja impedido ou dificultado o livre trânsito nas partes comuns do Condomínio, com a colocação nelas de objetos de qualquer natureza;
- l) não colocar toldos ou grades nas janelas ou varandas, nem aparelhos de ar condicionado em local não previsto na construção, sem prévio consentimento do Conselho Consultivo, obedecidas, nestes casos, as condições gerais determinadas como modelo, isto é, desenho, cor, e outros aspectos anteriormente aprovados, devendo ser recomposto o local da instalação imediatamente após a retirada do aparelho ou objeto;
- m) não fazer furos vazados de qualquer dimensão em parede externa ou interna do Edifício, nem sobrecarregar a estrutura do piso da unidade autônoma com peso superior a 150 quilos por metro quadrado;
- n) não utilizar fogão a lenha ou carvão nem churrasqueiras de qualquer espécie nas áreas de uso comum e nas unidades autônomas, e não promover pagodes ou batucadas com instrumentos de percussão nas áreas de uso comum e nas unidades autônomas;
- o) promover festas ou reuniões com música, nas unidades autônomas e áreas de uso comum, somente com prévia autorização do Síndico, e cessar o barulho até as 22 h em véspera de dia útil e até as 24 h em véspera de dia não útil;



- p) não realizar em áreas de uso comum e nas unidades autônomas reuniões de cunho político ou religioso, nem outras que perturbem a tranquilidade dos demais Condôminos;
- q) permitir o ingresso do Síndico ou de seu preposto na unidade autônoma, quando necessário para a realização de trabalhos relativos à higiene, segurança e estrutura geral do Condomínio, ou para reparo de situações que afetem a própria unidade ou unidade vizinha;
- r) preencher as fichas de registro de todos os moradores de sua unidade, comunicar imediatamente ao Síndico a ocorrência de moléstia contagiosa em sua unidade, e dar ciência ao Síndico da locação, cessão ou venda de sua unidade;
- s) reparar de pronto qualquer dano que morador de sua unidade, ou seus dependentes, prepostos, locatários ou visitantes tenham causado ao Condomínio ou aos demais Condôminos;
- t) guardar bem as chaves de entrada do Condomínio, não as cedendo a pessoas estranhas;
- u) respeitar o sossego dos demais moradores no que se refere ao uso de alto-falantes, aparelhos de som, patins, bicicletas, bolas, e buzinas e acelerações desnecessárias de carros e motocicletas;
- v) colocar em cada vaga apenas um veículo, de tamanho compatível com a mesma, centralizado e alinhado de forma que não dificulte sem necessidade o uso da vaga vizinha;
- x) não lavar veículo no estacionamento, nem utilizar água e energia do Condomínio.

Artigo 36 – Os reparos das instalações internas de água, eletricidade e esgoto de cada unidade autônoma até a linha tronco serão feitos pelo respectivo proprietário.

Parágrafo único – Quando o reparo atingir as coisas comuns, não poderá ser feito sem prévio consentimento do Síndico, que não o negará se não afetar a segurança do Edifício ou de unidades de outro Condômino.

Artigo 37 - Nos casos de infiltração verificada nas paredes, tetos ou pisos do Edifício, provenientes de águas oriundas de suas colunas gerais, a responsabilidade do Condomínio no reparo dos danos causados circunscreve-se ao conserto ou substituição das canalizações pertencentes ao Condomínio e ao reparo das partes afetadas (tetos, paredes ou pisos) com acabamento igual ao constante nas especificações iniciais da construção do Edifício. Quando as partes atingidas tenham sofrido pintura ou qualquer tipo de revestimento especial fora daquelas especificações, sua restauração fica a cargo do proprietário danificado.

Parágrafo 1º - No caso de infiltração proveniente de banheiro, cozinha, tanque de lavar roupa, ou de qualquer ponto de outra unidade autônoma, cabe ao proprietário desta eliminar imediatamente a causa respectiva e reparar o dano causado ao Condomínio e a outras unidades autônomas.

Parágrafo 2º - Se o responsável não mandar executar o reparo necessário, o Síndico o fará e cobrará toda a despesa ao faltoso, podendo recorrer à cobrança judicial, se necessário.

Artigo 38 - O Edifício é destinado exclusivamente para fins residenciais, com previsão de prestação de serviços hoteleiros aos seus usuários, condôminos ou não, com oferta de alojamento temporário para hóspedes mediante contrato de hospedagem no sistema associativo, também conhecido como "pool de locação", com a adesão de, pelo menos, dois terços dos proprietários das unidades habitacionais à exploração hoteleira do empreendimento.

Artigo 39 - Os Condôminos não poderão alterar a disposição interna das unidades autônomas, nem a prévia consulta ao Conselho Consultivo do Condomínio.

Artigo 40 - É proibida a permanência no Edifício de animais notoriamente agressivos ou barulhentos por natureza ou por hábito.

Parágrafo 1º - Para os fins deste artigo são notoriamente agressivos os cães mestiços ou puros de todas as raças de cães de guarda, tais como: Pitt Bull, Pastor Alemão, Pastor Belga, Fila Brasileiro, Dobermann, Rottweiler, Buldogue, Dálmata, Cães Policiais, e outras.

Parágrafo 2º - É permitida a permanência no Edifício de animais notoriamente dóceis e não barulhentos, inclusive cães, preferencialmente os de pequeno porte.

Parágrafo 3º - É proibida a permanência de qualquer animal em área de uso comum e se, ao passar da unidade autônoma para a via pública, o animal sujar área de uso comum o seu dono ou condutor deve providenciar a imediata higienização do local. Os cães devem ser conduzidos com coleira entre a unidade autônoma e a via pública.

CAPÍTULO IX - DO RATEIO DAS CONTRIBUIÇÕES PARA DESPESAS

Artigo 41 - Constituem despesas comuns do Condomínio as que se referem:

- a) às remunerações dos empregados, uniformes e as contribuições previdenciárias e as demais previstas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);
- b) à conservação, manutenção, limpeza, reparação e reconstrução das partes e coisas comuns;
- c) aos prêmios de seguros em favor do Condomínio e de terceiros, de riscos diversos e de acidentes de trabalho dos empregados;
- d) aos impostos, ao foro, às taxas, aos emolumentos, honorários advocatícios e custas judiciais na defesa dos interesses do Condomínio e a quaisquer outros encargos que recaiam sobre o Condomínio;
- e) à ajuda de custo do Síndico, se porventura existir;
- f) ao consumo d'água e de energia elétrica para bombas e quaisquer outros aparelhos elétricos do Condomínio, bem como para a iluminação das partes comuns do Condomínio;
- g) à administração do Condomínio, inclusive os pagamentos a terceiros para a cobrança das cotas de Condomínio;

h) às contas de energia elétrica da moradia dos empregados, se porventura existir;

i) à manutenção e conservação dos portões de entrada do Edifício e das calçadas.

Artigo 42 - Compete à Assembléia Geral fixar o orçamento anual das despesas comuns e cabe aos Condôminos concorrer para o respectivo custeio, nos prazos e forma que forem estabelecidos, inclusive com a cota do Fundo de Reserva, na proporção da fração ideal de cada unidade autônoma.

Parágrafo único - Serão igualmente rateadas as despesas extraordinárias e os déficits que houver, para pagamento nos prazos e na forma que a Assembléia Geral decidir.

Artigo 43 - Ficarão a cargo exclusivo de cada Condômino as despesas a que der causa e as decorrentes de reparação de prejuízos causados ao Condomínio ou a terceiros pela sua omissão na execução de reparos em sua unidade autônoma, bem como durante mudanças.

Artigo 44 - A Assembléia Geral Ordinária determinará a forma e as datas do recolhimento das cotas de Condomínio e para o Fundo de Reserva.

CAPÍTULO X - DO FUNDO DE RESERVA

Artigo 45 - Juntamente com a cota de Condomínio, será cobrado o valor equivalente a 10% (dez por cento) da referida cota para constituição do Fundo de Reserva, a ser utilizado pelo Síndico, em caso de emergência, devidamente autorizado pelo Conselho Consultivo.

Parágrafo único - A cobrança de que trata este artigo cessará, quando o saldo do Fundo de Reserva atingir 50% (cinquenta por cento) do orçamento anual.

Artigo 46 - Em caso de emergência o Síndico, previamente autorizado pelo Conselho Consultivo, poderá utilizar recursos do Fundo de Reserva para pagamento de despesas ordinárias ou extraordinárias até que seja possível a reposição ao Fundo.

CAPÍTULO XI - DOS SEGUROS

Artigo 47 - O Edifício será segurado pelos respectivos valores de suas unidades autônomas em companhia idônea aprovada pela Assembléia Geral, contra incêndio e qualquer outro risco que possa destruí-lo no todo ou em parte, discriminando-se na apólice o valor de cada unidade.

Parágrafo único - É lícito cada Condômino aumentar às suas expensas o seguro de sua unidade, ou segurar as benfeitorias e melhoramentos que tenha feito na mesma.

Artigo 48 - Ocorrido sinistro com perda total ou de mais de 2/3 (dois terços) do Edifício, a Assembléia Geral dentro de 15 (quinze) dias elegerá uma comissão de, no mínimo, 3 (três) Condôminos investidos de poderes para: a) receber a indenização e depositá-la em nome do Condomínio, no Banco designado pela Assembléia Geral; b) realizar concorrência para a reconstrução do Edifício, ou das partes destruídas, comunicando o resultado à Assembléia Geral

para deliberar sobre a contratação; c) acompanhar os trabalhos de reconstrução até o final, representando os Condôminos junto a construtores e repartições públicas, fornecedores e empreiteiros.

Parágrafo 1º – Se a indenização paga pela Seguradora não for suficiente para a reconstrução, os Condôminos pagarão o excesso, na proporção das respectivas frações ideais do terreno. Se a minoria recusar-se a fazê-lo, cederá seus direitos à maioria na forma da Lei.

Parágrafo 2º - A Assembléia Geral, pelo voto favorável de 2/3 (dois terços) dos Condôminos, poderá deliberar que o Edifício não será reconstruído, caso em que autorizará a venda do terreno, partilhando-se o preço e a indenização do seguro entre os Condôminos, na proporção das respectivas frações ideais do terreno.

CAPÍTULO XII - DAS PENALIDADES

Artigo 49 – O Condômino em atraso com o pagamento da cota ordinária ou extraordinária de condomínio pagará a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da dívida, mais 1% (um por cento) ao mês de juros de mora, calculados dia a dia, a partir da data do vencimento.

Parágrafo 1º - Independente de interpelação, 30 (trinta) dias após o vencimento, o Síndico e o Conselho Consultivo providenciarão a cobrança judicial, hipótese em que o devedor ficará sujeito ao pagamento de multa e honorários advocatícios, cada um de 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação, custas processuais e atualização monetária de acordo com o IGP-M calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

Parágrafo 2º - Salvo pelo voto favorável de 2/3 (dois terços) dos Condôminos, em Assembléia Geral regularmente convocada, é vedado transigir ou acordar no âmbito administrativo ou judicial, a respeito da cobrança dos valores de que trata este artigo.

Artigo 50 – Ficarão sujeitos a multa de no mínimo ¼ (um quarto) e no máximo 3 (três) vezes o valor da cota de condomínio, o Condômino que, por ato próprio ou de locatário, comodatário, usuário, hóspede ou visita de sua unidade autônoma, afrontar a Lei dentro do Edifício ou ferir dispositivos desta Convenção ou de regulamentos internos.

Parágrafo 1º - Salvo quando definido em lei, nesta Convenção ou regulamento interno, o valor da multa será fixado pelo Síndico, de acordo com a gravidade do ato punível e com o parecer do Conselho Consultivo.

Parágrafo 2º - A multa será de, no mínimo, uma vez o valor da cota de condomínio, sem ouvir o Conselho Consultivo e poderá ser até duas vezes, se o Conselho assim opinar, nos seguintes casos: a) manutenção de animal perigoso ou barulhento no Edifício, após 10 (dez) dias do pedido de retirada; b) reincidente realização de reuniões ou festas barulhentas fora dos horários estabelecidos nesta Convenção; c) colocação de mais de um veículo no estacionamento, sem prévia apresentação ao Síndico de autorização escrita do proprietário da vaga; d) grave perturbação do uso das partes comuns, de forma notoriamente deliberada e insistente.

Parágrafo 3º - No caso de transgressão continuada, a multa será aplicada a cada 30 (trinta) dias e no caso de transgressão repetitiva, a cada repetição;

Parágrafo 4º - Toda multa será cobrada juntamente com a cota de condomínio do mês subsequente ao de sua aplicação e é vedado o recebimento da cota sem a multa, salvo se não houver decisão definitiva sobre a aplicação da multa.

Artigo 51 – Da aplicação da multa pelo Síndico cabe recurso à Assembléia Geral, devendo o recorrente anexar ao recurso o comprovante de pagamento da multa. Se a Assembléia acolher o recurso, o Síndico devolverá o valor da multa corrigido de acordo com o rendimento da Caderneta de Poupança. Se Assembléia indeferir o recurso o recorrente pagará a despesa decorrente da convocação, se houver solicitado convocação específica para o caso.

CAPÍTULO XIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 52 - Até ulterior deliberação as cotas condominiais e do Fundo de Reserva têm vencimento no dia 10 (dez) do mês a que se referem. A falta de pagamento neste prazo sujeita o devedor às penalidades previstas nesta Convenção.

Artigo 53 - Nos casos de alienação, locação, ou de cessão, a qualquer título, do direito de uso de suas unidades, os Condôminos comprometem-se fazer constar do respectivo instrumento a obrigação de o adquirente, locatário, ou titular do direito de uso, observar e cumprir fielmente o disposto na Convenção, do Regimento Interno e Regulamento do Condomínio.

Parágrafo único - Nenhuma unidade autônoma poderá ser vendida ou alienada sem que seu proprietário ou Condômino esteja quite com suas obrigações para com o Condomínio, sob pena de nulidade do ato de pleno direito.

Artigo 54 - O exercício administrativo e financeiro do Condomínio é contado do dia 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 55 - A presente Convenção é aplicável a todos os Condôminos, seus sub-rogados e sucessores a título universal ou singular, bem como a todo ocupante, ainda que eventual do Condomínio ou de qualquer de suas partes, e somente pode ser modificada pelo voto favorável de 2/3 (dois terços) dos Condôminos.

Artigo 56 - O Condomínio não é responsável por qualquer roubo, furto, ou dano decorrente de sinistro ocorrido no Edifício e partes comuns, devendo seus moradores ou proprietários conservar sempre fechadas as suas portas. O porteiro ou zelador, como preposto do Síndico, deve zelar pelo cumprimento desta Convenção, do Regimento Interno e de outros regulamentos, e pelo bom nome e respeito do Condomínio, inclusive no que se referir à segurança, moralidade, higiene, limpeza, conservação, e disciplina dos empregados.

Parágrafo único - O Regimento Interno do Condomínio, aprovado em Assembléia, complementarará esta Convenção.


Artigo 57 - Os casos omissos na Convenção são regulados e serão dirimidos, conforme a Lei nº 4.591, de 16 de Dezembro de 1964 e legislação subsequente.

Artigo 58 - Assinada a Convenção por, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos Condôminos, será efetuado seu registro no Cartório do Registro de Imóveis. Após o registro, uma cópia da Convenção será distribuída a cada Condômino.

Artigo 59 - Fica eleito o foro desta Comarca para dirimir eventuais questões decorrentes da aplicação desta Convenção.

E, por estarem assim justos e acordados assinam a presente Convenção, para que produza seus devidos efeitos de direito.

João Pessoa, 06 de janeiro de 2016.



ABC CONSTRUÇÕES LTDA.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que o **Edifício URBANI SMART RESIDENCE**, situado na Rua Cel. Severino Lucena, esquina com à Rua Geraldo Costa, s/n – Lote 0273 da Quadra 184 - Bairro Manaíra - João Pessoa - Paraíba, possui 108 (cento e oito) vagas de garagem para veículos de passeio de pequeno porte, sendo 61 (sessenta e uma) vagas cobertas, 10 (dez) vagas semicobertas, 32 (trinta e dois) vagas descobertas, e 5 (cinco) vagas autônomas descobertas, devidamente demarcadas e identificados no projeto de arquitetura, distribuídas da seguinte forma:

Unidade Autônoma de nº	Descrição da Vaga de Garagem
Sala 001	Uma vaga descoberta de garagem no pavimento térreo ✓
Sala 002	Uma vaga descoberta de garagem no pavimento térreo ✓
Sala 003	Uma vaga descoberta de garagem no pavimento térreo ✓
Sala 004	Uma vaga descoberta de garagem no pavimento térreo ✓
Aptº 101	Uma vaga descoberta de garagem no pavimento térreo ✓
Aptº 102	Uma vaga descoberta de garagem no pavimento térreo ✓
Aptº 103	Uma vaga descoberta de garagem no pavimento térreo ✓
Aptº 104	Uma vaga descoberta de garagem no pavimento térreo ✓
Aptº 105	Uma vaga descoberta de garagem no pavimento térreo ✓
Aptº 106	Uma vaga descoberta de garagem no pavimento térreo ✓
Aptº 107	Uma vaga descoberta de garagem no pavimento térreo ✓
Aptº 108	Uma vaga coberta de garagem no pavimento subsolo ✓
Aptº 109	Uma vaga semicoberta de garagem no pavimento térreo ✓
Aptº 110	Uma vaga descoberta de garagem no pavimento térreo ✓
Aptº 111	Uma vaga descoberta de garagem no pavimento térreo ✓
Aptº 201	Uma vaga descoberta de garagem no pavimento térreo ✓
Aptº 202	Uma vaga descoberta de garagem no pavimento térreo ✓

r. / o

Aptº 203	Uma vaga descoberta de garagem no pavimento térreo ✓
Aptº 204	Uma vaga semicoberta de garagem no pavimento térreo ✓
Aptº 205	Uma vaga semicoberta de garagem no pavimento térreo ✓
Aptº 206	Uma vaga descoberta de garagem no pavimento térreo ✓
Aptº 207	Uma vaga descoberta de garagem no pavimento térreo ✓
Aptº 208	Uma vaga descoberta de garagem no pavimento térreo ✓
Aptº 209	Uma vaga descoberta de garagem no pavimento térreo ✓
Aptº 210	Uma vaga coberta de garagem no pavimento subsolo ✓
Aptº 211	Uma vaga descoberta de garagem no pavimento térreo ✓
Aptº 301	Uma vaga descoberta de garagem no pavimento térreo ✓
Aptº 302	Uma vaga descoberta de garagem no pavimento térreo ✓
Aptº 303	Uma vaga coberta de garagem no pavimento subsolo ✓
Aptº 304	Uma vaga descoberta de garagem no pavimento térreo ✓
Aptº 305	Uma vaga semicoberta de garagem no pavimento térreo ✓
Aptº 306	Uma vaga semicoberta de garagem no pavimento térreo ✓
Aptº 307	Uma vaga semicoberta de garagem no pavimento térreo ✓
Aptº 308	Uma vaga coberta de garagem no pavimento subsolo ✓
Aptº 309	Uma vaga semicoberta de garagem no pavimento térreo ✓
Aptº 310	Uma vaga descoberta de garagem no pavimento térreo ✓
Aptº 311	Uma vaga descoberta de garagem no pavimento térreo ✓
Aptº 401	Uma vaga coberta de garagem no pavimento térreo ✓
Aptº 402	Uma vaga coberta de garagem no pavimento subsolo ✓
Aptº 403	Uma vaga coberta de garagem no pavimento térreo ✓
Aptº 404	Uma vaga coberta de garagem no pavimento térreo ✓
Aptº 405	Uma vaga coberta de garagem no pavimento térreo ✓
Aptº 406	Uma vaga coberta de garagem no pavimento térreo ✓
Aptº 407	Uma vaga coberta de garagem no pavimento térreo ✓
Aptº 408	Uma vaga coberta de garagem no pavimento subsolo ✓
Aptº 409	Uma vaga semicoberta de garagem no pavimento térreo ✓
Aptº 410	Uma vaga semicoberta de garagem no pavimento térreo ✓
Aptº 411	Uma vaga semicoberta de garagem no pavimento térreo ✓
Aptº 501	Uma vaga coberta de garagem no pavimento subsolo ✓
Aptº 502	Uma vaga coberta de garagem no pavimento subsolo ✓
Aptº 503	Uma vaga coberta de garagem no pavimento subsolo ✓
Aptº 504	Uma vaga coberta de garagem no pavimento subsolo ✓
Aptº 505	Uma vaga coberta de garagem no pavimento subsolo ✓
Aptº 506	Uma vaga coberta de garagem no pavimento subsolo ✓
Aptº 507	Uma vaga coberta de garagem no pavimento subsolo ✓
Aptº 508	Uma vaga coberta de garagem no pavimento subsolo ✓

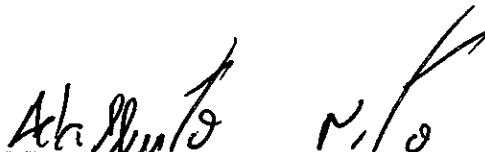
r. / o

Aptº 509	Uma vaga coberta de garagem no pavimento subsolo	/
Aptº 510	Uma vaga descoberta de garagem no pavimento térreo	/
Aptº 511	Uma vaga descoberta de garagem no pavimento térreo	/
Aptº 601	Uma vaga coberta de garagem no pavimento subsolo	/
Aptº 602	Uma vaga coberta de garagem no pavimento subsolo	/
Aptº 603	Uma vaga coberta de garagem no pavimento subsolo	/
Aptº 604	Uma vaga coberta de garagem no pavimento subsolo	/
Aptº 605	Uma vaga coberta de garagem no pavimento subsolo	/
Aptº 606	Uma vaga coberta de garagem no pavimento subsolo	/
Aptº 607	Uma vaga coberta de garagem no pavimento subsolo	/
Aptº 608	Uma vaga coberta de garagem no pavimento subsolo	/
Aptº 609	Uma vaga coberta de garagem no pavimento subsolo	/
Aptº 610	Uma vaga coberta de garagem no pavimento subsolo	/
Aptº 611	Uma vaga descoberta de garagem no pavimento térreo	/
Aptº 701	Uma vaga coberta de garagem no pavimento subsolo	/
Aptº 702	Uma vaga coberta de garagem no pavimento subsolo	-
Aptº 703	Uma vaga coberta de garagem no pavimento subsolo	-
Aptº 704	Uma vaga coberta de garagem no pavimento subsolo	-
Aptº 705	Uma vaga coberta de garagem no pavimento subsolo	-
Aptº 706	Uma vaga coberta de garagem no pavimento subsolo	-
Aptº 707	Uma vaga coberta de garagem no pavimento subsolo	/
Aptº 708	Uma vaga coberta de garagem no pavimento subsolo	-
Aptº 709	Uma vaga coberta de garagem no pavimento subsolo	-
Aptº 710	Uma vaga coberta de garagem no pavimento subsolo	/
Aptº 711	Uma vaga descoberta de garagem no pavimento térreo	/
Aptº 801	Uma vaga coberta de garagem no pavimento subsolo	-
Aptº 802	Uma vaga coberta de garagem no pavimento subsolo	/
Aptº 803	Uma vaga coberta de garagem no pavimento subsolo	/
Aptº 804	Uma vaga coberta de garagem no pavimento subsolo	/
Aptº 805	Uma vaga coberta de garagem no pavimento subsolo	-
Aptº 806	Uma vaga coberta de garagem no pavimento subsolo	/
Aptº 807	Uma vaga coberta de garagem no pavimento subsolo	-
Aptº 808	Uma vaga coberta de garagem no pavimento subsolo	/
Aptº 809	Uma vaga coberta de garagem no pavimento subsolo	/
Aptº 810	Uma vaga coberta de garagem no pavimento subsolo	-
Aptº 811	Uma vaga descoberta de garagem no pavimento térreo	/
Aptº 901	Uma vaga coberta de garagem no pavimento subsolo	/
Aptº 902	Uma vaga coberta de garagem no pavimento subsolo	-
Aptº 903	Uma vaga coberta de garagem no pavimento subsolo	-

r. / 0

Aptº 904	Uma vaga coberta de garagem no pavimento subsolo	/
Aptº 905	Uma vaga coberta de garagem no pavimento subsolo	/
Aptº 906	Uma vaga coberta de garagem no pavimento subsolo	/
Aptº 907	Uma vaga coberta de garagem no pavimento subsolo	/
Aptº 908	Uma vaga coberta de garagem no pavimento subsolo	/
Aptº 909	Uma vaga coberta de garagem no pavimento subsolo	/
Aptº 910	Uma vaga coberta de garagem no pavimento subsolo	/
Aptº 911	Uma vaga descoberta de garagem no pavimento térreo	/
Vaga Autônoma 001	Uma vaga descoberta de garagem no pavimento térreo	/
Vaga Autônoma 002	Uma vaga descoberta de garagem no pavimento térreo	/
Vaga Autônoma 003	Uma vaga descoberta de garagem no pavimento térreo	/
Vaga Autônoma 004	Uma vaga descoberta de garagem no pavimento térreo	/
Vaga Autônoma 005	Uma vaga descoberta de garagem no pavimento térreo	/

João Pessoa, 06 de janeiro de 2016.



ABC CONSTRUÇÕES LTDA.

QUADROS DA NB – 12.721/92

“QUADROS: I a VIII”

ABNT NBR 12721 - informações preliminares

FOLHA Nº 1

TOTAL FL. 30

Adotar numeração seguida do total de folhas

1. INCORPORADOR

1.1 Nome: ABC CONSTRUÇÕES LTDA.

1.2 CNPJ/CPF: 08.453.888/0001-30

1.3 Endereço: RUA NEVINHA CAVALCANTI, 289 - MIRAMAR - JOÃO PESSOA - PARAÍBA - CEP: 58.043-000

2. RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELAS INFORMAÇÕES E CÁLCULOS

2.1 Profissional Responsável Técnico: Eng. LUIZ VIRGÍNIO CABRAL

2.2 Número de registro profissional no CREA 1604044187

2.3 Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)

2.4 Endereço: RUA GOLFO DE ADEN, 93 - INTERMARES - CABEDELO - PARAÍBA

3. DADOS DO PROJETO/IMÓVEL

3.1 Nome do Edifício: Edifício URBANI SMART RESIDENCE

3.2 Local da Construção: RUA CEL. SEVERINO LUCENA, ESQUINA COM A RUA GERALDO COSTA, S/N - LOTE 0273 DA QUADRA 184 - BAIRRO MANAÍRA

3.3 Cidade/UF: JOÃO PESSOA - PARAÍBA

3.4 Designação Projeto-padrão da
ABNT NBR 12721 mais semelhante ao Imóvel

R

CS

CL

R16 - A

CP

CP1Q

3.5 Quantidade de unidade autônomas: 108 (CENTO E OITO)

3.6 Padrão de Acabamento: ALTO

3.7 Número de Pavimentos: 12 (DOZE)

3.8 Quantidade de Vagas de estacionamento para Veículos: 108 (CENTO E OITO)

3.8.1 Vagas de Estacionamento (Unidade Autônoma): 5 (CINCO)

3.8.2 Vagas de Estacionamento (acessório de Unidade AUTÔNOMA): 103 (CENTO E TRÊS)

3.8.3 Vagas de Estacionamento (áreas de uso comum):

3.9 Área do Lote/Terreno: 1.717,52 m²

3.10 Data de aprovação do projeto arquitetônico: 28/12/2015

3.11 Número do Alvará de aprovação do projeto arquitetônico: 2015/002194

4. INFORMAÇÕES PLANILHAS / QUADROS

Esta é a primeira folha de um total de 30 (trinta) folhas, todas numeradas seguidamente e assinadas conjuntamente pelo profissional responsável técnico, incorporador / proprietário, para arquivamento e registro junto ao competente Registro de Imóveis, em atendimento ao disposto na Lei 4.591, de 16 de dezembro de 1964.

5. DATA, LOCAL, ASSINATURAS E CARIMBOS

João Pessoa, 06 de janeiro de 2016.

Luiz Virgínio Cabral
Engenheiro Civil
CREA 1604044187

OBS: Os quadros apresentados neste anexo poderão ser reproduzidos, mantendo-se o formato original, sendo vedada a alteração da numeração de quadros e colunas, designações e especificações.

INFORMAÇÕES PARA ARQUIVO NO REGISTRO DE IMÓVEIS

(LEI 4591 - 16/12/64 - Art. 32 e ABNT NBR 12.721)

QUADRO 1 - Cálculo das Áreas nos Pavimentos e da Área Global - Colunas 1 a 18

FOLHA Nº 2
TOTAL FL. 30

Aclarar numeração seguida do total de folhas.

RUA CEL. SEVERINO LUCENA, ESQUINA COM A RUA GERALDO COSTA, S/N - LOTE 0273 DA QUADRA 184 - BAIRRO MANAIRA - JOÃO PESSOA - PARAÍBA

INCORPORADOR

Profissional Responsável

Nome: ABC CONSTRUÇÕES LTDA.

Nome: Eng. LUIZ VIRGÍNIO CABRAL

Assinatura: 

Assinatura: 

Data: 06/01/2016

Data: 06/01/2016

Registro no CREA: 1604044187

1604044187

Pavimento	ÁREAS DE DIVISÃO NÃO PROPORCIONAL										ÁREAS DE DIVISÃO PROPORCIONAL						ÁREA DO PAVIMENTO	
	ÁREA PRIVATIVA					ÁREA DE USO COMUM					ÁREA DE USO COMUM							
	Coberta Padrão	Coberta de padrão diferente ou des-coberta		Totais	Coberta Padrão	Coberta de padrão diferente ou des-coberta		Totais	Coberta Padrão		Coberta de padrão diferente ou des-coberta		Totais	Equivalente em área de custo padrão (12x14)	Real (8x10x16)	Equivalente em área de custo padrão (8x11x16)		
2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18		
PAV. SUBSOLO																		
PAV. TÉRREO																		
PAV. 1º ANDAR	144,65	632,50	316,25	632,50	316,25	-	-	-	-	33,10	788,21	394,11	821,31	427,21	1.453,81	743,46		
PAV. 2º ANDAR	589,45	609,50	208,15	754,15	352,50	-	-	-	-	258,34	610,64	628,24	868,98	886,58	1.623,13	1.239,38		
PAV. 3º ANDAR	589,45	-	-	589,45	589,45	-	-	-	-	119,17	-	-	119,17	119,17	708,62	708,62		
PAV. 4º ANDAR	589,45	-	-	589,45	589,45	-	-	-	-	119,17	-	-	119,17	119,17	708,62	708,62		
PAV. 5º ANDAR	589,45	-	-	589,45	589,45	-	-	-	-	119,17	-	-	119,17	119,17	708,62	708,62		
PAV. 6º ANDAR	589,45	-	-	589,45	589,45	-	-	-	-	119,17	-	-	119,17	119,17	708,62	708,62		
PAV. 7º ANDAR	589,45	-	-	589,45	589,45	-	-	-	-	119,17	-	-	119,17	119,17	708,62	708,62		
PAV. 8º ANDAR	589,45	-	-	589,45	589,45	-	-	-	-	119,17	-	-	119,17	119,17	708,62	708,62		
PAV. COBERTURA INFERIOR	551,88	37,57	11,27	37,57	563,15	-	-	-	-	19,88	312,36	93,71	332,24	113,59	686,41	219,84		
PAV. COBERTURA SUPERIOR		354,17	106,25	354,17	106,25	-	-	-	-	-	32,68	16,33	32,66	16,33	32,66	16,33		
COBERTA																		
TOTALS	5.412,13	1.633,74	641,92	7.045,87	6.054,05	-	-	-	-	1.383,85	1.743,87	1.132,39	3.127,72	2.516,24	10.173,69	8.570,29		
ÁREA REAL GLOBAL (Total da coluna 17)=	10.173,69 m²																	
ÁREA EQUIVALENTE GLOBAL (Total da Coluna 18)=	8.570,29 m²																	

INFORMAÇÕES PARA ARQUIVO NO REGISTRO DE IMÓVEIS

(LEI 4691 - 16/12/64 - Art. 32 e ABNT NBR 12.721)

QUADRO II - cálculo das Áreas das Unidades Autônomas - Colunas 19 a 38

LOCAL DO IMÓVEL: RUA CEL. SEVERINO LUCENA, ESQUINA COM A RUA GERALDO COSTA, SIN - LOTE 0273 DA QUADRA 184 - BAIRRO MANAÍRA - JOÃO PESSOA - PARAÍBA

FOLHA Nº 3
TOTAL FL. 30

Anotar numeração seguida do total de folhas.

INCORPORADOR ABC CONSTRUÇÕES LTDA. **Profissional Responsável** Eng. LUIZ VIRGÍNIO CABRAL

Nome: ABC CONSTRUÇÕES LTDA. **Assinatura:** *[Assinatura]* **Registro no CREA:** 1604044187

Data: 06/01/2016 **FONES:** 9302 8781 - 9969 1980

Unidade	ÁREAS DE DIVISÃO NÃO PROPORCIONAL										ÁREAS DE DIVISÃO PROPORCIONAL										ÁREA DA UNIDADE		QUANTIDADE (número de unidades idênticas)		
	ÁREA PRIVATIVA					ÁREA DE USO COMUM					Coeficiente de proporcionalidade	ÁREA DE USO COMUM					Equivalente em área de custo padrão	Real	Equivalente em área de custo padrão						
	Coberta de padão diferente ou descoberta		TOTALS		Coberta Padrão	Coberta de padão diferente ou descoberta		TOTALS		Equivalente em área de custo padrão		Real	Equivalente em área de custo padrão	Real	Equivalente em área de custo padrão	Real									
	Real	Equivalente	Real	Equivalente		Real	Equivalente	Real	Equivalente																
20	21	22	23	24	25	26	27	28	28	28	28	28	28	28	28	28	33	34	35	36	37	38			
Sala 001	47,64	11,50	3,45	59,14	51,09	-	-	-	-	-	-	-	-	-	11,68	14,72	9,58	26,39	21,23	85,53	72,32	21,23	85,53	72,32	3
Sala 002	31,74	11,50	3,45	43,24	35,19	-	-	-	-	-	-	-	-	-	8,04	10,14	6,58	18,18	14,63	61,42	48,82	14,63	61,42	48,82	30
Sala 003	41,42	11,50	3,45	52,92	44,87	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10,26	12,82	8,39	23,18	18,65	76,10	63,52	18,65	76,10	63,52	38
Sala 004	23,85	11,50	3,45	35,35	27,30	-	-	-	-	-	-	-	-	-	6,24	7,86	5,11	14,10	11,35	49,45	38,65	11,35	49,45	38,65	36
Apê 101	60,00	11,50	3,45	71,95	63,45	-	-	-	-	-	-	-	-	-	14,50	18,28	11,87	32,78	26,37	104,28	89,62	26,37	104,28	89,62	32
Apê 102	61,00	11,50	3,45	72,50	64,45	-	-	-	-	-	-	-	-	-	14,73	18,56	12,06	33,30	26,79	105,80	91,24	26,79	105,80	91,24	30
Apê 103	43,50	11,50	3,45	55,00	48,95	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10,79	13,52	8,78	24,26	19,51	78,26	68,48	19,51	78,26	68,48	28
Apê 104	58,85	11,50	3,45	70,35	62,30	-	-	-	-	-	-	-	-	-	14,24	17,85	11,85	32,18	25,89	102,54	88,19	25,89	102,54	88,19	26
Apê 105	57,37	11,50	3,45	67,88	60,82	-	-	-	-	-	-	-	-	-	13,90	17,52	11,38	31,42	25,28	100,20	88,10	25,28	100,20	88,10	24
Apê 106	56,38	11,50	3,45	67,88	59,81	-	-	-	-	-	-	-	-	-	13,67	17,23	11,19	30,90	24,66	98,76	84,67	24,66	98,76	84,67	22
Apê 107	54,68	11,50	3,45	66,16	58,11	-	-	-	-	-	-	-	-	-	13,28	16,74	10,87	30,02	24,15	98,16	82,28	24,15	98,16	82,28	20
Apê 108	53,48	11,50	3,45	64,98	56,91	-	-	-	-	-	-	-	-	-	12,71	16,02	10,40	28,72	23,11	91,22	78,71	23,11	91,22	78,71	18
Apê 109	51,00	11,50	3,45	62,50	55,60	-	-	-	-	-	-	-	-	-	12,70	16,02	10,40	28,72	23,11	89,55	76,71	23,11	89,55	76,71	16
Apê 110	41,15	11,50	3,45	52,65	44,80	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10,19	12,85	8,34	23,04	18,54	75,89	63,14	18,54	75,89	63,14	14
Apê 111	52,10	11,50	3,45	63,60	55,55	-	-	-	-	-	-	-	-	-	12,70	16,00	10,39	28,70	23,09	92,30	78,64	23,09	92,30	78,64	12
Apê 201	60,00	11,50	3,45	71,50	63,45	-	-	-	-	-	-	-	-	-	14,50	18,28	11,87	32,78	26,37	104,28	89,62	26,37	104,28	89,62	10
Apê 202	61,00	11,50	3,45	72,50	64,45	-	-	-	-	-	-	-	-	-	14,73	18,56	12,06	33,30	26,79	105,80	91,24	26,79	105,80	91,24	8
Apê 203	43,50	11,50	3,45	55,00	48,95	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10,79	13,52	8,78	24,26	19,51	78,26	68,48	19,51	78,26	68,48	6
Apê 204	58,85	11,50	3,45	70,35	63,45	-	-	-	-	-	-	-	-	-	14,50	18,28	11,87	32,78	26,37	103,13	89,62	26,37	103,13	89,62	4
Apê 205	57,37	11,50	3,45	68,87	61,87	-	-	-	-	-	-	-	-	-	14,17	17,85	11,59	32,02	25,78	100,89	87,73	25,78	100,89	87,73	2
Apê 206	56,38	11,50	3,45	67,88	59,81	-	-	-	-	-	-	-	-	-	13,67	17,23	11,19	30,90	24,66	98,76	84,67	24,66	98,76	84,67	1
Apê 207	54,68	11,50	3,45	66,16	58,11	-	-	-	-	-	-	-	-	-	13,28	16,74	10,87	30,02	24,15	96,16	82,28	24,15	96,16	82,28	0
Apê 208	53,48	11,50	3,45	64,98	56,91	-	-	-	-	-	-	-	-	-	13,01	16,39	10,64	29,40	23,65	94,36	80,63	23,65	94,36	80,63	0
Apê 209	51,00	11,50	3,45	62,50	54,45	-	-	-	-	-	-	-	-	-	12,45	15,88	10,18	28,13	22,63	90,63	77,08	22,63	90,63	77,08	0
Apê 210	41,15	11,50	3,45	52,65	46,90	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10,72	13,51	8,77	24,23	19,49	76,39	66,39	19,49	76,39	66,39	0
Apê 211	52,10	11,50	3,45	63,60	55,55	-	-	-	-	-	-	-	-	-	12,70	16,00	10,39	28,70	23,09	92,30	78,64	23,09	92,30	78,64	0
TOTALS	1.323,55	299,00	97,75	1.622,55	1.421,30	-	-	-	-	-	-	-	-	-	324,88	409,41	265,85	734,29	590,73	2.359,64	2.012,03	590,73	2.359,64	2.012,03	0

ÁREA REAL GLOBAL (Total da coluna 37) = 2.359,64 M²

ÁREA EQUIVALENTE GLOBAL (Total da Coluna 38) = 2.012,03 M²

Observações:

INFORMAÇÕES PARA ARQUIVO NO REGISTRO DE IMÓVEIS (LEI 4591 - 18/12/64 - Art. 32 e ABNT NBR 12.721)

QUADRO II - cálculo das Áreas das Unidades Autônomas - Colunas 19 a 38

LOCAL DO IMÓVEL:		RUA CEL. SEVERINO LUCENA, ESQUINA COM A RUA GERALDO COSTA, SIN - LOTE 0273 DA QUADRA 184 - BAIRRO MANAIARA - JOÃO PESSOA - PARAIBA		FOLHA Nº 5		TOTAL FL. 30											
		Adotar numeração seguida do total de folhas.															
Nome: Eng. LUIZ VIRGÍNIO CABRAL		Profissional Responsável		Registro no CREA: 160404187													
Assinatura: <i>(assinatura)</i>		Data: 06/01/2016		06/01/2016		06/01/2016											
Nome: ABC CONSTRUÇÕES LTDA.		Incorporador		Data: 06/01/2016		06/01/2016											
Unidade	ÁREAS DE DIVISÃO NÃO PROPORCIONAL				ÁREAS DE DIVISÃO PROPORCIONAL				ÁREA DE USO COMUM				ÁREA DA UNIDADE				
	Coberta de padrão diferente ou descoberta		Coberta Padrão		Coberta Padrão		Coberta de padrão diferente ou descoberta		Coberta Padrão		Coberta de padrão diferente ou descoberta		Coberta Padrão		Real	Equivalente em área de custo padrão	
	Real	Equivalente	Real	Equivalente em área de custo padrão	Real	Equivalente	Real	Equivalente	Real	Equivalente	Real	Equivalente	Real	Equivalente em área de custo padrão	Real	Equivalente em área de custo padrão	
	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	38
	(20-21)	(20-22)	(20-23)	(20-24)	(24+25)	(25+27)	(24+28)	30 x 230	31 x 212	31 x 214	31 x 214	(32+33)	(32+34)	(32+35)	(38+38)		
Apt° 506	56,38	11,50	5,75	67,88	62,11	-	-	0,0103	14,20	17,89	11,62	32,08	25,81	69,95	87,82		
Apt° 507	54,86	11,50	5,75	66,11	60,41	-	-	0,0100	13,81	17,40	11,30	31,21	25,11	67,37	85,52		
Apt° 508	53,46	11,50	5,75	64,96	59,21	-	-	0,0098	13,53	17,08	11,07	30,59	24,81	66,55	83,82		
Apt° 509	51,00	11,50	5,75	62,50	58,75	-	-	0,0094	12,97	16,35	10,81	28,32	23,59	64,34	81,82		
Apt° 510	41,15	11,50	3,45	52,85	44,90	-	-	0,0074	10,19	12,85	8,34	23,04	18,54	56,69	68,14		
Apt° 511	52,10	11,50	3,45	63,60	55,55	-	-	0,0092	12,70	16,00	10,39	28,70	23,09	66,30	84,84		
Apt° 601	60,00	11,50	5,75	71,50	65,75	-	-	0,0109	15,03	18,94	12,30	33,87	27,33	73,30	93,08		
Apt° 602	61,00	11,50	5,75	72,50	66,75	-	-	0,0110	15,26	19,23	12,49	34,49	27,74	74,84	94,49		
Apt° 603	43,50	11,50	5,75	55,00	49,25	-	-	0,0081	11,26	14,19	9,21	25,44	20,47	60,44	69,72		
Apt° 604	57,37	11,50	5,75	70,35	64,60	-	-	0,0104	14,43	18,16	11,81	32,61	26,23	70,35	89,35		
Apt° 605	53,48	11,50	5,75	65,18	62,11	-	-	0,0103	13,81	17,89	11,62	32,09	25,81	68,95	87,82		
Apt° 606	56,38	11,50	5,75	68,87	60,41	-	-	0,0100	14,20	17,40	11,30	31,21	25,11	71,37	89,35		
Apt° 607	54,88	11,50	5,75	66,18	60,41	-	-	0,0099	13,53	17,08	11,07	30,59	24,81	69,95	87,82		
Apt° 608	53,46	11,50	5,75	64,98	59,21	-	-	0,0094	12,97	16,35	10,81	28,32	23,59	68,30	86,39		
Apt° 609	51,00	11,50	5,75	62,50	58,75	-	-	0,0092	12,70	16,00	10,39	28,70	23,09	67,30	85,52		
Apt° 610	41,15	11,50	3,45	52,85	44,90	-	-	0,0077	10,72	13,51	8,77	24,23	19,49	59,30	78,84		
Apt° 701	52,10	11,50	3,45	63,60	55,55	-	-	0,0092	12,70	16,00	10,39	28,70	23,09	67,30	85,52		
Apt° 702	60,00	11,50	5,75	71,50	65,75	-	-	0,0109	15,03	18,94	12,30	33,87	27,33	73,30	93,08		
Apt° 703	61,00	11,50	5,75	72,50	66,75	-	-	0,0110	15,26	19,23	12,49	34,49	27,74	74,84	94,49		
Apt° 704	43,50	11,50	5,75	55,00	49,25	-	-	0,0081	11,26	14,19	9,21	25,44	20,47	60,44	69,72		
Apt° 705	57,37	11,50	5,75	68,87	60,41	-	-	0,0104	14,43	18,16	11,81	32,61	26,23	70,35	89,35		
Apt° 706	53,48	11,50	5,75	65,18	62,11	-	-	0,0103	13,81	17,89	11,62	32,09	25,81	68,95	87,82		
Apt° 707	56,38	11,50	5,75	67,88	60,41	-	-	0,0100	14,20	17,40	11,30	31,21	25,11	71,37	89,35		
Apt° 708	54,86	11,50	5,75	66,18	60,41	-	-	0,0098	13,53	17,08	11,07	30,59	24,81	69,95	87,82		
Apt° 709	51,00	11,50	5,75	62,50	58,75	-	-	0,0094	12,97	16,35	10,81	28,32	23,59	68,30	86,39		
Apt° 710	41,15	11,50	5,75	52,65	48,90	-	-	0,0077	10,72	13,51	8,77	24,23	19,49	59,30	78,84		
Apt° 711	52,10	11,50	3,45	63,60	55,55	-	-	0,0092	12,70	16,00	10,39	28,70	23,09	67,30	85,52		
TOTALS	1.487,03	322,00	161,80	1.609,63	1.659,43			0,2708	374,74	472,24	308,65	849,98	681,39	2.656,61	2.320,82		
ÁREA REAL GLOBAL (Total da coluna 37) =															ÁREA EQUIVALENTE GLOBAL (Total da Coluna 38) =		M ²

Observações:

INFORMAÇÕES PARA ARQUIVO NO REGISTRO DE IMÓVEIS

(LEI 4691 - 16/12/64 - Art. 32 e ABNT NBR 12.721)

QUADRO II - cálculo das Áreas das Unidades Autônomas - Colunas 19 a 38

Unidade	ÁREAS DE DIVISÃO NÃO PROPORCIONAL																				ÁREAS DE DIVISÃO PROPORCIONAL										ÁREA DA UNIDADE		QUANTIDADE (número de unidades idênticas)
	ÁREA PRIVATIVA										ÁREA DE USO COMUM										Coberta de padrão ou descoberta		Real	Equivalente em área de custo padrão									
	Coberta de padrão diferente ou descoberta		Coberta Padrão		TOTAIS		Coberta de padrão diferente ou descoberta		Coberta Padrão		TOTAIS		Equivalente em área de custo padrão		TOTAIS		Real	Equivalente em área de custo padrão															
	Real	Equivalente	Real	Equivalente	Real	Equivalente	Real	Equivalente	Real	Equivalente	Real	Equivalente	Real	Equivalente	Real	Equivalente			Real	Equivalente													
	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38														
Apt* 801	60,00	11,50	5,75	71,50	65,75	-	-	-	-	65,75	0,0108	15,03	16,84	12,30	33,87	27,33	105,47	89,06															
Apt* 802	61,00	11,50	5,75	72,50	66,75	-	-	-	-	66,75	0,0110	15,26	19,23	12,49	34,49	27,74	106,66	84,48															
Apt* 803	43,50	11,50	5,75	55,00	49,25	-	-	-	-	48,25	0,0081	11,26	14,19	9,21	25,44	20,47	80,44	69,72															
Apt* 804	58,85	11,50	5,75	70,35	64,60	-	-	-	-	64,60	0,0107	14,77	18,61	12,08	33,37	28,85	103,72	81,46															
Apt* 805	57,37	11,50	5,75	68,87	63,12	-	-	-	-	63,12	0,0104	14,43	18,18	11,81	32,61	28,23	101,48	89,36															
Apt* 806	56,36	11,50	5,75	67,86	62,11	-	-	-	-	62,11	0,0103	14,20	17,89	11,62	32,06	27,81	99,95	87,92															
Apt* 807	54,86	11,50	5,75	66,16	60,41	-	-	-	-	60,41	0,0100	13,81	17,40	11,30	31,21	25,11	97,37	85,52															
Apt* 808	53,46	11,50	5,75	64,98	59,21	-	-	-	-	59,21	0,0098	13,53	17,06	11,07	30,89	24,81	96,65	83,82															
Apt* 809	51,00	11,50	5,75	62,50	58,75	-	-	-	-	58,75	0,0094	12,87	16,35	10,61	29,32	23,59	91,82	80,34															
Apt* 810	41,15	11,50	5,75	52,65	48,90	-	-	-	-	48,90	0,0077	10,72	13,51	8,77	24,23	19,49	76,88	66,39															
Apt* 811	52,10	11,50	5,75	63,60	55,55	-	-	-	-	55,55	0,0092	12,70	16,00	10,39	28,70	23,09	92,30	78,64															
Apt* 901	54,08	11,50	5,75	65,58	57,83	-	-	-	-	57,83	0,0129	17,78	22,42	14,58	40,21	32,85	105,79	110,18															
Apt* 902	55,07	11,50	5,75	66,57	58,75	-	-	-	-	58,75	0,0131	18,09	22,79	14,80	40,88	32,88	106,45	112,00															
Apt* 903	38,34	11,50	5,75	49,84	43,09	-	-	-	-	43,09	0,0094	13,06	16,48	10,89	28,82	23,75	82,68	70,89															
Apt* 904	53,64	11,50	5,75	65,14	57,14	-	-	-	-	57,14	0,0127	17,61	22,19	14,41	39,80	32,02	103,79	109,07															
Apt* 905	52,19	11,50	5,75	63,69	55,45	-	-	-	-	55,45	0,0124	17,18	21,85	14,08	38,83	31,23	102,89	108,39															
Apt* 906	51,17	11,50	5,75	62,67	54,43	-	-	-	-	54,43	0,0122	16,88	21,27	13,81	38,14	30,68	102,17	104,51															
Apt* 907	48,88	11,50	5,75	60,38	52,63	-	-	-	-	52,63	0,0116	16,42	20,69	13,44	37,11	28,85	98,55	101,66															
Apt* 908	53,46	11,50	5,75	64,98	56,21	-	-	-	-	56,21	0,0098	13,53	17,06	11,07	30,59	24,81	95,55	83,82															
Apt* 909	51,00	11,50	5,75	62,50	54,75	-	-	-	-	54,75	0,0094	12,87	16,35	10,61	29,32	23,59	91,82	80,34															
Apt* 910	41,15	11,50	5,75	52,65	48,90	-	-	-	-	48,90	0,0077	10,72	13,51	8,77	24,23	19,49	76,88	66,39															
Apt* 911	52,10	11,50	5,75	63,60	55,55	-	-	-	-	55,55	0,0092	12,70	16,00	10,39	28,70	23,09	92,30	78,64															
Vaga Autônoma 001			3,45	3,45	3,45	-	-	-	-	3,45	0,0008	0,79	0,98	0,85	1,76	1,43	13,28	4,88															
Vaga Autônoma 002			3,45	3,45	3,45	-	-	-	-	3,45	0,0008	0,79	0,98	0,85	1,76	1,43	13,28	4,88															
Vaga Autônoma 003			3,45	3,45	3,45	-	-	-	-	3,45	0,0008	0,79	0,98	0,85	1,76	1,43	13,28	4,88															
Vaga Autônoma 004			3,45	3,45	3,45	-	-	-	-	3,45	0,0008	0,79	0,98	0,85	1,76	1,43	13,28	4,88															
Vaga Autônoma 005			3,45	3,45	3,45	-	-	-	-	3,45	0,0006	0,79	0,98	0,65	1,78	1,43	13,28	4,88															
SUB-TOTAIS	1.141,33	702,24	256,67	1.843,57	1.398,00	-	-	-	-	1.398,00	0,23	319,56	402,68	261,49	722,25	581,05	2.585,82	1.979,05															
TOTAIS	6.412,13	1.633,74	641,92	7.045,67	6.054,05	-	-	-	-	6.054,05	1,00	1.389,65	1.743,87	1.132,38	3.127,72	2.516,24	10.173,99	8.570,28															
ÁREA REAL GLOBAL (Total da coluna 37)=																				M ²													
ÁREA EQUIVALENTE GLOBAL (Total da Coluna 38)=																				M ²													

Nome: Eng. LUIZ VIRGÍNIO CABRAL
 Assinatura: *(assinatura)*
 Data: 06/01/2016
 FONES: 9302 8781 - 9969 1980
 Registro no CREA: 1604044187

Profissional Responsável:

Nome: ABC CONSTRUÇÕES LTDA.
 Assinatura: *(assinatura)*
 Data: 06/01/2016

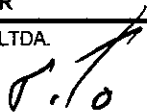

LOCAL DO IMÓVEL: RUA CEL. SEVERINO LUCENA, ESQUINA COM A RUA GERALDO COSTA, S/N - LOTE 0273 DA QUADRA 184 - BAIRRO MANAIRA - JOÃO PESSOA - PARAIBA

FOLHA Nº 6
 TOTAL FL. 30

Ator numeração seguida do total de folhas.

INFORMAÇÕES PARA ARQUIVO NO REGISTRO DE IMÓVEIS

(Lei 4591 - 16/12/64 - Art. 32 e ABNT NBR 12721)

QUADRO III - Avaliação do Custo Global e Unitário da Construção						FOLHA TOTAL FL.	Nº 7	30
LOCAL DO IMÓVEL RUA CEL. SEVERINO LUCENA, ESQUINA COM A RUA GERALDO COSTA, S/N - LOTE 0273 DA QUADRA 184 - BAIRRO MANAÍRA - JOÃO PESSOA - PARAÍBA						Adotar numeração seguida do total de folhas.		
INCORPORADOR				Profissional Responsável				
Nome: ABC CONSTRUÇÕES LTDA.				Nome: Eng. LUIZ VIRGÍLIO CABRAL				
Assinatura: 				Assinatura: 				
Data: 06/01/2016				Data: 06/01/2016				
				Registro no CREA: 1604044187				
1. Projeto - Padrão (Lei 4951 Art. 53 § 1) que mais se assemelha ao da Incorporação projetada								
CLASSIFICAÇÃO GERAL				USO RESIDENCIAL				
INFORMAÇÕES GERAIS	Designação	Padrão de acabamento	Número de pavimentos	Área equivalente total do projeto-padrão adotado	Dependência de uso privativo da unidade autônoma			
					Quartos	Salas	Banheiros ou WC	Quartos de empregados
	R-16-A	ALTO	18	8.371,40	3	1	3	
2. Sindicato que forneceu o Custo Unitário Básico: SINDICATO DA INDUSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DE JOÃO PESSOA -PB.								
3. Custo Unitário Básico para o mês de: dezembro-15 R\$ por m² = 1.131,78								
4. Áreas Globais do Prédio Projetado								
	4.1 Área Real Privativa, Global (QI, Σ 5)			7.045,87	m²	69,26%		
	4.2 Área Real de Uso Comum, Global (QI, Σ10 + Σ 15)			3.127,72	m²	30,74%		
	4.3 Área Real Global (QI, Σ17)			10.173,59	m²	100%		
	4.4 Área Equivalente * Privativa Global (QI, Σ 6)			6.054,05	m²	70,64%		
	4.5 Área Equivalente * de uso comum global (QI, Σ 11 + Σ 16)			2.516,24	m²	29,36%		
	4.6 Área Equivalente * Global (QI, Σ 18)			8.570,29	m²	100%		
obs: * Áreas equivalentes em área custo padrão.								
5. Custo Básico Global da Edificação (4.6 X Custo Unitário Básico(3))							R\$	9.699.679,42
5.1 Composição do Custo Global básico da Edificação								
	5.1.1 - Custo básico de Materiais e outros (5. x %mat do CUB inf. em 3.)			R\$	5.870.245,99	60,52%		
	5.1.2 - Custo básico de Mão-de-Obra (5. x % Mão-de-Obra do CUB Inf. em 3.)			R\$	3.829.433,44	39,48%		
6. Parcelas adicionais não considerados no Projeto-Padrão								
AVALIAÇÃO DO CUSTO GLOBAL E DO PREÇO POR m² DE CONSTRUÇÃO	6.1 Fundações				R\$	250.000,00		
	6.2 Elevador(es)				R\$	400.000,00		
	6.3 Equipamentos e Instalações, tais como:							
		6.3.1 Fogões			R\$			
		6.3.2 Aquecedores			R\$			
		6.3.3 Bombas de Recalque			R\$	12.000,00		
		6.3.4 Incineração			R\$			
		6.3.5 Ar condicionado (Pré instalação para split)			R\$	70.000,00		
		6.3.6 Calefação			R\$			
		6.3.7 Ventilação e exaustão			R\$			
		6.3.8 Outros (Discriminar) Grupo Gerador			R\$	26.000,00		
	6.4 "Playground"				R\$			
	6.5 Obras e Serviços Complementares:							
		6.5.1 Urbanização (Pav. externas, muros, calçadas)			R\$			
	6.5.2 Recreação (Piscina, Campos de esporte)			R\$				
	6.5.3 Ajardinamento			R\$	15.000,00			
	6.5.4 Instalação e Regulamentação do Condomínio			R\$				
	6.5.5 Outros			R\$				
	6.6 Outros Serviços (Discriminar)			R\$				
	7. 1º Subtotal				R\$			
	8. Impostos, taxas e emolumentos Cartoriais				R\$	7.000,00		
	9. Outros projetos não constantes na Nota deste Quadro				R\$			
	10. 2º Subtotal				R\$			
	11. Remuneração do Construtor				R\$			
	12. Remuneração do Incorporador				R\$			
	13. Custo Global da Construção:				R\$	10.479.679,42		
	14. Custo unitário da obra em cálculo [Custo total / área equivalente (13)/(4.6)]				R\$/m²	1.222,79		

NOTA - Para formação do Custo Unitário Básico, foram considerados os preços dos seguintes projetos: arquitetônico, estrutural, hidrossanitário, elétrico, interfone e telefônico, antena coletiva, prevenção contra incêndio, impermeabilização e instalação de gás.

INFORMAÇÕES PARA ARQUIVO NO REGISTRO DE IMÓVEIS

(LEI 4591 - 16/12/64 - Art. 32 e ABNT NBR 12.721)

QUADRO IV A - Avaliação do Custo de Construção de cada Unidade Autônoma e cálculo de re-rateio de Sub-rogação - Colunas 39 a 62

LOCAL DO IMÓVEL: RUA CEL. SEVERINO LUCENA, ESQUINA COM A RUA GERALDO COSTA, S/N - LOTE 0273 DA QUADRA 184 - BAIRRO MANAÍRA - JOÃO PESSOA - PARAÍBA

FOLHA Nº 8
TOTAL FL. 30

Adotar numeração seguida do total de folhas

INCORPORADOR

Profissional Responsável:

Nome: ASC CONSTRUÇÕES LTDA

Nome: Eng. LUIZ VIRGINIO CABRAL

Assinatura:

Assinatura:

1604044187

Data: 06/01/2016

Data: 06/01/2016

FONES: 502 8781 - 502 7883

Registro no CREA:


Designação da unidade	Custo de Construção da Unidade Autônoma				Re-rateio do custo (quando houver unidade(s) dada(s) em pagamento do terreno)							Quantidade (número de unidades idênticas)		
	Área equivalente em área de custo padrão das unidades	Custo	Coefficiente de Proporcionalidade (para rateio do custo de construção)	Coefficiente de proporcionalidade de (das unidades que suportam o custo de construção)	Coefficiente de rateio de construção total (rateio do coeficiente de proporcionalidade. Incorpora coeficiente das unidades dadas em pagamento do terreno)	Área Equivalente em área de Custo Padrão Total (rateio da área equivalente em área de custo. Área Própria + quota da área sub-rogiada)	Custo da Construção total (rateio do custo)	Custo da sub-rogação suportado por cada unidade	Área real das unidades sub-rogiadas	Quota de área real dada em pagamento do terreno	Total (total de unidades idênticas sub-rogiadas ou não)	Sub-rogiadas	Diferença (unidades que suportam o custo da edificação)	
(Q II - 19)	(Q II - 39)	(31 x item 13 Q III)	(Q II - 31)	(42)	(43 / 343)	(44 x Y / 40)	(44 x item 13 Q III)	(45 - 41)	(QII - 37)	(44 x Y / 48)	(50 - 51)			
39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	
Sala 001	72,52	88.437,76	0,0084											
Sala 002	49,82	60.914,56	0,0058											
Sala 003	63,52	77.670,88	0,0074											
Sala 004	36,65	47.256,82	0,0045											
Apr* 101	89,82	109.833,16	0,0105											
Apr* 102	91,24	111.584,18	0,0106											
Apr* 103	66,46	81.271,35	0,0078											
Apr* 104	88,19	107.842,49	0,0103											
Apr* 105	86,10	105.280,56	0,0100											
Apr* 106	84,67	103.632,25	0,0099											
Apr* 107	82,26	100.589,52	0,0096											
Apr* 108	83,92	102.483,64	0,0098											
Apr* 109	78,71	96.244,66	0,0092											
Apr* 110	83,14	77.203,45	0,0074											
Apr* 111	78,64	96.198,11	0,0092											
Apr* 201	89,82	109.833,16	0,0105											
Apr* 202	91,24	111.584,18	0,0106											
Apr* 203	66,46	81.271,35	0,0078											
Apr* 204	89,82	109.833,16	0,0105											
Apr* 205	87,73	107.271,25	0,0102											
Apr* 206	84,67	103.632,25	0,0099											
Apr* 207	82,26	100.589,52	0,0096											
Apr* 208	80,56	98.512,28	0,0094											
Apr* 209	77,08	94.263,86	0,0080											
Apr* 210	66,39	81.184,79	0,0077											
Apr* 211	78,64	98.168,11	0,0092											
SUB-TOTAIS	2.012,03	2.460.297,39	0,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

OBSERVAÇÃO: INDICAR UNIDADES SUB-ROGADAS:

1. Para obtenção dos totais das colunas 40 a 42, utiliza-se o número total de unidades idênticas (50).
2. Para obtenção dos totais das colunas 43 a 47 e 49, utiliza-se o número de unidades que suportam o custo da edificação (52).
3. Quando houver unidade(s) dada(s) em pagamento do terreno e o resultado da coluna 52 for nulo, a(s) linha(s) correspondente(s) deverá(ão) ser nula(s) também nas colunas 43 à 47 e 49.
4. Para obtenção do total da coluna 48, utiliza-se o número de unidades sub-rogadas (51).

INFORMAÇÕES PARA ARQUIVO NO REGISTRO DE IMÓVEIS

(LEI 4591 - 18/12/84 - Art. 32 e ABNT NBR 12.721)


QUADRO IV A - Avaliação do Custo de Construção de cada Unidade Autônoma e cálculo de re-rateio de Sub-rogação - Colunas 38 a 52		FOLHA Nº TOTAL FL.
LOCAL DO IMÓVEL: RUA CEL SEVERINO LUCENA, ESQUINA COM A RUA GERALDO COSTA, SIN - LOTE 0273 DA QUADRA 184 - BAIRRO MANAIRA - JOÃO PESSOA - PARAIBA		9 30
Adotar numeração seguida do total de folhas		
Profissional Responsável:		
Nome:	Erg. LUIZ VIRGINIO CABRAL	
Assinatura:		
Data:	06/01/2016 FONES: 9902 8791 e 9903 7980	Registro no CREA: 160.4044187
Rerrateio do custo (quando houver unidades) de cada(s) em pagamento do terreno		Quantidade (número de unidades idênticas)
Designação da unidade	Custo de Construção da Unidade Autônoma	Total (total de unidades idênticas sub-rogadas ou não)
(Q.I. - 18)	(Q.I. - 38)	(50 - 51)
39	40	52
Área equivalente em área de custo padrão das unidades	Custo	Sub-rogadas
(Q.I. - 39)	(31 x Item 13 Q.III)	(51)
40	41	51
Coeficiente de Proporcionalidade (para re-rateio do custo de construção)	(Q.I. - 31)	Área real das unidades sub-rogadas
(42)	42	(44 x Σ 40)
43	43	48
Coeficiente de proporcionalidade (das unidades que suportam o custo de construção)	(43/243)	Custo de sub-rogação suportado por cada unidade
44	44	(46 - 41)
44	44	47
Coeficiente de construção total (re-rateio do coeficiente de proporcionalidade; incorpora coeficiente das unidades dadas em pagamento do terreno)	(44 x Σ 40)	Custo de construção total (re-rateio do custo)
45	45	(44 x Item 13 Q.III)
45	45	46
Área Equivalente em área de Custo Padrão Total (re-rateio das áreas equivalentes em área de custo; Área Própria + quota da área sub-rogada)	(44 x Σ 40)	Área real das unidades sub-rogadas
46	46	(44 x Σ 40)
46	46	48
Quota da área real dada em pagamento do terreno	(44 x Σ 40)	Diferença (unidades que suportam o custo da edificação)
48	48	(50 - 51)
48	48	52
SUB-TOTAIS	2.288,38	0,00
2.288,38	2.761.628,33	0,00

OBSERVAÇÃO: INDICAR UNIDADES SUB-ROGADAS:

1. Para obtenção dos totais das colunas 40 a 42, utiliza-se o número total de unidades idênticas (60).
2. Para obtenção dos totais das colunas 43 a 47 e 49, utiliza-se o número de unidades que suportam o custo da edificação (62).
3. Quando houver unidade(s) dada(s) em pagamento do terreno e o resultado da coluna 52 for nulo, a(s) linha(s) correspondente(s) deverá(ão) ser nula(s) também nas colunas 43 a 47 e 49.
4. Para obtenção do total da coluna 46, utiliza-se o número de unidades sub-rogadas (61).

INFORMAÇÕES PARA ARQUIVO NO REGISTRO DE IMÓVEIS

(LEI 4691 - 16/12/64 - Art. 32 e ABNT NBR 12.721)

QUADRO IV A - Avaliação do Custo de Construção de cada Unidade Autônoma e cálculo de re-rateio de Sub-rogação - Colunas 39 a 52		FOLHA Nº TOTAL FL.											
LOCAL DO IMÓVEL: RUA CEL. SEVERINO LUCENA, ESQUINA COM A RUA GERALDO COSTA, SIN - LOTE 0273 DA QUADRA 184 - BAIRRO MANAIRA - JOÃO PESSOA - PARAIBA		10 30											
Profissional Responsável: Nome: Eng. LUIZ VIRGINIO CABRAL Assinatura:  Data: 05/01/2016 FONES: 9302.8781 - 9369.5500 Registro no CREA: 150.404.4187		Adotar numeração seguida do total de folhas											
Designação da unidade	Ratário do custo (quando houver unidade(s) idêntica(s) em pagamento do terreno)											Diferença (unidades que suportam o custo da edificação)	
	Área equivalente em área de custo padrão das unidades	Custo	Coeficiente de proporcionalidade (para razão do custo de construção)	Coeficiente de proporcionalidade (das unidades que suportam o custo de construção)	Coeficiente de construção total (razão de proporção incorporadora para unidades cada em pagamento do terreno)	Área Equivalente em área de custo padrão (terreno) das áreas equivalentes em área de custo: Área Própria + quota da área Sub-rogada)	Custo de construção total (razão do custo)	Custo de sub-rogação suportado por cada unidade	Área real das unidades sub-rogadas	Quota de área real cada em pagamento do terreno	Total (total de unidades idênticas sub-rogadas ou não)		Sub-rogadas
(Q.I. - 19)	(Q.I. - 38)	(31 x Item 13.0.III)	(Q.II - 31)	(42)	(43 / 2,52)	(44 x Σ 40)	(44 x Item 13.0.III)	(46 - 41)	(Q.III - 37)	(44 x Σ 48)	50	51	(50 - 51)
38	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52
Aptº 506	87,92	107.513,59	0,0103										
Aptº 507	85,52	104.570,86	0,0100										
Aptº 508	83,82	102.463,64	0,0098										
Aptº 509	80,34	86.235,33	0,0094										
Aptº 510	83,14	77.203,45	0,0074										
Aptº 511	78,64	98.198,11	0,0092										
Aptº 601	83,08	113.814,50	0,0109										
Aptº 602	84,49	115.545,52	0,0110										
Aptº 603	86,72	85.252,69	0,0081										
Aptº 604	91,45	111.623,83	0,0107										
Aptº 605	89,35	109.281,92	0,0104										
Aptº 606	87,92	107.513,59	0,0103										
Aptº 607	85,52	104.570,86	0,0100										
Aptº 608	83,82	102.463,64	0,0098										
Aptº 609	80,34	86.235,33	0,0094										
Aptº 610	86,39	81.184,79	0,0077										
Aptº 611	78,64	98.198,11	0,0092										
Aptº 701	85,08	113.814,50	0,0109										
Aptº 702	84,49	115.545,52	0,0110										
Aptº 703	86,72	85.252,69	0,0081										
Aptº 704	91,45	111.623,83	0,0107										
Aptº 705	89,35	109.281,92	0,0104										
Aptº 706	87,92	107.513,59	0,0103										
Aptº 707	85,52	104.570,86	0,0100										
Aptº 708	83,82	102.463,64	0,0098										
Aptº 709	80,34	86.235,33	0,0094										
Aptº 710	86,39	81.184,79	0,0077										
Aptº 711	78,64	98.198,11	0,0092										
SUB-TOTAIS	2.320,92	2.837.884,58	0,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OBSERVAÇÃO: INDICAR UNIDADES SUB-ROGADAS:
 1. Para obtenção dos totais das colunas 40 a 42, utiliza-se o número total de unidades idênticas (80).
 2. Para obtenção dos totais das colunas 43 a 47 e 49, utiliza-se o número de unidades que suportam o custo da edificação (52).
 3. Quando houver unidade(s) idêntica(s) em pagamento do terreno e o resultado da coluna 52 for nulo, a(s) linha(s) correspondente(s) deverá(ão) ser nula(s) também nas colunas 43 a 47 e 49.
 4. Para obtenção do total da coluna 48, utiliza-se o número de unidades sub-rogadas (61).

INFORMAÇÕES PARA ARQUIVO NO REGISTRO DE IMÓVEIS

(LEI 4691 - 16/12/64 - Art. 32 e ABINT NBR 12.721)

QUADRO IV A - Avaliação do Custo de Construção de cada Unidade Autônoma e cálculo de re-ratelo de Sub-rogação - Colunas 39 a 52

LOCAL DO IMÓVEL: RUA CEL SEVERINO LUCENA, ESQUINA COM A RUA GERALDO COSTA, SIN - LOTE 0273 DA QUADRA 184 - BAIRRO MANAIRA - JOÃO PESSOA - PARAIBA

FOLHA Nº 11
TOTAL FL. 30

Adejar numeração seguida do total de folhas

INCORPORADOR

Nome: ABC CONSTRUÇÕES LTDA. **Eng. LUIZ VIRGINIO CABRAL**

Assinatura: *[Assinatura]*

Data: 06/01/2016

Nome: **Eng. LUIZ VIRGINIO CABRAL**

Data: 06/01/2016 FONES: 9902 8781 - 9969 1980

Registro no CREA: 160/4044187

Profissional Responsável:

Designação da unidade	Ratelo do custo (quando houver unidade(s) dada(s) em pagamento do terreno)										Quantidade (número de unidades idênticas)		
	Área equivalente em área de custo padrão das unidades	Custo	Coefficiente de Proporcionalidade (para o custo de construção)	Coefficiente de Proporcionalidade (para o custo de construção)	Coefficiente de construção total (ratelo do coeficiente de proporcionalidade; incorporar coeficiente das unidades dadas em pagamento do terreno)	Área Equivalente em Custo Padrão Total (ratelo das áreas equivalente em área de custo: Área Propria + quota da área sub-rogada)	Custo de Construção total (ratelo do custo)	Custo de sub-rogação suportado por cada unidade	Área real das unidades sub-rogadas	Quota de área real dada em pagamento do terreno	Total (total de unidades idênticas sub-rogadas ou não)	Sub-rogadas	Diferença (unidades que suportam o custo de edificação)
(Q.II - 19)	(Q.II - 30)	(31 x item 13 Q.III)	(Q.II - 31)	(42)	(43 / 245)	(44 x 2 40)	(44 x item 13 Q.III)	(46 - 45)	(Q.II - 37)	(44 x 2 48)	50	51	(50 - 51)
39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	(50 - 51)
Aptº 801	93,08	113.814,50	0,0109										
Aptº 802	94,48	115.545,52	0,0110										
Aptº 803	89,72	85.252,69	0,0081										
Aptº 804	91,45	111.823,83	0,0107										
Aptº 805	89,35	108.281,92	0,0104										
Aptº 806	87,92	107.513,59	0,0103										
Aptº 807	85,82	104.570,86	0,0100										
Aptº 808	83,82	102.493,64	0,0098										
Aptº 809	80,34	88.235,33	0,0094										
Aptº 810	80,39	81.184,79	0,0077										
Aptº 811	78,64	96.158,11	0,0092										
Aptº 901	110,18	134.725,21	0,0129										
Aptº 902	112,00	136.958,23	0,0131										
Aptº 903	80,89	98.910,43	0,0094										
Aptº 904	109,07	133.366,36	0,0127										
Aptº 905	108,39	130.087,81	0,0124										
Aptº 906	104,51	127.797,68	0,0122										
Aptº 907	101,68	124.335,64	0,0119										
Aptº 908	83,82	102.493,64	0,0098										
Aptº 909	80,34	88.235,33	0,0094										
Aptº 910	80,39	81.184,79	0,0077										
Aptº 911	78,64	96.158,11	0,0092										
Vaga Autônoma 001	4,88	5.872,02	0,0006										
Vaga Autônoma 002	4,88	5.872,02	0,0006										
Vaga Autônoma 003	4,88	5.872,02	0,0006										
Vaga Autônoma 004	4,88	5.872,02	0,0006										
Vaga Autônoma 005	4,88	5.872,02	0,0006										
SUB-TOTAIS	1.879,06	2.418.868,11	0,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAIS	8.570,29	10.479.876,42	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OBSERVAÇÃO: INDICAR UNIDADES SUB-ROGADAS:

1. Para obtenção dos totais das colunas 40 a 42, utiliza-se o número total de unidades idênticas (50).

2. Para obtenção dos totais das colunas 43 a 47 e 49, utiliza-se o número de unidades que suportam o custo da edificação (52).

3. Quando houver unidade(s) dada(s) em pagamento do terreno e o resultado da coluna 52 for nulo, a(s) linha(s) correspondente(s) deverão ser nula(s) também nas colunas 43 à 47 e 49.

4. Para obtenção do total da coluna 48, utiliza-se o número de unidades sub-rogadas (51).

INFORMAÇÕES PARA ARQUIVO NO REGISTRO DE IMÓVEIS (LEI 4591 - 16/12/64 - Art. 32 e ABNT NBR 12.721)

QUADRO IV B - Resumo das áreas reais para os atos de registro e escrituração - Colunas A a G

LOCAL DO IMÓVEL: RUA CEL. SEVERINO LUCENA, ESQUINA COM A RUA GERALDO COSTA, SIN - LOTE 0273 DA QUADRA 184 - BAIRRO MANAÍRA - JOÃO PESSOA - PARAÍBA

FOLHA Nº
TOTAL FL.

12
30

Adotar numeração seguida do total de folhas

INCORPORADOR

Nome: ABC CONSTRUÇÕES LTDA.

Assinatura: 

Data: 06/01/2016

Nome: Eng. LUIZ VERGINIO CABRAL

Assinatura: 

Data: 06/01/2016

Registro no CREA: 1604044187

Profissional Responsável

Designação da unidade (19)	ÁREAS REAIS							QUANTITATIVO (número de unidades idênticas)	OBSERVAÇÕES
	A	B	C	D	E	F	G		
	ÁREA PRIVATIVA (Principal)	OUTRAS ÁREAS PRIVATIVAS (acessórias, vaga de garagem)	ÁREA PRIVATIVA TOTAL (B+C)	ÁREA PRIVATIVA TOTAL (B+D)	ÁREA DE USO COMUM (CH COL 28 + 39)	ÁREA REAL TOTAL (D+E)	COEFICIENTE DE PROPORCIONALIDADE (CH COL 31)		
Sala 001	47,64	11,50	59,14	59,14	26,39	85,53	0,0084	Uma vaga descoberta de garagem no pavimento térreo	
Sala 002	31,74	11,50	43,24	43,24	18,18	61,42	0,0058	Uma vaga descoberta de garagem no pavimento térreo	
Sala 003	41,42	11,50	52,92	52,92	23,18	76,10	0,0074	Uma vaga descoberta de garagem no pavimento térreo	
Sala 004	23,85	11,50	35,35	35,35	14,10	49,45	0,0045	Uma vaga descoberta de garagem no pavimento térreo	
Aptº 101	60,00	11,50	71,50	71,50	32,78	104,28	0,0105	Uma vaga descoberta de garagem no pavimento térreo	
Aptº 102	61,00	11,50	72,50	72,50	33,30	105,80	0,0106	Uma vaga descoberta de garagem no pavimento térreo	
Aptº 103	43,50	11,50	55,00	55,00	24,26	79,26	0,0078	Uma vaga descoberta de garagem no pavimento térreo	
Aptº 104	58,85	11,50	70,35	70,35	32,19	102,54	0,0103	Uma vaga descoberta de garagem no pavimento térreo	
Aptº 105	57,37	11,50	68,87	68,87	31,42	100,29	0,0100	Uma vaga descoberta de garagem no pavimento térreo	
Aptº 106	56,36	11,50	67,86	67,86	30,90	98,76	0,0099	Uma vaga descoberta de garagem no pavimento térreo	
Aptº 107	54,66	11,50	66,16	66,16	30,02	96,18	0,0096	Uma vaga descoberta de garagem no pavimento térreo	
Aptº 108	53,46	11,50	64,96	64,96	30,59	95,55	0,0098	Uma vaga descoberta de garagem no pavimento térreo	
Aptº 109	51,00	11,50	62,50	62,50	28,72	91,22	0,0092	Uma vaga descoberta de garagem no pavimento térreo	
Aptº 110	41,15	11,50	52,65	52,65	23,04	75,69	0,0074	Uma vaga descoberta de garagem no pavimento térreo	
Aptº 111	52,10	11,50	63,60	63,60	28,70	92,30	0,0092	Uma vaga descoberta de garagem no pavimento térreo	
Aptº 201	60,00	11,50	71,50	71,50	32,78	104,28	0,0105	Uma vaga descoberta de garagem no pavimento térreo	
Aptº 202	61,00	11,50	72,50	72,50	33,30	105,80	0,0106	Uma vaga descoberta de garagem no pavimento térreo	
Aptº 203	43,50	11,50	55,00	55,00	24,26	79,26	0,0078	Uma vaga descoberta de garagem no pavimento térreo	
Aptº 204	58,85	11,50	70,35	70,35	32,78	103,13	0,0105	Uma vaga descoberta de garagem no pavimento térreo	
Aptº 205	57,37	11,50	68,87	68,87	32,02	100,89	0,0102	Uma vaga descoberta de garagem no pavimento térreo	
Aptº 206	56,36	11,50	67,86	67,86	30,90	98,76	0,0099	Uma vaga descoberta de garagem no pavimento térreo	
Aptº 207	54,66	11,50	66,16	66,16	30,02	96,18	0,0098	Uma vaga descoberta de garagem no pavimento térreo	
Aptº 208	53,46	11,50	64,96	64,96	29,40	94,36	0,0094	Uma vaga descoberta de garagem no pavimento térreo	
Aptº 209	51,00	11,50	62,50	62,50	28,13	90,63	0,0090	Uma vaga descoberta de garagem no pavimento térreo	
Aptº 210	41,15	11,50	52,65	52,65	24,23	76,88	0,0077	Uma vaga descoberta de garagem no pavimento térreo	
Aptº 211	52,10	11,50	63,60	63,60	28,70	92,30	0,0092	Uma vaga descoberta de garagem no pavimento térreo	
SUB-TOTAIS	1.323,55	289,00	1.622,55	1.622,55	734,29	2.356,84	0,2348		

INFORMAÇÕES PARA ARQUIVO NO REGISTRO DE IMÓVEIS

(LEI 4591 - 16/12/64 - Art. 32 e ABNT NBR 12.721)

QUADRO IV B - Resumo das áreas reais para os atos de registro e escrituração - Colunas A a G

FOLHA Nº 13
TOTAL FL. 30

LOCAL DO IMÓVEL: RUA CEL. SEVERINO LUCENA, ESQUINA COM A RUA GERALDO COSTA, SIN - LOTE 0273 DA QUADRA 184 - BAURRO MAINAIRA - JOÃO PESSOA - PARAIBA

Adotar numeração seguida do total de folhas

INCORPORADOR

Nome: ABC CONSTRUÇÕES LTDA.

Assinatura: 

Data: 08/01/2016

Nome: ENB. LUIZ VÍTOR CABRAL

Assinatura: 

Data: 08/01/2016

Registro no CREA: 1604044187

Profissional Responsável

A	ÁREAS REAIS					F	G	OBSERVAÇÕES
	B	C	D	E	F			
Designação da unidade (19)	ÁREA PRIVATIVA (Principal)	OUTRAS ÁREAS PRIVATIVAS (acessórias, vaga de garagem)	ÁREA PRIVATIVA TOTAL	ÁREA DE USO COMUM (4 COL. 28 + 33)	ÁREA REAL TOTAL (D+E)	COEFICIENTE DE PROPORCIONALIDADE (COL. COL. 31)	QUANTITATIVO (número de unidades idênticas)	
Ap1º 301	60,00	11,50	71,50	32,78	104,28	0,0105	Uma vaga descoberta de garagem no pavimento térreo	
Ap1º 302	61,00	11,50	72,50	33,30	105,80	0,0106	Uma vaga descoberta de garagem no pavimento térreo	
Ap1º 303	43,50	11,50	55,00	25,44	80,44	0,0081	Uma vaga coberta de garagem no pavimento subsolo	
Ap1º 304	58,85	11,50	70,35	32,19	102,54	0,0103	Uma vaga descoberta de garagem no pavimento térreo	
Ap1º 305	57,37	11,50	68,87	32,02	100,89	0,0102	Uma vaga semicoberta de garagem no pavimento térreo	
Ap1º 306	56,36	11,50	67,86	31,49	99,35	0,0101	Uma vaga semicoberta de garagem no pavimento térreo	
Ap1º 307	54,66	11,50	66,16	30,62	96,78	0,0098	Uma vaga semicoberta de garagem no pavimento térreo	
Ap1º 308	53,46	11,50	64,96	30,59	95,55	0,0098	Uma vaga coberta de garagem no pavimento subsolo	
Ap1º 309	51,00	11,50	62,50	28,72	91,22	0,0092	Uma vaga semicoberta de garagem no pavimento térreo	
Ap1º 310	41,15	11,50	52,65	23,04	75,69	0,0074	Uma vaga descoberta de garagem no pavimento térreo	
Ap1º 311	52,10	11,50	63,60	28,70	92,30	0,0092	Uma vaga descoberta de garagem no pavimento térreo	
Ap1º 401	60,00	11,50	71,50	33,97	105,47	0,0109	Uma vaga coberta de garagem no pavimento térreo	
Ap1º 402	61,00	11,50	72,50	34,49	106,99	0,0110	Uma vaga coberta de garagem no pavimento subsolo	
Ap1º 403	43,50	11,50	55,00	25,44	80,44	0,0081	Uma vaga coberta de garagem no pavimento térreo	
Ap1º 404	58,85	11,50	70,35	33,37	103,72	0,0107	Uma vaga coberta de garagem no pavimento térreo	
Ap1º 405	57,37	11,50	68,87	32,61	101,48	0,0104	Uma vaga coberta de garagem no pavimento térreo	
Ap1º 406	56,36	11,50	67,86	32,09	99,95	0,0103	Uma vaga coberta de garagem no pavimento térreo	
Ap1º 407	54,66	11,50	66,16	31,21	97,37	0,0100	Uma vaga coberta de garagem no pavimento térreo	
Ap1º 408	53,46	11,50	64,96	30,59	95,55	0,0098	Uma vaga coberta de garagem no pavimento subsolo	
Ap1º 409	51,00	11,50	62,50	28,72	91,22	0,0092	Uma vaga semicoberta de garagem no pavimento térreo	
Ap1º 410	41,15	11,50	52,65	23,64	76,29	0,0076	Uma vaga semicoberta de garagem no pavimento térreo	
Ap1º 411	52,10	11,50	63,60	29,29	92,89	0,0094	Uma vaga semicoberta de garagem no pavimento térreo	
Ap1º 501	60,00	11,50	71,50	33,97	105,47	0,0109	Uma vaga coberta de garagem no pavimento subsolo	
Ap1º 502	61,00	11,50	72,50	34,49	106,99	0,0110	Uma vaga coberta de garagem no pavimento térreo	
Ap1º 503	43,50	11,50	55,00	25,44	80,44	0,0081	Uma vaga coberta de garagem no pavimento subsolo	
Ap1º 504	58,85	11,50	70,35	33,37	103,72	0,0107	Uma vaga coberta de garagem no pavimento subsolo	
Ap1º 505	57,37	11,50	68,87	32,61	101,48	0,0104	Uma vaga coberta de garagem no pavimento subsolo	
SUB-TOTAIS	1.459,62	310,50	1.770,12	824,19	2.594,31	0,2635		

INFORMAÇÕES PARA ARQUIVO NO REGISTRO DE IMÓVEIS

(LEI 4591 - 16/12/64 - Art. 32 e ABNT NBR 12.721)

QUADRO IV B - Resumo das áreas reais para os atos de registro e escrituração - Colunas A a G

FOLHA Nº 14
TOTAL FL. 30

LOCAL DO IMÓVEL: RUA CEL. SEVERINO LUCENA, ESQUINA COM A RUA GERALDO COSTA, SIN - LOTE 0273 DA QUADRA 184 - BAIRRO MANAIRA - JOÃO PESSOA - PARAÍBA

Adotar numeração seguida do total de folhas

INCORPORADOR

Profissional Responsável

Nome: ABC CONSTRUÇÕES LTDA.

Nome: Edgleyz VIRGÍNIO CABRAL

Assinatura: 

Assinatura: 

Data: 06/01/2016

Data: 06/01/2016

1604044187

Designação da unidade (19)	ÁREAS REAIS					ÁREA REAL TOTAL (10+H)	COEFICIENTE DE PROPORCIONALIDADE (G-II COL 31)	QUANTITATIVO (número de unidades idênticas)	OBSERVAÇÕES
	ÁREA PRIVATIVA (Principal)	OUTRAS ÁREAS PRIVATIVAS (acessórias, vaga de garagem)	ÁREA PRIVATIVA TOTAL (B+C)	ÁREA DE USO COMUM (G+II COL 28 + 35)	E				
A	B	C	D	E	F	G			
Aptº 506	56,36	11,50	67,86	32,09	99,95	0,0103	Uma vaga coberta de garagem no pavimento subsolo		
Aptº 507	54,66	11,50	66,16	31,21	97,37	0,0100	Uma vaga coberta de garagem no pavimento subsolo		
Aptº 508	53,46	11,50	64,96	30,59	95,55	0,0098	Uma vaga coberta de garagem no pavimento subsolo		
Aptº 509	51,00	11,50	62,50	29,32	91,82	0,0094	Uma vaga coberta de garagem no pavimento subsolo		
Aptº 510	41,15	11,50	52,65	23,04	75,69	0,0074	Uma vaga descoberta de garagem no pavimento térreo		
Aptº 511	52,10	11,50	63,60	28,70	92,30	0,0092	Uma vaga descoberta de garagem no pavimento térreo		
Aptº 601	60,00	11,50	71,50	33,97	105,47	0,0109	Uma vaga coberta de garagem no pavimento subsolo		
Aptº 602	61,00	11,50	72,50	34,49	106,99	0,0110	Uma vaga coberta de garagem no pavimento subsolo		
Aptº 603	43,50	11,50	55,00	25,44	80,44	0,0081	Uma vaga coberta de garagem no pavimento subsolo		
Aptº 604	58,85	11,50	70,35	33,37	103,72	0,0107	Uma vaga coberta de garagem no pavimento subsolo		
Aptº 605	57,37	11,50	68,87	32,61	101,48	0,0104	Uma vaga coberta de garagem no pavimento subsolo		
Aptº 606	56,36	11,50	67,86	32,09	99,95	0,0103	Uma vaga coberta de garagem no pavimento subsolo		
Aptº 607	54,66	11,50	66,16	31,21	97,37	0,0100	Uma vaga coberta de garagem no pavimento subsolo		
Aptº 608	53,46	11,50	64,96	30,59	95,55	0,0098	Uma vaga coberta de garagem no pavimento subsolo		
Aptº 609	51,00	11,50	62,50	29,32	91,82	0,0094	Uma vaga coberta de garagem no pavimento subsolo		
Aptº 610	41,15	11,50	52,65	24,23	76,88	0,0077	Uma vaga descoberta de garagem no pavimento térreo		
Aptº 611	52,10	11,50	63,60	28,70	92,30	0,0092	Uma vaga descoberta de garagem no pavimento térreo		
Aptº 701	60,00	11,50	71,50	33,97	105,47	0,0109	Uma vaga coberta de garagem no pavimento subsolo		
Aptº 702	61,00	11,50	72,50	34,49	106,99	0,0110	Uma vaga coberta de garagem no pavimento subsolo		
Aptº 703	43,50	11,50	55,00	25,44	80,44	0,0081	Uma vaga coberta de garagem no pavimento subsolo		
Aptº 704	58,85	11,50	70,35	33,37	103,72	0,0107	Uma vaga coberta de garagem no pavimento subsolo		
Aptº 705	57,37	11,50	68,87	32,61	101,48	0,0104	Uma vaga coberta de garagem no pavimento subsolo		
Aptº 706	56,36	11,50	67,86	32,09	99,95	0,0103	Uma vaga coberta de garagem no pavimento subsolo		
Aptº 707	54,66	11,50	66,16	31,21	97,37	0,0100	Uma vaga coberta de garagem no pavimento subsolo		
Aptº 708	53,46	11,50	64,96	30,59	95,55	0,0098	Uma vaga coberta de garagem no pavimento subsolo		
Aptº 709	51,00	11,50	62,50	29,32	91,82	0,0094	Uma vaga coberta de garagem no pavimento subsolo		
Aptº 710	41,15	11,50	52,65	24,23	76,88	0,0077	Uma vaga coberta de garagem no pavimento subsolo		
Aptº 711	52,10	11,50	63,60	28,70	92,30	0,0092	Uma vaga descoberta de garagem no pavimento térreo		
SUB-TOTAIS	1.487,63	322,00	1.809,63	846,98	2.656,61	0,2708			

INFORMAÇÕES PARA ARQUIVO NO REGISTRO DE IMÓVEIS (LEI 4591 - 16/12/64 - Art. 32 e ABNT NBR 12.721)

QUADRO IV B - Resumo das áreas reais para os atos de registro e escrituração - Colunas A a G

FOLHA Nº 15
TOTAL FL. 30

LOCAL DO IMÓVEL: RUA CEL. SEVERINO LUCENA, ESQUINA COM A RUA GERALDO COSTA, SIN - LOTE 0273 DA QUADRA 184 - BAIRRO MANAIÁ - JOÃO PESSOA - PARÁIBA

INCORPORADOR

Nome: ABC CONSTRUÇÕES LTDA

Assinatura: 

Data: 06/01/2016

Nome: Eng. LUIZ VIRGÍNIO CABRAL

Assinatura: 

Data: 06/01/2016 Registro no CREA: 1604044187

Profissional Responsável

Adotar numeração seguida do total de folhas

Designação da unidade (19)	ÁREAS REAIS					QUANTITATIVO (número de unidades idênticas)	OBSERVAÇÕES
	A	B	C	D	E		
	ÁREA PRIVATIVA (Principal)	OUTRAS ÁREAS PRIVATIVAS (easas, vagas de garagem)	ÁREA PRIVATIVA TOTAL (B+C)	ÁREA DE USO COMUM (D=I COL. 28 + 35)	ÁREA REAL TOTAL (D+E)	COEFICIENTE DE PROPORCIONALIDADE (D+E COL. 31)	
Aptº 801	60,00	11,50	71,50	33,97	105,47	0,0109	Uma vaga coberta de garagem no pavimento subsolo
Aptº 802	61,00	11,50	72,50	34,49	106,99	0,0110	Uma vaga coberta de garagem no pavimento subsolo
Aptº 803	43,50	11,50	55,00	25,44	80,44	0,0081	Uma vaga coberta de garagem no pavimento subsolo
Aptº 804	58,85	11,50	70,35	33,37	103,72	0,0107	Uma vaga coberta de garagem no pavimento subsolo
Aptº 805	57,37	11,50	68,87	32,61	101,48	0,0104	Uma vaga coberta de garagem no pavimento subsolo
Aptº 806	56,36	11,50	67,86	32,09	99,95	0,0103	Uma vaga coberta de garagem no pavimento subsolo
Aptº 807	54,66	11,50	66,16	31,21	97,37	0,0100	Uma vaga coberta de garagem no pavimento subsolo
Aptº 808	53,46	11,50	64,96	30,59	95,55	0,0098	Uma vaga coberta de garagem no pavimento subsolo
Aptº 809	51,00	11,50	62,50	29,32	91,82	0,0094	Uma vaga coberta de garagem no pavimento subsolo
Aptº 810	41,15	11,50	52,65	24,23	76,88	0,0077	Uma vaga descoberta de garagem no pavimento térreo
Aptº 811	52,10	11,50	63,60	28,70	92,30	0,0092	Uma vaga coberta de garagem no pavimento subsolo
Aptº 901	114,08	11,50	125,58	40,21	165,79	0,0129	Uma vaga coberta de garagem no pavimento subsolo
Aptº 902	116,07	11,50	127,57	40,88	168,45	0,0131	Uma vaga coberta de garagem no pavimento subsolo
Aptº 903	81,84	11,50	93,34	29,52	122,86	0,0094	Uma vaga coberta de garagem no pavimento subsolo
Aptº 904	112,49	11,50	123,99	39,80	163,79	0,0127	Uma vaga coberta de garagem no pavimento subsolo
Aptº 905	108,56	11,50	120,06	38,63	158,69	0,0124	Uma vaga coberta de garagem no pavimento subsolo
Aptº 906	107,53	11,50	119,03	38,14	157,17	0,0122	Uma vaga coberta de garagem no pavimento subsolo
Aptº 907	104,34	11,50	115,84	37,11	152,95	0,0119	Uma vaga coberta de garagem no pavimento subsolo
Aptº 908	53,46	11,50	64,96	30,59	95,55	0,0098	Uma vaga coberta de garagem no pavimento subsolo
Aptº 909	51,00	11,50	62,50	29,32	91,82	0,0094	Uma vaga coberta de garagem no pavimento subsolo
Aptº 910	41,15	11,50	52,65	24,23	76,88	0,0077	Uma vaga descoberta de garagem no pavimento térreo
Aptº 911	52,10	11,50	63,60	28,70	92,30	0,0092	Uma vaga coberta de garagem no pavimento térreo
Vaga Autônoma 001	0,00	11,50	11,50	1,78	13,28	0,0006	Uma vaga descoberta de garagem no pavimento térreo
Vaga Autônoma 002	0,00	11,50	11,50	1,78	13,28	0,0006	Uma vaga descoberta de garagem no pavimento térreo
Vaga Autônoma 003	0,00	11,50	11,50	1,78	13,28	0,0006	Uma vaga descoberta de garagem no pavimento térreo
Vaga Autônoma 004	0,00	11,50	11,50	1,78	13,28	0,0006	Uma vaga descoberta de garagem no pavimento térreo
Vaga Autônoma 005	0,00	11,50	11,50	1,78	13,28	0,0006	Uma vaga descoberta de garagem no pavimento térreo
SUB-TOTAIS	1.533,07	310,50	1.843,57	722,25	2.565,82	0,2309	
TOTAIS	5.803,87	1.242,00	7.045,87	3.127,72	10.173,59	1,00	

INFORMAÇÕES PARA ARQUIVO NO REGISTRO DE IMÓVEIS

(Lei 4591 - 16/12/64 - Art. 32 e ABNT NBR 12721)

QUADRO V - INFORMAÇÕES GERAIS		FOLHA Nº 16
		TOTAL FL 30
LOCAL DO IMÓVEL: RUA CEL. SEVERINO LUCENA, ESQUINA COM A RUA GERALDO COSTA, S/N - LOTE 0273 DA QUADRA 184 - BAIRRO MANAÍRA - JOÃO PESSOA - PARAÍBA	Adotar numeração seguida do total de folhas	
INCORPORADOR	Profissional Responsável	
Nome: ABC CONSTRUÇÕES LTDA Assinatura: Data: 06/01/2016	Nome: Eng. LUIZ VIRGÍNIO CABRAL Assinatura: Data: 06/01/2016	Registro no CREA: 1604044187

MEMORIAL DESCRITIVO

- a) Tipo de edificação: Edifício Home Service/Flat
- b) Número de pavimentos: PAVIMENTO SUBSOLO + PAVIMENTO TÉRREO + 8 (OITO) PAVIMENTOS TIPO + PAVIMENTO COBERTURA PISO INFERIOR (9º ANDAR) + PAVIMENTO COBERTURA PISO SUPERIOR (10º ANDAR) E COBERTA;
- c) Número de unidades autônomas por pavimento: 4 (QUATRO) UNIDADES AUTÔNOMAS TIPO SALA NO PAV. TÉRREO;
11 (ONZE) UNIDADES AUTÔNOMAS TIPO FLAT POR PAVIMENTO DO 1º ANDAR;
- d) Explicitação da numeração das unidades autônomas:
- Pavimento térreo: Salas 001, 002, 003 e 004;
 - Pavimento 1º andar: 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110 e 111;
 - Pavimento 2º andar: 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210 e 211;
 - Pavimento 3º andar: 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310 e 311;
 - Pavimento 4º andar: 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410 e 411;
 - Pavimento 5º andar: 501, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 510 e 511;
 - Pavimento 6º andar: 601, 602, 603, 604, 605, 606, 607, 608, 609, 610 e 611;
 - Pavimento 7º andar: 701, 702, 703, 704, 705, 706, 707, 708, 709, 710 e 711;
 - Pavimento 8º andar: 801, 802, 803, 804, 805, 806, 807, 808, 809, 810 e 811;
 - Pavimento 9º andar: 901, 902, 903, 904, 905, 906, 907, 908, 909, 910 e 911;
- e) Pavimentações especiais (situação e descrição):
- Pavimento Subsolo: Constituído de estacionamento coberto com capacidade para 55 (cinquenta e cinco) veículos de passeio de pequeno porte, sendo uma vaga para cada unidade autônoma tipo flat de nº 108, 210, 303, 308, 402, 408, 501, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 601, 602, 603, 604, 605, 606, 607, 608, 609, 610, 701, 702, 703, 704, 705, 706, 707, 708, 709, 710, 801, 802, 803, 804, 805, 806, 807, 808, 809, 810, 901, 902, 903, 904, 905, 906, 907, 908, 909 e 910, circulação, escada com antecâmara, 2 (dois) elevadores sociais, 1 (um) elevador de serviço, abrigo para gerador, reservatório inferior e rampas de acesso;
 - Pavimento Térreo: Constituído de estacionamento com capacidade para 53 (cinquenta e três) veículos de passeio de pequeno porte, sendo uma vaga descoberta para cada unidade autônoma de tipo sala de nº 001, 002, 003 e 004, uma vaga descoberta para cada unidade autônoma tipo flat de nº 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 110, 111, 201, 202, 203, 206, 207, 208, 209, 211, 301, 302, 304, 310, 311, 510, 511, 611, 711, 811 e 911, uma vaga semicoberta para cada unidade autônoma tipo flat de nº 109, 204, 205, 305, 306, 307, 309, 409, 410 e 411, uma vaga coberta para cada unidade autônoma de nº 401, 403, 404, 405, 406 e 407, e 5 (cinco) vagas autônomas descobertas de nº 001, 002, 003, 004 e 005, circulação, recepção, acesso flat, hall, administração, academia, vestiário de funcionários masculino, vestiário de funcionários feminino, lavanderia, restaurante com cozinha, 2 (dois) wcs PNE, escada com antecâmara, 2 (dois) elevadores sociais, 1 (um) elevador de serviço, elevador PNE, abrigo para lixo, rampas de acesso e 4 (quatro) unidades autônomas tipo sala comercial de nº 001, 002, 003 e 004;
 - Pavimento Tipo (1º ao 8º Andar): Constituído de 8 (oito) pavimentos tipo, contendo cada um 11 (onze) unidades autônomas tipo flat, circulação social, laje técnica, escada com antecâmara, 2 (dois) elevadores sociais e 1 (um) elevador de serviço;
 - Pavimento 9º Andar (Cobertura Inferior): Constituído de um pavimento, contendo 11 (onze) unidades autônomas tipo flat de nº 901, 902, 903, 904, 905, 906, 907, 908, 909, 910 e 911, circulação social, laje técnica, escada com antecâmara, 2 (dois) elevadores e 1 (um) elevador de serviço;
 - Pavimento 10º Andar (Cobertura Superior): Constituído de um pavimento, contendo piso superior das unidades autônomas tipo flat de nº 901, 902, 903, 904, 905, 906 e 907, circulação social, laje técnica, escada com antecâmara, 2 (dois) elevadores sociais, 1 (um) elevador de serviço, espaço gourmet, piscina, piscina infantil, hidromassagem, deck e rampa PNE;
 - Coberta: Constituído de reservatório superior, barriletes e telhado.
- f) Data da aprovação do projeto e repartição competente:
- Prefeitura Municipal de João Pessoa - Alvará nº 2015/002194 - 28/12/2015
Corpo de Bombeiros - Projeto Aprovado nº 491/2013 - 05/07/2013
Projeto de Arquitetura: Arqtº ALEXANDRE NOTARO LESSA - CAU Nº 17665-6 - RRT Nº 000003447466
Execução: Engº EDIVALDO MIRANDA NETO - CREA Nº 161038057-6 - ART Nº PB20150018600
- g) Outras indicações
- As vagas de garagens foram tratadas como áreas privativas acessórias e vinculadas as unidades autônomas conforme indicadas no projeto de arquitetura, com dimensões mínimas de 2,30x5,00m para cada vaga unitária com acesso livre. Todos os equipamentos, instalações elétricas ou hidro-sanitárias, que servirá de uso coletivo, mesmo que localizados em áreas privativas ou de uso exclusivo, terão sua manutenção e conservação atribuídas ao Condomínio, para tanto os condôminos assegurarão ao síndico ou seus prepostos, o livre acesso as instalações ou equipamentos.

INFORMAÇÕES PARA ARQUIVO NO REGISTRO DE IMÓVEIS

(Lei 4591 - 16/12/64 - Art. 32 e ABNT NBR 12721)

QUADRO V - INFORMAÇÕES GERAIS		FOLHA Nº 17 TOTAL FL 30
LOCAL DO IMÓVEL: RUA CEL. SEVERINO LUCENA, ESQUINA COM A RUA GERALDO COSTA, S/N - LOTE 0273 DA QUADRA 184 - BAIRRO MANAÍRA - JOÃO PESSOA - PARAÍBA		Adotar numeração seguida do total de folhas
INCORPORADOR		Profissional Responsável
Nome: ABC CONSTRUÇÕES LTDA. Assinatura: Data: 06/01/2016	Nome: Eng. LUIZ VIRGÍNIO CABRAL Assinatura: Data: 06/01/2016	Registro no CREA: 1604044187

MEMORIAL DESCRITIVO

A cada unidade autônoma, corresponde uma área privativa de construção e uma área de uso comum, a saber:

A unidade autônoma tipo sala comercial de nº 001, possui os seguintes ambientes e áreas:
sala com wc e no pavimento térreo 1 (uma) vaga descoberta;

Área Real Privativa (Principal)	47,64 m ²
Área Real Privativa Acessória (vaga de garagem)	11,50 m ²
Área Real Privativa Total	59,14 m ²
Área Real de Uso Comum	26,39 m ²
Área Real Total	85,53 m ²
Coefficiente de Proporcionalidade	0,0084

A unidade autônoma tipo sala comercial de nº 002, possui os seguintes ambientes e áreas:
sala com wc e no pavimento térreo 1 (uma) vaga descoberta;

Área Real Privativa (Principal)	31,74 m ²
Área Real Privativa Acessória (vaga de garagem)	11,50 m ²
Área Real Privativa Total	43,24 m ²
Área Real de Uso Comum	18,18 m ²
Área Real Total	61,42 m ²
Coefficiente de Proporcionalidade	0,0058

A unidade autônoma tipo sala comercial de nº 003, possui os seguintes ambientes e áreas:
sala com wc e no pavimento térreo 1 (uma) vaga descoberta;

Área Real Privativa (Principal)	41,42 m ²
Área Real Privativa Acessória (vaga de garagem)	11,50 m ²
Área Real Privativa Total	52,92 m ²
Área Real de Uso Comum	23,18 m ²
Área Real Total	76,10 m ²
Coefficiente de Proporcionalidade	0,0074

A unidade autônoma tipo sala comercial de nº 004, possui os seguintes ambientes e áreas:
sala com wc e no pavimento térreo 1 (uma) vaga descoberta;


Área Real Privativa (Principal)	23,85 m ²
Área Real Privativa Acessória (vaga de garagem)	11,50 m ²
Área Real Privativa Total	35,35 m ²
Área Real de Uso Comum	14,10 m ²
Área Real Total	49,45 m ²
Coefficiente de Proporcionalidade	0,0045

As unidades autônomas tipo flat de nº 101, 201 e 301, possuem os seguintes ambientes e áreas: varanda, sala de estar, 2 (dois) quartos sendo um suíte, wcb social, cozinha americana/ área de serviço e no pavimento térreo 1 (uma) vaga descoberta;

Área Real Privativa (Principal)	60,00 m ²
Área Real Privativa Acessória (vaga de garagem)	11,50 m ²
Área Real Privativa Total	71,50 m ²
Área Real de Uso Comum	32,78 m ²
Área Real Total	104,28 m ²
Coefficiente de Proporcionalidade	0,0105

INFORMAÇÕES PARA ARQUIVO NO REGISTRO DE IMÓVEIS

(Lei 4591 - 16/12/64 - Art. 32 e ABNT NBR 12721)

QUADRO V - INFORMAÇÕES GERAIS		FOLHA Nº	18
		TOTAL FL	30
LOCAL DO IMÓVEL: RUA CEL. SEVERINO LUCENA, ESQUINA COM A RUA GERALDO COSTA, S/N - LOTE 0273 DA QUADRA 184 - BAIRRO MANAÍRA - JOÃO PESSOA - PARAÍBA		Adotar numeração seguida do total de folhas	
INCORPORADOR		Profissional Responsável	
Nome: ABC CONSTRUÇÕES LTDA.	Nome: Eng. LUIZ VIRGINIO CABRAL		
Assinatura:	Assinatura:		
Data: 06/01/2016	Data: 06/01/2016 Registro no CREA: 1604044187		

MEMORIAL DESCRITIVO

As unidades autônomas tipo flat de nº 102, 202 e 302, possuem os seguintes ambientes e áreas: sala de estar, 2 (dois) quartos sendo um suíte, wcb social, cozinha americana/área de serviço e no pavimento térreo 1 (uma) vaga descoberta;

Área Real Privativa (Principal)	61,00 m ²
Área Real Privativa Acessória (vaga de garagem)	11,50 m ²
Área Real Privativa Total	72,50 m ²
Área Real de Uso Comum	33,30 m ²
Área Real Total	105,80 m ²
Coefficiente de Proporcionalidade	0,0106

As unidades autônomas tipo flat de nº 103 e 203, possuem os seguintes ambientes e áreas: varanda, sala de estar, 1 (um) quarto social, wcb social, cozinha americana e no pavimento térreo 1 (uma) vaga descoberta;

Área Real Privativa (Principal)	43,50 m ²
Área Real Privativa Acessória (vaga de garagem)	11,50 m ²
Área Real Privativa Total	55,00 m ²
Área Real de Uso Comum	24,26 m ²
Área Real Total	79,26 m ²
Coefficiente de Proporcionalidade	0,0078

As unidades autônomas tipo flat de nº 104 e 304, possuem os seguintes ambientes e áreas: varanda, sala de estar, 2 (dois) quartos sendo um suíte, wcb social, cozinha americana/área de serviço e no pavimento térreo 1 (uma) vaga descoberta;

Área Real Privativa (Principal)	58,85 m ²
Área Real Privativa Acessória (vaga de garagem)	11,50 m ²
Área Real Privativa Total	70,35 m ²
Área Real de Uso Comum	32,19 m ²
Área Real Total	102,54 m ²
Coefficiente de Proporcionalidade	0,0103

A unidade autônoma tipo flat de nº 105, possui os seguintes ambientes e áreas: varanda, sala de estar, 2 (dois) quartos sendo um suíte, wcb social, cozinha americana/área de serviço e no pavimento térreo 1 (uma) vaga descoberta;

Área Real Privativa (Principal)	57,37 m ²
Área Real Privativa Acessória (vaga de garagem)	11,50 m ²
Área Real Privativa Total	68,87 m ²
Área Real de Uso Comum	31,42 m ²
Área Real Total	100,29 m ²
Coefficiente de Proporcionalidade	0,0100

As unidades autônomas tipo flat de nº 106 e 206, possuem os seguintes ambientes e áreas: varanda, sala de estar, 2 (dois) quartos sendo um suíte, wcb social, cozinha americana/área de serviço e no pavimento térreo 1 (uma) vaga descoberta;

Área Real Privativa (Principal)	56,36 m ²
Área Real Privativa Acessória (vaga de garagem)	11,50 m ²
Área Real Privativa Total	67,86 m ²
Área Real de Uso Comum	30,90 m ²
Área Real Total	98,76 m ²
Coefficiente de Proporcionalidade	0,0099

INFORMAÇÕES PARA ARQUIVO NO REGISTRO DE IMÓVEIS

(Lei 4591 - 16/12/64 - Art. 32 e ABNT NBR 12721)

QUADRO V - INFORMAÇÕES GERAIS

FOLHA Nº 19
TOTAL FL 30

LOCAL DO IMÓVEL: RUA CEL. SEVERINO LUCENA, ESQUINA COM A RUA GERALDO COSTA, S/N -
LOTE 0273 DA QUADRA 184 - BAIRRO MANAÍRA - JOÃO PESSOA - PARAÍBA

Adotar numeração
seguida do total de
folhas

INCORPORADOR

Nome: ABC CONSTRUÇÕES LTDA.
Assinatura:
Data: 06/01/2016

Profissional Responsável

Nome: Eng. LUIZ VIRGINIO CABRAL
Assinatura:
Data: 06/01/2016 Registro no CREA: 1604044187

MEMORIAL DESCRITIVO

As unidades autônomas tipo flat de nº 107 e 207, possuem os seguintes ambientes e áreas: sala de estar, 2 (dois) quartos sendo um suíte, wcb social, cozinha americana/área de serviço e no pavimento térreo 1 (uma) vaga descoberta de garagem

Área Real Privativa (Principal)	54,66 m ²
Área Real Privativa Acessória (vaga de garagem)	11,50 m ²
Área Real Privativa Total	66,16 m ²
Área Real de Uso Comum	30,02 m ²
Área Real Total	96,18 m ²
Coefficiente de Proporcionalidade	0,0096

As unidades autônomas tipo flat de nº 108, 308, 408, 508, 608, 708, 808 e 908, possuem os seguintes ambientes e áreas: sala de estar, 2 (dois) quartos sendo um suíte, wcb social, cozinha americana/área de serviço e no pavimento subsolo 1 (uma) vaga coberta;

Área Real Privativa (Principal)	53,46 m ²
Área Real Privativa Acessória (vaga de garagem)	11,50 m ²
Área Real Privativa Total	64,96 m ²
Área Real de Uso Comum	30,59 m ²
Área Real Total	95,55 m ²
Coefficiente de Proporcionalidade	0,0098

As unidades autônomas tipo flat de nº 109, 309 e 409, possuem os seguintes ambientes e áreas: sala de estar, 2 (dois) quartos sendo um suíte, wcb social, cozinha americana/área de serviço e no pavimento térreo 1 (uma) vaga semicoberta;

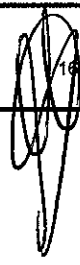
Área Real Privativa (Principal)	51,00 m ²
Área Real Privativa Acessória (vaga de garagem)	11,50 m ²
Área Real Privativa Total	62,50 m ²
Área Real de Uso Comum	28,72 m ²
Área Real Total	91,22 m ²
Coefficiente de Proporcionalidade	0,0092

As unidades autônomas tipo flat de nº 110, 310 e 510, possuem os seguintes ambientes e áreas: sala de estar, 1 (um) quarto social, wcb social, cozinha americana/ área de serviço e no pavimento térreo 1 (uma) vaga descoberta;

Área Real Privativa (Principal)	41,15 m ²
Área Real Privativa Acessória (vaga de garagem)	11,50 m ²
Área Real Privativa Total	52,65 m ²
Área Real de Uso Comum	23,04 m ²
Área Real Total	75,69 m ²
Coefficiente de Proporcionalidade	0,0074

INFORMAÇÕES PARA ARQUIVO NO REGISTRO DE IMÓVEIS

(Lei 4591 - 16/12/64 - Art. 32 e ABNT NBR 12721)

QUADRO V - INFORMAÇÕES GERAIS		FOLHA Nº	20
		TOTAL FL	30
LOCAL DO IMÓVEL: RUA CEL. SEVERINO LUCENA, ESQUINA COM A RUA GERALDO COSTA, S/N - LOTE 0273 DA QUADRA 184 - BAIRRO MANAÍRA - JOÃO PESSOA - PARAÍBA		Adotar numeração seguida do total de folhas	
INCORPORADOR		Profissional Responsável	
Nome: ABC CONSTRUÇÕES LTDA.	Nome: Eng. LUIZ VIRGINIO CABRAL		
Assinatura:	Assinatura:		
Data: 06/01/2016	Data: 06/01/2016 Registro no CREA: 1604044187		

MEMORIAL DESCRITIVO

As unidades autônomas tipo flat de nº 111, 211, 311, 511, 611, 711, 811 e 911, possuem os seguintes ambientes e áreas: sala de estar, 2 (dois) quartos sendo um suíte, wcb social, cozinha americana/área de serviço e no pavimento térreo 1 (uma) vaga descoberta;

Área Real Privativa (Principal)	52,10 m ²
Área Real Privativa Acessória (vaga de garagem)	11,50 m ²
Área Real Privativa Total	63,60 m ²
Área Real de Uso Comum	28,70 m ²
Área Real Total	92,30 m ²
Coefficiente de Proporcionalidade	0,0092

A unidade autônoma tipo flat de nº 204, possui os seguintes ambientes e áreas: varanda, sala de estar, 2 (dois) quartos sendo um suíte, wcb social, cozinha americana/área de serviço e no pavimento térreo 1 (uma) vaga semicoberta;

Área Real Privativa (Principal)	58,85 m ²
Área Real Privativa Acessória (vaga de garagem)	11,50 m ²
Área Real Privativa Total	70,35 m ²
Área Real de Uso Comum	32,78 m ²
Área Real Total	103,13 m ²
Coefficiente de Proporcionalidade	0,0105

As unidades autônomas tipo flat de nº 205 e 305, possuem os seguintes ambientes e áreas: varanda, sala de estar, 2 (dois) quartos sendo um suíte, wcb social, cozinha americana/área de serviço e no pavimento térreo 1 (uma) vaga semicoberta;

Área Real Privativa (Principal)	57,37 m ²
Área Real Privativa Acessória (vaga de garagem)	11,50 m ²
Área Real Privativa Total	68,87 m ²
Área Real de Uso Comum	32,02 m ²
Área Real Total	100,89 m ²
Coefficiente de Proporcionalidade	0,0102

A unidade autônoma tipo flat de nº 208, possui os seguintes ambientes e áreas: sala de estar, 2 (dois) quartos sendo um suíte, wcb social, cozinha americana/área de serviço e no pavimento térreo 1 (uma) vaga descoberta;

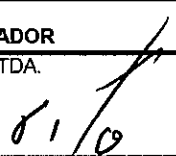
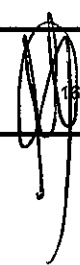
Área Real Privativa (Principal)	53,46 m ²
Área Real Privativa Acessória (vaga de garagem)	11,50 m ²
Área Real Privativa Total	64,96 m ²
Área Real de Uso Comum	29,40 m ²
Área Real Total	94,36 m ²
Coefficiente de Proporcionalidade	0,0094

A unidade autônoma tipo flat de nº 209, possui os seguintes ambientes e áreas: sala de estar, 2 (dois) quartos sendo um suíte, wcb social, cozinha americana/área de serviço e no pavimento térreo 1 (uma) vaga descoberta;

Área Real Privativa (Principal)	51,00 m ²
Área Real Privativa Acessória (vaga de garagem)	11,50 m ²
Área Real Privativa Total	62,50 m ²
Área Real de Uso Comum	28,13 m ²
Área Real Total	90,63 m ²
Coefficiente de Proporcionalidade	0,0090

INFORMAÇÕES PARA ARQUIVO NO REGISTRO DE IMÓVEIS

(Lei 4591 - 16/12/64 - Art. 32 e ABNT NBR 12721)

QUADRO V - INFORMAÇÕES GERAIS		FOLHA Nº	21
		TOTAL FL.	30
LOCAL DO IMÓVEL: RUA CEL. SEVERINO LUCENA, ESQUINA COM A RUA GERALDO COSTA, S/N - LOTE 0273 DA QUADRA 184 - BAIRRO MANAÍRA - JOÃO PESSOA - PARAÍBA		Adotar numeração seguida do total de folhas	
INCORPORADOR		Profissional Responsável	
Nome: ABC CONSTRUÇÕES LTDA. Assinatura: Data: 06/01/2016		Nome: Eng. LUIZ VIRGINIO CABRAL Assinatura: Data: 06/01/2016 Registro no CREA: 1604044187	

MEMORIAL DESCRITIVO

As unidades autônomas tipo flat de nº 210, 610, 710, 810 e 910, possuem os seguintes ambientes e áreas: sala de estar, 1 (um) quarto social, wcb social, cozinha americana/área de serviço e no pavimento subsolo 1 (uma) vaga coberta;

Área Real Privativa (Principal)	41,15 m ²
Área Real Privativa Acessória (vaga de garagem)	11,50 m ²
Área Real Privativa Total	52,65 m ²
Área Real de Uso Comum	24,23 m ²
Área Real Total	76,88 m ²
Coefficiente de Proporcionalidade	0,0077

As unidades autônomas tipo flat de nº 303, 503, 603, 703 e 803, possuem os seguintes ambientes e áreas: varanda, sala de estar, 1 (um) quarto social, wcb social, cozinha americana e no pavimento subsolo 1 (uma) vaga coberta;

Área Real Privativa (Principal)	43,50 m ²
Área Real Privativa Acessória (vaga de garagem)	11,50 m ²
Área Real Privativa Total	55,00 m ²
Área Real de Uso Comum	25,44 m ²
Área Real Total	80,44 m ²
Coefficiente de Proporcionalidade	0,0081

A unidade autônoma tipo flat de nº 306, possui os seguintes ambientes e áreas: varanda, sala de estar, 2 (dois) quartos sendo um suíte, wcb social, cozinha americana/área de serviço e no pavimento térreo 1 (uma) vaga semicoberta;

Área Real Privativa (Principal)	56,36 m ²
Área Real Privativa Acessória (vaga de garagem)	11,50 m ²
Área Real Privativa Total	67,86 m ²
Área Real de Uso Comum	31,49 m ²
Área Real Total	99,35 m ²
Coefficiente de Proporcionalidade	0,0101

A unidade autônoma tipo flat de nº 307, possui os seguintes ambientes e áreas: sala de estar, 2 (dois) quartos sendo um suíte, wcb social, cozinha americana/área de serviço e no pavimento térreo 1 (uma) vaga semicoberta;

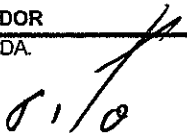

Área Real Privativa (Principal)	54,66 m ²
Área Real Privativa Acessória (vaga de garagem)	11,50 m ²
Área Real Privativa Total	66,16 m ²
Área Real de Uso Comum	30,62 m ²
Área Real Total	96,78 m ²
Coefficiente de Proporcionalidade	0,0098

A unidade autônoma tipo flat de nº 401, possui os seguintes ambientes e áreas: varanda, sala de estar, 2 (dois) quartos sendo um suíte, wcb social, cozinha americana/área de serviço e no pavimento térreo 1 (uma) vaga coberta;

Área Real Privativa (Principal)	60,00 m ²
Área Real Privativa Acessória (vaga de garagem)	11,50 m ²
Área Real Privativa Total	71,50 m ²
Área Real de Uso Comum	33,97 m ²
Área Real Total	105,47 m ²
Coefficiente de Proporcionalidade	0,0109

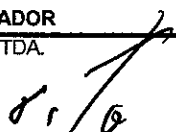

INFORMAÇÕES PARA ARQUIVO NO REGISTRO DE IMÓVEIS

(Lei 4591 - 16/12/64 - Art. 32 e ABNT NBR 12721)

QUADRO V - INFORMAÇÕES GERAIS		FOLHA Nº	22
		TOTAL FL	30
LOCAL DO IMÓVEL: RUA CEL. SEVERINO LUCENA, ESQUINA COM A RUA GERALDO COSTA, S/N - LOTE 0273 DA QUADRA 184 - BAIRRO MANAÍRA - JOÃO PESSOA - PARAÍBA		Adotar numeração seguida do total de folhas	
INCORPORADOR		Profissional Responsável	
Nome: ABC CONSTRUÇÕES LTDA.	Assinatura: 	Nome: Eng. LUIZ VIRGÍNIO CABRAL	Assinatura: 
Data: 06/01/2016		Data: 06/01/2016	Registro no CREA: 1604044187
MEMORIAL DESCRITIVO			
As unidades autônomas tipo flat de nº 402, 502, 602, 702 e 802, possuem os seguintes ambientes e áreas: sala de estar, 2 (dois) quartos sendo um suíte, wcb social, cozinha americana/área de serviço e no pavimento subsolo 1 (uma) vaga coberta;			
Área Real Privativa (Principal)	61,00 m ²		
Área Real Privativa Acessória (vaga de garagem)	11,50 m ²		
Área Real Privativa Total	72,50 m ²		
Área Real de Uso Comum	34,49 m ²		
Área Real Total	106,99 m ²		
Coefficiente de Proporcionalidade	0,0110		
A unidade autônoma tipo flat de nº 403, possui os seguintes ambientes e áreas: varanda, sala de estar, 1 (um) quarto social, wcb social, cozinha americana e no pavimento térreo 1 (uma) vaga coberta;			
Área Real Privativa (Principal)	43,50 m ²		
Área Real Privativa Acessória (vaga de garagem)	11,50 m ²		
Área Real Privativa Total	55,00 m ²		
Área Real de Uso Comum	25,44 m ²		
Área Real Total	80,44 m ²		
Coefficiente de Proporcionalidade	0,0081		
A unidade autônoma tipo flat de nº 404, possui os seguintes ambientes e áreas: varanda, sala de estar, 2 (dois) quartos sendo um suíte, wcb social, cozinha americana/área de serviço e no pavimento térreo 1 (uma) vaga coberta;			
Área Real Privativa (Principal)	58,85 m ²		
Área Real Privativa Acessória (vaga de garagem)	11,50 m ²		
Área Real Privativa Total	70,35 m ²		
Área Real de Uso Comum	33,37 m ²		
Área Real Total	103,72 m ²		
Coefficiente de Proporcionalidade	0,0107		
A unidade autônoma tipo flat de nº 405, possui os seguintes ambientes e áreas: varanda, sala de estar, 2 (dois) quartos sendo um suíte, wcb social, cozinha americana/área de serviço e no pavimento térreo 1 (uma) vaga coberta;			
Área Real Privativa (Principal)	57,37 m ²		
Área Real Privativa Acessória (vaga de garagem)	11,50 m ²		
Área Real Privativa Total	68,87 m ²		
Área Real de Uso Comum	32,61 m ²		
Área Real Total	101,48 m ²		
Coefficiente de Proporcionalidade	0,0104		
A unidade autônoma tipo flat de nº 406, possui os seguintes ambientes e áreas: varanda, sala de estar, 2 (dois) quartos sendo um suíte, wcb social, cozinha americana/área de serviço e no pavimento térreo 1 (uma) vaga coberta;			
Área Real Privativa (Principal)	56,36 m ²		
Área Real Privativa Acessória (vaga de garagem)	11,50 m ²		
Área Real Privativa Total	67,86 m ²		
Área Real de Uso Comum	32,09 m ²		
Área Real Total	99,95 m ²		
Coefficiente de Proporcionalidade	0,0103		

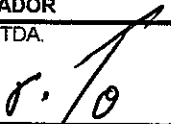

INFORMAÇÕES PARA ARQUIVO NO REGISTRO DE IMÓVEIS

(Lei 4591 - 16/12/64 - Art. 32 e ABNT NBR 12721)

QUADRO V - INFORMAÇÕES GERAIS		FOLHA Nº	23
		TOTAL FL	30
LOCAL DO IMÓVEL: RUA CEL. SEVERINO LUCENA, ESQUINA COM A RUA GERALDO COSTA, S/N - LOTE 0273 DA QUADRA 184 - BAIRRO MANAÍRA - JOÃO PESSOA - PARAÍBA		Adotar numeração seguida do total de folhas	
INCORPORADOR		Profissional Responsável	
Nome: ABC CONSTRUÇÕES LTDA. Assinatura: Data: 06/01/2016		Nome: Eng. LUIZ VIRGINIO CABRAL Assinatura: Data: 06/01/2016 Registro no CREA:	 1604044187
MEMORIAL DESCRITIVO			
A unidade autônoma tipo flat de nº 407, possui os seguintes ambientes e áreas: sala de estar, 2 (dois) quartos sendo um suite, wcb social, cozinha americana/área de serviço e no pavimento térreo 1 (uma) vaga coberta;			
Área Real Privativa (Principal)	54,66 m ²		
Área Real Privativa Acessória (vaga de garagem)	11,50 m ²		
Área Real Privativa Total	66,16 m ²		
Área Real de Uso Comum	31,21 m ²		
Área Real Total	97,37 m ²		
Coefficiente de Proporcionalidade	0,0100		
A unidade autônoma tipo flat de nº 410, possui os seguintes ambientes e áreas: sala de estar, 1 (um) quarto social, wcb social, cozinha americana/ área de serviço e no pavimento térreo 1 (uma) vaga semicoberta;			
Área Real Privativa (Principal)	41,15 m ²		
Área Real Privativa Acessória (vaga de garagem)	11,50 m ²		
Área Real Privativa Total	52,65 m ²		
Área Real de Uso Comum	23,64 m ²		
Área Real Total	76,29 m ²		
Coefficiente de Proporcionalidade	0,0076		
A unidade autônoma tipo flat de nº 411, possui os seguintes ambientes e áreas: sala de estar, 2 (dois) quartos sendo um suite, wcb social, cozinha americana/área de serviço e no pavimento térreo 1 (uma) vaga semicoberta;			
Área Real Privativa (Principal)	52,10 m ²		
Área Real Privativa Acessória (vaga de garagem)	11,50 m ²		
Área Real Privativa Total	63,60 m ²		
Área Real de Uso Comum	29,29 m ²		
Área Real Total	92,89 m ²		
Coefficiente de Proporcionalidade	0,0094		
As unidades autônomas tipo flat de nº 501, 601, 701 e 801, possuem os seguintes ambientes e áreas: varanda, sala de estar, 2 (dois) quartos sendo um suite, wcb social, cozinha americana/área de serviço e no pavimento subsolo 1 (uma) vaga coberta;			
Área Real Privativa (Principal)	60,00 m ²		
Área Real Privativa Acessória (vaga de garagem)	11,50 m ²		
Área Real Privativa Total	71,50 m ²		
Área Real de Uso Comum	33,97 m ²		
Área Real Total	105,47 m ²		
Coefficiente de Proporcionalidade	0,0109		
As unidades autônomas tipo flat de nº 504, 604, 704 e 804, possuem os seguintes ambientes e áreas: varanda, sala de estar, 2 (dois) quartos sendo um suite, wcb social, cozinha americana/área de serviço e no pavimento subsolo 1 (uma) vaga coberta;			
Área Real Privativa (Principal)	58,85 m ²		
Área Real Privativa Acessória (vaga de garagem)	11,50 m ²		
Área Real Privativa Total	70,35 m ²		
Área Real de Uso Comum	33,37 m ²		
Área Real Total	103,72 m ²		
Coefficiente de Proporcionalidade	0,0107		

INFORMAÇÕES PARA ARQUIVO NO REGISTRO DE IMÓVEIS

(Lei 4591 - 16/12/64 - Art. 32 e ABNT NBR 12721)

QUADRO V - INFORMAÇÕES GERAIS		FOLHA Nº	24
		TOTAL FL	30
LOCAL DO IMÓVEL: RUA CEL. SEVERINO LUCENA, ESQUINA COM A RUA GERALDO COSTA, S/N - LOTE 0273 DA QUADRA 184 - BAIRRO MANAÍRA - JOÃO PESSOA - PARAÍBA		Adotar numeração seguida do total de folhas	
INCORPORADOR		Profissional Responsável	
Nome: ABC CONSTRUÇÕES LTDA.	Nome: Eng. LUIZ VIRGINIO CABRAL		
Assinatura: 	Assinatura: 		
Data: 06/01/2016	Data: 06/01/2016	Registro no CREA:	1604044187

MEMORIAL DESCRITIVO

As unidades autônomas tipo flat de nº 505, 605, 705 e 805, possuem os seguintes ambientes e áreas: varanda, sala de estar, 2 (dois) quartos sendo um suíte, wcb social, cozinha americana/ área de serviço e no pavimento subsolo 1 (uma) vaga coberta;

Área Real Privativa (Principal)	57,37 m ²
Área Real Privativa Acessória (vaga de garagem)	11,50 m ²
Área Real Privativa Total	68,87 m ²
Área Real de Uso Comum	32,61 m ²
Área Real Total	101,48 m ²
Coefficiente de Proporcionalidade	0,0104

As unidades autônomas tipo flat de nº 506, 606, 706 e 806, possuem os seguintes ambientes e áreas: varanda, sala de estar, 2 (dois) quartos sendo um suíte, wcb social, cozinha americana/ área de serviço e no pavimento subsolo 1 (uma) vaga coberta;

Área Real Privativa (Principal)	56,36 m ²
Área Real Privativa Acessória (vaga de garagem)	11,50 m ²
Área Real Privativa Total	67,86 m ²
Área Real de Uso Comum	32,09 m ²
Área Real Total	99,95 m ²
Coefficiente de Proporcionalidade	0,0103

As unidades autônomas tipo flat de nº 507, 607, 707 e 807, possuem os seguintes ambientes e áreas: sala de estar, 2 (dois) quartos sendo um suíte, wcb social, cozinha americana/ área de serviço e no pavimento subsolo 1 (uma) vaga coberta;

Área Real Privativa (Principal)	54,66 m ²
Área Real Privativa Acessória (vaga de garagem)	11,50 m ²
Área Real Privativa Total	66,16 m ²
Área Real de Uso Comum	31,21 m ²
Área Real Total	97,37 m ²
Coefficiente de Proporcionalidade	0,0100

As unidades autônomas tipo flat de nº 509, 609, 709, 809 e 909, possuem os seguintes ambientes e áreas: sala de estar, 2 (dois) quartos sendo um suíte, wcb social, cozinha americana/área de serviço e no pavimento subsolo 1 (uma) vaga coberta;

Área Real Privativa (Principal)	51,00 m ²
Área Real Privativa Acessória (vaga de garagem)	11,50 m ²
Área Real Privativa Total	62,50 m ²
Área Real de Uso Comum	29,32 m ²
Área Real Total	91,82 m ²
Coefficiente de Proporcionalidade	0,0094

A unidade autônoma tipo flat de nº 901, possui os seguintes ambientes e áreas:
Cobertura Piso Inferior: varanda descoberta com escada de acesso ao piso superior da cobertura, sala de estar, 2 (dois) quartos sendo um suíte, wcb social e cozinha americana/área de serviço;
Cobertura Piso Superior: espaço gourmet, deck e hidromassagem;
E no pavimento subsolo 1 (uma) vaga coberta;

Área Real Privativa (Principal)	114,08 m ²
Área Real Privativa Acessória (vaga de garagem)	11,50 m ²
Área Real Privativa Total	125,58 m ²
Área Real de Uso Comum	40,21 m ²
Área Real Total	165,79 m ²
Coefficiente de Proporcionalidade	0,0129

INFORMAÇÕES PARA ARQUIVO NO REGISTRO DE IMÓVEIS

(Lei 4591 - 16/12/64 - Art. 32 e ABNT NBR 12721)

QUADRO V - INFORMAÇÕES GERAISFOLHA Nº 25
TOTAL FL 30LOCAL DO IMÓVEL: RUA CEL. SEVERINO LUCENA, ESQUINA COM A RUA GERALDO COSTA, S/N - LOTE
0273 DA QUADRA 184 - BAIRRO MANAÍRA - JOÃO PESSOA - PARAÍBAAdotar numeração
seguida do total de
folhas**INCORPORADOR**Nome: ABC CONSTRUÇÕES LTDA.
Assinatura:
Data: 06/01/2016**Profissional Responsável**Nome: Eng. LUIZ VIRGINIO CABRAL
Assinatura:
Data: 06/01/2016 Registro no CREA:

1604044187

MEMORIAL DESCRITIVO

A unidade autônoma tipo flat de nº 902, possui os seguintes ambientes e áreas:

Cobertura Piso Inferior: varanda descoberta com escada de acesso ao piso superior da cobertura, sala de estar, 2 (dois) quartos sendo um suíte, wcb social e cozinha americana/área de serviço;Cobertura Piso Superior: espaço gourmet, deck e hidromassagem;

E no pavimento subsolo 1 (uma) vaga coberta;

Área Real Privativa (Principal)	116,07 m ²
Área Real Privativa Acessória (vaga de garagem)	11,50 m ²
Área Real Privativa Total	127,57 m ²
Área Real de Uso Comum	40,88 m ²
Área Real Total	168,45 m ²
Coefficiente de Proporcionalidade	0,0131

A unidade autônoma tipo flat de nº 903, possui os seguintes ambientes e áreas:

Cobertura Piso Inferior: varanda descoberta com escada de acesso ao piso superior da cobertura, sala de estar, 1 (um) quarto social, wcb social e cozinha americana;Cobertura Piso Superior: espaço gourmet, deck e hidromassagem;

E no pavimento subsolo 1 (uma) vaga coberta;

Área Real Privativa (Principal)	81,84 m ²
Área Real Privativa Acessória (vaga de garagem)	11,50 m ²
Área Real Privativa Total	93,34 m ²
Área Real de Uso Comum	29,52 m ²
Área Real Total	122,86 m ²
Coefficiente de Proporcionalidade	0,0094

A unidade autônoma tipo flat de nº 904, possui os seguintes ambientes e áreas:

Cobertura Piso Inferior: varanda descoberta com escada de acesso ao piso superior da cobertura, sala de estar, 2 (dois) quartos sendo um suíte, wcb social e cozinha americana/área de serviço;Cobertura Piso Superior: espaço gourmet, deck e hidromassagem;

E no pavimento subsolo 1 (uma) vaga coberta;

Área Real Privativa (Principal)	112,49 m ²
Área Real Privativa Acessória (vaga de garagem)	11,50 m ²
Área Real Privativa Total	123,99 m ²
Área Real de Uso Comum	39,80 m ²
Área Real Total	163,79 m ²
Coefficiente de Proporcionalidade	0,0127

A unidade autônoma tipo flat de nº 905, possui os seguintes ambientes e áreas:

Cobertura Piso Inferior: varanda descoberta com escada de acesso ao piso superior da cobertura, sala de estar, 2 (dois) quartos sendo um suíte, wcb social e cozinha americana/área de serviço;Cobertura Piso Superior: espaço gourmet, deck e hidromassagem;

E no pavimento subsolo 1 (uma) vaga coberta;

Área Real Privativa (Principal)	109,56 m ²
Área Real Privativa Acessória (vaga de garagem)	11,50 m ²
Área Real Privativa Total	121,06 m ²
Área Real de Uso Comum	38,83 m ²
Área Real Total	159,89 m ²
Coefficiente de Proporcionalidade	0,0124

A unidade autônoma tipo flat de nº 906, possui os seguintes ambientes e áreas:

Cobertura Piso Inferior: varanda descoberta com escada de acesso ao piso superior da cobertura, sala de estar, 2 (dois) quartos sendo um suíte, wcb social e cozinha americana/área de serviço;Cobertura Piso Superior: espaço gourmet, deck e hidromassagem;

E no pavimento subsolo 1 (uma) vaga coberta;

Área Real Privativa (Principal)	107,53 m ²
Área Real Privativa Acessória (vaga de garagem)	11,50 m ²
Área Real Privativa Total	119,03 m ²
Área Real de Uso Comum	38,14 m ²
Área Real Total	157,17 m ²
Coefficiente de Proporcionalidade	0,0122

INFORMAÇÕES PARA ARQUIVO NO REGISTRO DE IMÓVEIS

(Lei 4591 - 16/12/64 - Art. 32 e ABNT NBR 12721)

QUADRO V - INFORMAÇÕES GERAIS		FOLHA Nº 26 TOTAL FL 30
LOCAL DO IMÓVEL: RUA CEL. SEVERINO LUCENA, ESQUINA COM A RUA GERALDO COSTA, S/N - LOTE 0273 DA QUADRA 184 - BAIRRO MANAÍRA - JOÃO PESSOA - PARAÍBA		Adotar numeração seguida do total de folhas
INCORPORADOR		Profissional Responsável
Nome: ABC CONSTRUÇÕES LTDA. Assinatura: Data: 06/01/2016	Nome: Eng. LUIZ VIRGINIO CABRAL Assinatura: Data: 06/01/2016	Registro no CREA: 1604044187

MEMORIAL DESCRITIVO

A unidade autônoma tipo flat de nº 907, possui os seguintes ambientes e áreas:
Cobertura Piso Inferior: varanda descoberta com escada de acesso ao piso superior da cobertura, sala de estar, 2 (dois) quartos sendo um suíte, wcb social e cozinha americana/área de serviço;
Cobertura Piso Superior: espaço gourmet, deck e hidromassagem;
E no pavimento subsolo 1 (uma) vaga coberta;

Área Real Privativa (Principal)	104,34 m ²
Área Real Privativa Acessória (vaga de garagem)	11,50 m ²
Área Real Privativa Total	115,84 m ²
Área Real de Uso Comum	37,11 m ²
Área Real Total	152,95 m ²
Coefficiente de Proporcionalidade	0,0119

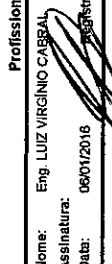
As unidades autônomas de vaga garagem nº 001, 002, 003, 004 e 005, possuem área 11,50 m² (2,30x5,00m) descoberta, devidamente demarcada e identificada, destinada ao estacionamento de veículo de passeio.

Área Real Privativa (Principal)	0,00 m ²
Área Real Privativa Acessória (vaga de garagem)	11,50 m ²
Área Real Privativa Total	11,50 m ²
Área Real de Uso Comum	1,78 m ²
Área Real Total	13,28 m ²
Coefficiente de Proporcionalidade	0,0006

INFORMAÇÕES PARA ARQUIVO NO REGISTRO DE IMÓVEIS

(LEI 4591 - 18/12/64 - Art. 32 e ABNT NBR 12.721)

QUADRO VI - Memorial Descritivo dos Equipamentos

LOCAL DO IMÓVEL:	RUA CEL. SEVERINO LUCENA, ESQUINA COM A RUA GERALDO COSTA, SIN - LOTE 0273 DA QUADRA 184 - BAIRO MANAIRA - JOÃO PESSOA - PARAIBA		
	FOLHA Nº TOTAL FL.	27 30	Adotar numeração seguida do total de folhas
INCORPORADOR			
Nome:	Eng. LUIZ VIRGINIO CABRAL		
Assinatura:			
Data:	06/01/2016	Registro no CREA:	160404187
DETALHES GERAIS			
EQUIPAMENTOS	TIPO OU MARCA	ACABAMENTO	Profissional Responsável
1- INST. ELÉTRICAS e TELEFÔNICAS - Eletrodutos e mangueiras - Interruptores e tomadas - Fios e cabos - Disjuntor - Caixa e quadros - Pre-instalação para chuveiro - Pre-instalação para ar condicionado	Rígido e flexível marca Tigre, Amanco, Plasticamp, Krona, Tubasa ou Tubos Campinenses (Indusplast) Pital, Simens, Alumba, Prime, Balcino, Mec Tronic, Itamontina ou Simon Brasfilo, Pirelli, Condurmax, Flexip, Nambel, Sli, Lousano ou Alcoa Termo-magnético marca Siemens, Pital, Lourenzet, Soprano ou ABB Metafocos marca Cemar, Touros ou Politec, ou pvc marca Tigre, Pital ou Cemar. Fiação de 6 mm² com disjuntor de 25A Fiação de cabo PP 3x1,5mm² com disjuntor de 20A e tubulação cobre liq. 1/4 e gás 3/8	PVC Plástico ABS Pintura esmalte	Blocos conforme projeto elétrico Fio de cobre anti-chaama, isolamento 750 v, bitolas conforme projeto elétrico Própria para chuveiro elétrico compatível com DR e potência máxima de 6.000W Própria para ar condicionado comum tipo split com potência máxima de 9.000BTU Bitolas conforme projeto H-Kiro- Sanitários Com ralo de proteção em toda edificação Bitolas conforme projeto de Combate a Incêndio Sistema emulsão adesiva + mania impermeabilizante Sistema emulsão adesiva + mania impermeabilizante Dimensões conforme Projeto de Arquitetura Opcionalmente serão utilizados kits de porta pronta fabricação Pomade, Randa ou Promel. Linha Suprema, Master ou Inova, dimensões conforme Projeto de Arquitetura Tipo Cilindro portas externas e padronizadas para quartos e WC's. Cada porta receberá 03 (três) dobradiças.
2- INSTALAÇÕES HIDRO-SANTÁRIAS - Tubos e conexões - Caixa de inspeção/passagem	Marca Tigre, Cardinalli, Krona ou Amanco Alvenaria	PVC soldavel Tampa de concreto	
3- INST. DE PREV. e COMBATE A INCÊNDIO - Porta contra-fogo - Para-raio - Extintores - Tubos e conexões - Calhas	Porta corta fogo marca Mirages, Scala, Metallia, touro, Met. Jacaré ou Prevenção Franklin, Gamatec, Magnetti ou Itelli Extintores de CO2 e Água Pressurizada Marca Tupy, Limel, Mipel, Databa, Polo Metafocos marca Politec, Touros ou Prevenção	Pintura esmalte sintético Metálico Pintura esmalte sintético Ferro galvanizado Pintura esmalte sintético	
4- COBERTURAS/TRATAMENTOS LAJES - Telhado - Calhas e lajes expostas - Calhas d'água	Laje impermeabilizada com mania aerática Impermeabilizadas com Mania Asfáltica Marca Betumat, Denver ou Viapox Impermeabilizadas com argamassa rígida Marca Betumat, Denver, Viapox ou Vedacit	Proteção mecânica de cimento Proteção mecânica de cimento	
5- ESQUADRIAS - Forras das Portas - Porta Externas	Madeira maciça Jatobá, Maçaranduba, Timborana ou kit porta pronta madeira curupixá sólida Madeira maciça Jatobá, Maçaranduba, Timborana ou kit porta pronta madeira curupixá semi-sólida	Pintura verniz ou esmalte sintético Pintura verniz ou esmalte sintético	
6- FERRAGENS - Fechaduras - Dobradiças	Madeira maciça Jatobá, Maçaranduba, Timborana ou kit porta pronta madeira curupixá semi-sólida Alumínio de fabricação Alcoa ou Belmetal Tubos de ferro galvanizado de 2" e 1 1/2" (estrutura externa e interna respectivamente) La Fonte, Stam, Haga, Imab, Pado ou Silvana La Fonte, Imab, Pado, Isero, Stam, Haga ou Silvana	Pintura verniz ou esmalte sintético Alumínio Anodizado natural, preto ou bronze ou pintura eletrolítica branca Pintura esmalte sintético Cromada ou aço inox Cromada ou aço inox	

INFORMAÇÕES PARA ARQUIVO NO REGISTRO DE IMÓVEIS

(LEI 4591 - 16/12/64 - Art. 32 e ABNT NBR 12.721)

QUADRO VI - Memorial Descritivo dos Equipamentos

LOCAL DO IMÓVEL: RUA CEL. SEVERINO LUCENA, ESQUINA COM A RUA GERALDO COSTA, S/N - LOTE 0273 DA QUADRA 184 - BAIRRO MANAÍRA - JOÃO PESSOA - PARAIBA

FOLHA Nº 28
TOTAL FL. 30

Adotar numeração seguida do total de folhas

INCORPORADOR

Nome: ABC CONSTRUÇÕES LTDA.
Assinatura: 
Data: 06/01/2016

Nome: Eng. LUIZ VIRGÍNIO CABRAL

Assinatura: 

Data: 06/01/2016

Registro no CREA: 1604044187

EQUIPAMENTOS	TIPO (OU MARCA)	ACABAMENTO	DETALHES GERAIS
7 - VIDROS	Marglass, Bell Glass, V. Marinho, Vitrium, Santa Marina, Blindex, PKO ou Bandeirantes	Liso fumê, bronze ou incolor de 3 ou 4 mm de espessura	Atendendo ao projeto da edificação com espessura de acordo com o vão.
8 - LOUÇAS, APARELHOS e METAIS	Bacia com caixa acoplada marca Celite, Deca, Icaasa ou Elizabeth Granito ou mármore com cuba de embutir, sobrepor ou apoio Granito com cuba inox, marca Eternox, Franke, GhelPlus, Tramontina ou Metalpress Tanque de louça marca Celite, Deca ou Icaasa ou inox marca GhelPlus, Franke, Tramontina ou Fabrinox). Docol, Deca, Meber, Fabrimar, Fourrussi, Tramontina, Lorenzetti ou Celite	De cor Polido Polido Polido/Inox Cromada	Mesma marca da louça Para atender as cozinhas e áreas de serviço da edificação.
9 - EQUIPAMENTOS	OTIS, ATLAS SHINDLER, ORONA, SUR, WOLK ou HYUNDAI. Garen, PPA ou HDL Jacuzzi, Stampias Pretty Jet, Axell, Astra ou Albacete Danco, Schindler, Somar ou Wieg Danco, Jacuzzi, Millenium, Sodramar ou Albacete Amplimatic (Thevear), B&N, TVA ou Maxter. Amelco, Thevear, Intelbras ou IFL	Cabine revestida em Inox (Elevador Social) e Cabine simples (Elevador de Serviço) Alumínio Móvel externo Duralumínio Normal	Com capacidade para 6 passageiros, porta inox no pilotis e pintura nos demais pavimentos. Automatização deslizante Atendendo as especificações do projeto hidráulico Sendo 2 (dois) pontos em cada unidade autônoma. Atendendo um ponto em cada unidade autônoma.

INFORMAÇÕES PARA ARQUIVO NO REGISTRO DE IMÓVEIS


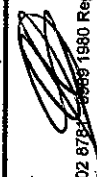
(LEI 4591 - 16/12/84 - Art. 32 e ABNT NBR 12.721)

QUADRO VII - MEMORIAL DESCRITIVO DOS ACABAMENTOS (dependências de uso privativo)

FOLHA Nº 29
TOTAL FL. 30

LOCAL DO IMÓVEL: RUA CEL. SEVERINO LUCENA, ESQUINA COM A RUA GERALDO COSTA, S/N - LOTE 0273 DA QUADRA 184 - BAIRRO MANAÍRA - JOÃO PESSOA - PARAÍBA

Adotar numeração seguida do total de folhas

INCORPORADOR	Profissional Responsável
Nome: ABC CONSTRUÇÕES LTDA. Assinatura:  Data: 06/01/2016	Eng. LUIZ VIRGINIO CABRAL Assinatura:  Data: 06/01/2016 FONES: 9302 875- 6666 6669 1960 Registro no CREA: 1604044187

DEPENDÊNCIAS	PISOS	PAREDES	TETOS	OUTROS
Sala de estar/jantar	Porcelanato 60x60cm marca Elizabeth, Pamesa, Portobello ou Eliane.	Pintura PVA látex sobre massa corrida	Pintura PVA látex sobre forro de gesso	
Quarto	Porcelanato 60x60cm marca Elizabeth, Pamesa, Portobello ou Eliane.	Pintura PVA látex sobre massa corrida	Pintura PVA látex sobre forro de gesso	
W/C	Porcelanato 60x60cm marca Elizabeth, Pamesa, Portobello ou Eliane.	Revestimento cerâmica, marca Elizabeth, Pamesa, Cecrisa, Incefra, Portobello ou Eliane.	Pintura PVA látex sobre forro de gesso	
Cozinha	Porcelanato 60x60cm marca Elizabeth, Pamesa, Portobello ou Eliane.	Revestimento cerâmica, marca Elizabeth, Pamesa, Cecrisa, Incefra, Portobello ou Eliane.	Pintura PVA látex sobre forro de gesso	
Área de Serviço	Porcelanato 60x60cm marca Elizabeth, Pamesa, Portobello ou Eliane.	Revestimento cerâmica, marca Elizabeth, Pamesa, Cecrisa, Incefra, Portobello ou Eliane.	Pintura PVA látex sobre forro de gesso	
Varanda	Porcelanato 60x60cm marca Elizabeth, Pamesa, Portobello ou Eliane.	Cerâmica 5x15 ou 7,5x7,5 cm ou Pastilha 5x6 cm marca Portobello, Atlas, Eliane ou Elizabeth.	Pintura PVA látex sobre forro de gesso	
Espaço Gourmet	Cerâmica antiderrapante marca Portobello, Eliane, Elizabeth ou Pamesa ou madeira maciça	Revestimento cerâmica, marca Elizabeth, Portobello ou Eliane		
Deck	Cerâmica antiderrapante marca Portobello, Eliane, Elizabeth ou Pamesa ou madeira maciça			
Escada	Madeira ou Granito	Estrutura metálica		